DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 24/06/2024 ANO XXXIII Nº 4371

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.804.

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Outorga ao senhor Antônio Roberto de Paula o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica outorgado ao senhor Antônio Roberto de Paula o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

Art. 2.º O diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 21/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/06/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4040693** e o código CRC **1E6A41AE**.

Referência: Processo nº 01.02.00084049/2024.58 SEI nº 4040693

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1110, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1110/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no anexo 4034927.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 20/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/06/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4034899** e o código CRC **5D693C08**.

Referência: Processo nº 01.22.00084352/2024.32 SEI nº 4034899

ANEXO I - DECRETO Nº 1110/2024
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADR.	
CLEUSELI JOVELINO DA SILVA	36636	AUXILIAR DE CRECHE SEXO FE	01/02/2022	A	31/01/2024	GEM VI - I	5	GEM VI - I	7
MARIA ODETE BARBOSA BITTENCOURT	43018	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	12/01/2022	A	11/01/2024	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
TAMIRES MACEDO TEJADA	42664	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	22/01/2022	A	21/01/2024	GEF I - I	2	GEF I - I	4

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/24-GA, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 372 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.99.00075075/2024.50,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação de Encargos Especiais do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MOACIR ROQUE DE OLIVEIRA	60281	01/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/06/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4022839** e o código CRC **E99BD64B**.

Referência: Processo nº 01.99.00075075/2024.50 SEI nº 4022839

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0373/24-GA, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 373 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00042773/2024.77,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), MARLI RIBEIRO DOS SANTOS MUNHOS, matrícula 32078, a partir de 1 de Julho de 2024, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4024390** e o código CRC **8CF2B5D9**.

Referência: Processo nº 01.02.00042773/2024.77 SEI nº 4024390

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/24-GA, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 374 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00042773/2024.77,

R E S O L V E

Colocar a disposição da JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 137ª ZONA ELEITORAL, a servidora MARLI RIBEIRO DOS SANTOS MUNHOS, matrícula 32078, cargo efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 01/07/2024 à 30/06/2025, com ônus para esta Municipalidade, de conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4024440** e o código CRC **19D818E9**.

Referência: Processo nº 01.02.00042773/2024.77 SEI nº 4024440

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3417 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00071261/2024.21,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) VILMA DO CARMO DA SILVA NUNES, matricula nº 46310, PROFESSOR 20 HS - MB, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 02
Secretaria de Logística e Compras..... 43
Secretaria de Fazenda..... 61
Secretaria de Saúde..... 62
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 70
Secretaria de Limpeza Urbana..... 70
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo..... 70
Secretaria de Segurança Municipal..... 71
Maringá Previdência..... 71
Atos do Poder Legislativo..... 71

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303023/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006322** e o código CRC **046AFA86**.

Referência: Processo nº 01.22.00071261/2024.21 SEI nº 4006322

PORTARIA Nº 3418 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00071261/2024.21,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
VILMA DO CARMO DA SILVA NUNES	46310	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006388** e o código CRC **EBCA1B26**.

Referência: Processo nº 01.22.00071261/2024.21 SEI nº 4006388

PORTARIA Nº 3420 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00073360/2024.93,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIVANIA DA SILVA DUTRA, matricula nº 39278, TECNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303055/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006498** e o código CRC **C1100AF3**.

Referência: Processo nº 01.22.00073360/2024.93 SEI nº 4006498

PORTARIA Nº 3421 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00073360/2024.93,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CLAUDIVANIA DA SILVA DUTRA	39278	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006501** e o código CRC **4D74BB58**.

Referência: Processo nº 01.22.00073360/2024.93 SEI nº 4006501

PORTARIA Nº 3426 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00075700/2024.60,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) WALDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, matricula nº 43070, AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303203/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4007102** e o código CRC **38CFB0D7**.

Referência: Processo nº 01.22.00075700/2024.60 SEI nº 4007102

PORTARIA Nº 3427 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00075700/2024.60,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
WALDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	43070	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4007106** e o código CRC **A8D9396C**.

Referência: Processo nº 01.22.00075700/2024.60 SEI nº 4007106

PORTARIA Nº 3428 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00075700/2024.60,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
WALDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	43070	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4007109** e o código CRC **4C70BE23**.

Referência: Processo nº 01.22.00075700/2024.60 SEI nº 4007109

PORTARIA Nº 3433 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00075798/2024.33,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) ALEX NUNES MASCAREM, matricula nº 44092, AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303533/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4010247** e o código CRC **42A2DB93**.

Referência: Processo nº 01.22.00075798/2024.33 SEI nº 4010247

PORTARIA Nº 3434 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00072451/2024.88,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) FRANCISCO LUCIANO DE BRAGA NETO, matricula nº 60142, AUXILIAR OPERACIONAL, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303558/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009560** e o código CRC **7DC16761**.

Referência: Processo nº 01.02.00072451/2024.88 SEI nº 4009560

PORTARIA Nº 3435 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00072451/2024.88,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
FRANCISCO LUCIANO DE BRAGA NETO	60142	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009621** e o código CRC **3954F745**.

Referência: Processo nº 01.02.00072451/2024.88 SEI nº 4009621

PORTARIA Nº 3436 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00072974/2024.39,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) MARCELA ROSSINI, matricula nº 41547, EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303570/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009666** e o código CRC **22F02995**.

Referência: Processo nº 01.22.00072974/2024.39 SEI nº 4009666

PORTARIA Nº 3440 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00076494/2024.59,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) MERCIA FROEMING RASTELLI, matricula nº 34666, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303800/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011062** e o código CRC **70EDDC0F**.

Referência: Processo nº 01.22.00076494/2024.59 SEI nº 4011062

PORTARIA Nº 3441 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00075895/2024.33,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS MARIA, matricula nº 51059, AGENTE SOCIAL, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303809/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011082** e o código CRC **5D17360F**.

Referência: Processo nº 01.22.00075895/2024.33 SEI nº 4011082

PORTARIA Nº 3443 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00076021/2024.26,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) ALESSANDRO ADRIANO RIBEIRO C DE MORAIS, matricula nº 38716, AUXILIAR DE FARMACIA, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 07/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303818/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011138** e o código CRC **7C9D49B3**.

Referência: Processo nº 01.22.00076021/2024.26 SEI nº 4011138

PORTARIA Nº 3444 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00074369/2024.10,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) CARLOS ALBERTO MAXIMO, matricula nº 16024, ENCANADOR, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303825/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011210** e o código CRC **3F50E22D**.

Referência: Processo nº 01.22.00074369/2024.10 SEI nº 4011210

PORTARIA Nº 3445 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00074369/2024.10,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CARLOS ALBERTO MAXIMO	16024	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011212** e o código CRC **2D04B272**.

Referência: Processo nº 01.22.00074369/2024.10 SEI nº 4011212

PORTARIA Nº 3446 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00074382/2024.47,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) AYRSON SOUZA SANTOS, matricula nº 40087, PROFESSOR 20 HS - MB, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303853/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011370** e o código CRC **5BF17FAA**.

Referência: Processo nº 01.22.00074382/2024.47 SEI nº 4011370

PORTARIA Nº 3447 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00078433/2024.86,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) RENATO LOPES DA SILVA, matricula nº 44192, TECNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303857/2024.

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) RENATO LOPES DA SILVA, matricula nº 44192, TECNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303857/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011583** e o código CRC **1AA76B0B**.

Referência: Processo nº 01.22.00078433/2024.86 SEI nº 4011583

PORTARIA Nº 3448 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00078433/2024.86,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
RENATO LOPES DA SILVA	44192	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011598** e o código CRC **E8274D93**.

Referência: Processo nº 01.22.00078433/2024.86 SEI nº 4011598

PORTARIA Nº 3449 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00078433/2024.86,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
RENATO LOPES DA SILVA	44192	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011612** e o código CRC **2979371C**.

Referência: Processo nº 01.22.00078433/2024.86 SEI nº 4011612

PORTARIA Nº 3450 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00078506/2024.55,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA, matricula nº 44013, AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 303947/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011815** e o código CRC **92C52229**.

Referência: Processo nº 01.22.00078506/2024.55 SEI nº 4011815

PORTARIA Nº 3456 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00080534/2024.70,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, matricula nº 9980, ASSISTENTE SOCIAL, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304060/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012363** e o código CRC **98602E50**.

Referência: Processo nº 01.08.00080534/2024.70 SEI nº 4012363

PORTARIA Nº 3459 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00058161/2024.59,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) PAULO ALBERTO JUNHO, matricula nº 35439, OPERADOR DE EQUIP II, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304112/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012682** e o código CRC **0DC79F6D**.

Referência: Processo nº 01.22.00074485/2024.79 SEI nº 4012682

PORTARIA Nº 3460 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00077688/2024.88,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) LILIAN APARECIDA COSTA FERREIRA, matricula nº 30030, TEC DE SEG DO TRABALHO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304152/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012695** e o código CRC **3B2DBD51**.

Referência: Processo nº 01.08.00077688/2024.88 SEI nº 4012695

PORTARIA Nº 3461 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00077688/2024.88,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LILIAN APARECIDA COSTA FERREIRA	30030	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012700** e o código CRC **A5FA9E2D**.

Referência: Processo nº 01.08.00077688/2024.88 SEI nº 4012700

PORTARIA Nº 3462 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00077688/2024.88,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
LILIAN APARECIDA COSTA FERREIRA	30030	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012701** e o código CRC **1C5A74B5**.

Referência: Processo nº 01.08.00077688/2024.88 SEI nº 4012701

PORTARIA Nº 3463 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079100/2024.22,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) RAUL FERREIRA COELHO, matricula nº 17594, GUARDA PATRIMONIAL, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304220/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013174** e o código CRC **0FA7DFB7**.

Referência: Processo nº 01.22.00079100/2024.22 SEI nº 4013174

PORTARIA Nº 3464 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079100/2024.22,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Periculosidade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
RAUL FERREIRA COELHO	17594	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013182** e o código CRC **66E154EF**.

Referência: Processo nº 01.22.00079100/2024.22 SEI nº 4013182

PORTARIA Nº 3465 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079100/2024.22,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
RAUL FERREIRA COELHO	17594	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013196** e o código CRC **3D3194C4**.

Referência: Processo nº 01.22.00079100/2024.22 SEI nº 4013196

PORTARIA Nº 3466 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079578/2024.17,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) LUDIVICK GONCALVES DE OLIVEIRA, matricula nº 38103, AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304336/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013435** e o código CRC **2EE1DF4C**.

Referência: Processo nº 01.22.00079578/2024.17 SEI nº 4013435

PORTARIA Nº 3467 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079578/2024.17,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LUDIVICK GONCALVES DE OLIVEIRA	38103	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013454** e o código CRC **E2966528**.

Referência: Processo nº 01.22.00079578/2024.17 SEI nº 4013454

PORTARIA Nº 3468 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00079578/2024.17,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
LUDIVICK GONCALVES DE OLIVEIRA	38103	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4013457** e o código CRC **0BCDF528**.

Referência: Processo nº 01.22.00079578/2024.17 SEI nº 4013457

PORTARIA Nº 3471 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00081550/2024.26,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES, matricula nº 43907, AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304597/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014056** e o código CRC **E760C157**.

Referência: Processo nº 01.22.00081550/2024.26 SEI nº 4014056

PORTARIA Nº 3472 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00081591/2024.83,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) DAYANE KELLY OJEIKA MARTINS DE SOUZA, matricula nº 40662, EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304612/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014092** e o código CRC **7088D9F0**.

Referência: Processo nº 01.22.00081591/2024.83 SEI nº 4014092

PORTARIA Nº 3474 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00081550/2024.26,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES	43907	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014219** e o código CRC **0FF1E849**.

Referência: Processo nº 01.22.00081550/2024.26 SEI nº 4014219

PORTARIA Nº 3476 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.05.00076826/2024.47,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4938/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora AMANDA FIORILLO, matrícula 44072, onde se lê: Período "02/10/2023 a 11/10/2023 e 09/09/2024 a 28/09/2024", referente ao período aquisitivo 08/06/2022 a 07/06/2023, leia-se Período 02/10/2023 a 11/10/2023 e 15/07/2024 a 24/07/2024, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131 § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014823** e o código CRC **769272CF**.

Referência: Processo nº 01.05.00076826/2024.47 SEI nº 4014823

PORTARIA Nº 3477 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00081213/2024.70,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
MARCIA REGINA LARA	22495	6654/2023 - SUP/SEGEP	03/11/2022 a 02/11/2023
De:		08/01/2024 a 27/01/2024	14/08/2024 a 23/08/2024
Para:		08/01/2024 a 27/01/2024	05/08/2024 a 14/08/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014848** e o código CRC **4FFD5F08**.

Referência: Processo nº 01.08.00081213/2024.70 SEI nº 4014848

PORTARIA Nº 3478 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00082346/2024.68,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) DIRCEU DE OLIVEIRA, matricula nº 33229, AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 304831/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014957** e o código CRC **52630FDD**.

Referência: Processo nº 01.22.00082346/2024.68 SEI nº 4014957

PORTARIA Nº 3479 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00082346/2024.68,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
DIRCEU DE OLIVEIRA	33229	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014955** e o código CRC **EAD340B2**.

Referência: Processo nº 01.22.00082346/2024.68 SEI nº 4014955

PORTARIA Nº 3483 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00082882/2024.59,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) GRASIELY TEIXEIRA DE MELLO TAKANO, matricula nº 41498, PROFESSOR 20HS LINGUA INGLESA MC, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'l', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 305654/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018794** e o código CRC **30F24636**.

Referência: Processo nº 01.09.00082882/2024.59 SEI nº 4018794

PORTARIA Nº 3484 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00082882/2024.59,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
GRASIELY TEIXEIRA DE MELLO TAKANO	41498	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018809** e o código CRC **A991C32D**.

Referência: Processo nº 01.09.00082882/2024.59 SEI nº 4018809

PORTARIA Nº 3485 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00082882/2024.59,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
GRASIELY TEIXEIRA DE MELLO TAKANO	41498	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018830** e o código CRC **A4B77B94**.

Referência: Processo nº 01.09.00082882/2024.59 SEI nº 4018830

PORTARIA Nº 3486 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00082882/2024.59,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) GRASIELY TEIXEIRA DE MELLO TAKANO, matricula nº 43671, PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO ESCOLAR - MC, regido pelo regime jurídico estatutário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, afastamento de suas funções, por motivo de sua candidatura a VEREADOR, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea 'I', da Lei Federal Complementar nº 64/1990, conforme pedido de desincompatibilização, formulado através do processo nº 305750/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018850** e o código CRC **F11DC32C**.

Referência: Processo nº 01.09.00082882/2024.59 SEI nº 4018850

PORTARIA Nº 3487 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00082882/2024.59,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
GRASIELY TEIXEIRA DE MELLO TAKANO	43671	06/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4018867** e o código CRC **E860463B**.

Referência: Processo nº 01.09.00082882/2024.59 SEI nº 4018867

PORTARIA Nº 3510 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00082695/2024.54

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 1917/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora LUCY KEIKO NAKATA HAIDA, matrícula 21224, onde se lê: Período "16/01/2024 a 09/02/2024 e 19/08/2024 a 23/08/2024" leia-se: Períodos 16/01/2024 a 09/02/2024 e 16/09/2024 a 20/09/2024", referente ao período aquisitivo de 18/09/2022 a 17/09/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4028550** e o código CRC **5DA16244**.

Referência: Processo nº 01.22.00082695/2024.54 SEI nº 4028550

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre a retificação da classificação final preliminar do Concurso Público aberto pela publicação nº 001/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada por meio da Portaria nº 077/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Divulga-se a **Retificação do ANEXO IV - Classificação Final Preliminar dos cargos com Prova Objetiva e Prova de Títulos, da Publicação nº 017/2024** do Concurso Aberto pela Publicação nº 001/2024, conforme **ANEXO I da presente Publicação**.

 1.1 A presente retificação se faz necessária uma vez que o item 10.2 do Edital de Abertura prevê: "a publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda lista conterá a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos com deficiência". Dessa forma, foi realizada a inclusão dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e negros na lista de ampla concorrência.

2. Serão admitidos recursos quanto a Classificação Final Preliminar no período de **25/06 a 26/06/2024**.

 2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 26/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

 2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** da Publicação nº 001/2024, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

2. Divulga-se a alteração da previsão de Cronograma do Concurso Público aberto pela Publicação nº 001/2024, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação da Retificação da Classificação Final Preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	25 e 26/06/2024
Divulgação da Classificação Final Definitiva e Homologação Final do Concurso	28/06/2024

Maringá, 24 de junho de 2024.

FERNANDA FURLAN SANTORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Furlan Santoro**, **Presidente de Comissão**, em 24/06/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4055430** e o código CRC **19E47EE2**.

Referência: Processo nº 01.99.00086003/2024.68 SEI nº 4055430

“MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 019/2024
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS”

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
85206057	THIAGO ANDRE TELES DA SILVA	19/07/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	89,00	4,00	4,00	5,00	76,00				NAP	89,00	1
85200669	AMANDA MARIA BERNARDES	19/04/2000	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	86,00	8,00	3,00	3,00	72,00			2,00	2,00	88,00	2
85200076	LUANA GARCIA CAMPOS	18/09/1981	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	85,00	8,00	5,00	4,00	68,00		3,00		3,00	88,00	3
85204075	ANGELA CRISTINA LOPES	11/12/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	83,00	6,00	3,00	2,00	72,00		3,00	2,00	5,00	88,00	4
85201475	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO	30/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	84,00	2,00	4,00	2,00	76,00			2,00	2,00	86,00	5
85202269	AMANDA CRISTINA CESAR	14/11/2000	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	85,00	4,00	3,00	2,00	76,00				NAP	85,00	6
85202359	GISLEINE CARVALHO	05/05/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	2,00	1,00	72,00			2,00	2,00	85,00	7
85206649	JÉSSICA TEODOROSKI TEBALDI	28/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	83,00	10,00	3,00	2,00	68,00			2,00	2,00	85,00	8
85205198	CAROLINA CAMILO DA SILVA GOIS	02/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	6,00	2,00	4,00	68,00		3,00	2,00	5,00	85,00	9
85203894	SILVIO APARECIDO REDON	06/06/1985	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00	5,00	3,00	0,00	8,00	85,00	10
85203016	DEBORAH FERNANDA DARROS	05/03/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	4,00	3,00	5,00	70,00			2,00	2,00	84,00	11
85200458	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	16/07/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	82,00	8,00	5,00	1,00	68,00			2,00	2,00	84,00	12
85202932	SAMARA SANTOS DA SILVA CARVALHO	14/02/1982	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	81,00	6,00	2,00	3,00	70,00			2,00	2,00	83,00	13
85200007	REGIANA DE SOUZA DUBAS	05/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	81,00	4,00	4,00	3,00	70,00			2,00	2,00	83,00	14
85203046	LEIDIANE GAZOLA MUNHÓZ	29/11/1983	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	81,00	6,00	5,00	2,00	68,00			2,00	2,00	83,00	15
85203195	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	15/03/1977	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	4,00	3,00	1,00	70,00		3,00	2,00	5,00	83,00	16
85207294	ELZA MARQUES DA SILVA MARIUCCI	15/09/1963	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	8,00	4,00	1,00	64,00		3,00	2,00	5,00	82,00	17
85200066	TEISE LEONARDO	12/05/1990	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	4,00	1,00	1,00	74,00			2,00	2,00	82,00	18
85201978	YOHANA RAMOS CARDOSO	31/01/2001	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	4,00	3,00	3,00	70,00			2,00	2,00	82,00	19
85208675	ITAMIRES LIMA SANTOS ALCANTARA	18/09/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	79,00	2,00	2,00	3,00	72,00		3,00		3,00	82,00	20
85201222	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	29/08/2003	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	81,00	4,00	4,00	5,00	68,00				NAP	81,00	21
85200551	TATIANE CEZARIO NASCIMENTO	03/10/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	79,00	8,00	3,00	2,00	66,00			2,00	2,00	81,00	22
85206464	SILMARA APARECIDA DO NASCIMENTO	10/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	8,00	2,00	3,00	60,00	5,00	3,00		8,00	81,00	23
85202450	LARISSA FACHINI GOMES	11/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	80,00	6,00	1,00	1,00	72,00				0,00	80,00	24
85205801	TALITA VENANCIO DA LUZ DE SOUZA	02/10/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	8,00	2,00	2,00	66,00			2,00	2,00	80,00	25

85202357	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	23/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	8,00	4,00	2,00	64,00			2,00	2,00	80,00	26
85206956	JOSIVALDO SOUZA REIS	22/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	75,00	4,00	3,00	2,00	66,00		3,00	2,00	5,00	80,00	27
85206175	THAMIRES ANDRADE PEREIRA	04/01/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	79,00	4,00	4,00	3,00	68,00				NAP	79,00	28
85203004	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	08/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	2,00	3,00	2,00	70,00			2,00	2,00	79,00	29
85203637	THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE	28/11/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	4,00	3,00	2,00	68,00			2,00	2,00	79,00	30
85202367	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	3,00	2,00	66,00			2,00	2,00	79,00	31
85200946	MARINA HERNANDES ALVES	08/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	4,00	3,00	64,00			2,00	2,00	79,00	32
85201694	CAROLINE TRINDADE ZULIAN DE MELLO	23/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	8,00	4,00	3,00	62,00			2,00	2,00	79,00	33
85200597	ANDRE SILVIO FERNANDES	22/03/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	8,00	2,00	2,00	64,00			2,00	2,00	78,00	34
85202626	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	6,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	78,00	35
85202260	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	07/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00			2,00	2,00	78,00	36
85207721	BRUNA LAIS DUARTE	21/10/1993	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	6,00	4,00	4,00	62,00			2,00	2,00	78,00	37
85200016	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	07/07/1991	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	4,00	1,00	2,00	70,00				NAP	77,00	38
85205684	PATRICIA SITTA VANZO	02/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	4,00	3,00	64,00				NAP	77,00	39
85203836	CLAUDIA FERREIRA LIMA DA SILVA	16/12/1974	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	4,00	5,00	62,00				NAP	77,00	40
85204784	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	07/09/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	77,00	6,00	3,00	4,00	64,00				0,00	77,00	41
85200241	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	01/10/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	6,00	1,00	3,00	62,00		3,00	2,00	5,00	77,00	42
85206564	WAYNE APARECIDA MARTOS CHAGAS	10/03/1961	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	8,00	4,00	2,00	62,00				0,00	76,00	43
85200907	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	03/05/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	8,00	4,00	4,00	60,00				NAP	76,00	44
85200004	SIMONE FIORINI	21/08/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	4,00	4,00	2,00	66,00				0,00	76,00	45
85201859	THAINA MARIELI SILVA ANDRADE	12/10/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	4,00	1,00	1,00	68,00			2,00	2,00	76,00	46
85201830	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	2,00	3,00	1,00	68,00			2,00	2,00	76,00	47
85206244	IARA LOHAINE CERILO DA SILVA	08/11/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	4,00	4,00	2,00	64,00			2,00	2,00	76,00	48
85203032	ÉRICA SOUMAILI PELLOI	18/10/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	76,00	49
85201578	SUELLEN PRICILA GALVAN	25/07/1985	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	8,00	5,00	3,00	58,00			2,00	2,00	76,00	50
85203370	CLAUDENICE BARBOSA DE SOUZA	02/01/1975	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	75,00	4,00	2,00	1,00	68,00				NAP	75,00	51
85205041	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	25/10/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	75,00	6,00	3,00	2,00	64,00				NAP	75,00	52
85202508	ELMA DE OLIVEIRA AGUIAR	09/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	2,00	4,00	1,00	66,00			2,00	2,00	75,00	53
85205166	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	09/09/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	2,00	2,00	3,00	66,00			2,00	2,00	75,00	54
85208134	INGRID VALENTINA VICENTE	10/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	2,00	3,00	4,00	64,00			2,00	2,00	75,00	55

85200655	NAYARA DA CRUZ CABRAL	01/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	4,00	5,00	2,00	62,00			2,00	2,00	75,00	56
85201004	FRANCISCA MARIA DA SILVA	09/03/1982	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	8,00	3,00	2,00	60,00			2,00	2,00	75,00	57
85206183	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	14/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	8,00	2,00	3,00	60,00			2,00	2,00	75,00	58
85202196	MARISTELA MUNHOS NALDI RAFAEL	27/06/1973	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	8,00	4,00	3,00	58,00			2,00	2,00	75,00	59
85201851	THAIS FERNANDA PAIÃO	30/10/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	4,00	4,00	2,00	64,00				NAP	74,00	60
85202211	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	17/10/2000	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00				NAP	74,00	61
85202302	LAUDELINA DA SILVA BRITTO	09/04/1977	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	8,00	2,00	2,00	62,00				NAP	74,00	62
85200378	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	29/12/2001	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	74,00	6,00	4,00	4,00	60,00				NAP	74,00	63
85203572	WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	15/03/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	2,00	4,00	4,00	62,00			2,00	2,00	74,00	64
85200053	ROSANA DE JESUS FERREIRA	28/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	8,00	5,00	1,00	58,00			2,00	2,00	74,00	65
85203629	SABRINA NASCIMENTO	14/12/1999	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	2,00	4,00	3,00	64,00				NAP	73,00	66
85206480	PAULA BRUNA DA SILVA	10/10/1990	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	8,00	3,00	4,00	58,00				NAP	73,00	67
85208705	RODRIGO RAMOS	21/02/1993	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	4,00	1,00	2,00	64,00			2,00	2,00	73,00	68
85202528	CAROLINE REMEDI	26/02/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	4,00	5,00	2,00	60,00			2,00	2,00	73,00	69
85205930	VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO	25/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	8,00	2,00	3,00	58,00			2,00	2,00	73,00	70
85203718	ROBERTA PAIXAO	29/05/1984	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	6,00	5,00	2,00	58,00			2,00	2,00	73,00	71
85202385	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	24/08/1979	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	10,00	4,00	3,00	54,00			2,00	2,00	73,00	72
85202108	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	13/07/1984	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	4,00	2,00	2,00	64,00				NAP	72,00	73
85205208	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	26/04/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	8,00	3,00	1,00	60,00				NAP	72,00	74
85200666	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	06/06/1974	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	4,00	1,00	3,00	62,00			2,00	2,00	72,00	75
85203623	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	6,00	2,00	2,00	60,00			2,00	2,00	72,00	76
85200150	MIRIAN MELO DINO DE SOUZA	09/04/1991	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	8,00	2,00	2,00	58,00			2,00	2,00	72,00	77
85205031	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	11/01/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	6,00	4,00	2,00	58,00			2,00	2,00	72,00	78
85207654	FRANCIELI ALVES VIÇOSI	11/12/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	6,00	3,00	3,00	58,00			2,00	2,00	72,00	79
85202466	LUANA MARIA DE LIMA DA SILVA	24/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	6,00	3,00	3,00	58,00			2,00	2,00	72,00	80
85206418	ADELITA APARECIDA PORTEL COVISSI	24/10/1988	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	2,00	2,00	3,00	64,00				NAP	71,00	81
85207043	CAROLINE COSTA CAMONEZI	13/01/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	8,00	3,00	2,00	58,00				NAP	71,00	82
85201689	VITÓRIA EDUARDA NUNES	05/01/2001	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	6,00	5,00	4,00	56,00				NAP	71,00	83
85201889	CASSIA ALVES DOS REIS	01/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	2,00	2,00	2,00	64,00				NAP	70,00	84
85200223	JOÃO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	30/12/2002	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	2,00	1,00	3,00	64,00				NAP	70,00	85
85204790	JOCILENE BIFFE	04/10/1975	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	4,00	3,00	3,00	60,00				NAP	70,00	86

85205353	ZULEIKA H NAKAMURA CARDOSO	03/03/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	6,00	5,00	1,00	58,00				NAP	70,00	87
85205476	AMANDA LETICIA OSTETTI DA SILVA NOVAES	26/12/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	4,00	4,00	4,00	58,00				NAP	70,00	88
85201529	ABIGAIL SILVA BORGES	18/08/1995	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	4,00	3,00	5,00	58,00				NAP	70,00	89
85200229	DEISE DAYANE DA SILVA	09/09/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	70,00	10,00	3,00	1,00	56,00				NAP	70,00	90
85200624	DANDARA RAIANE DE PAULA	05/04/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	4,00	2,00	1,00	62,00				NAP	69,00	91
85203207	ELIANE BELLETTATI MENDOZA	16/04/1971	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	6,00	0,00	3,00	60,00				NAP	69,00	92
85203525	ELTON JÚNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	12/01/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	4,00	3,00	2,00	60,00				NAP	69,00	93
85203610	ROSANGELA LEMOS FREITAS	07/05/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	4,00	2,00	3,00	60,00				NAP	69,00	94
85203564	DANIELI SILVA CRUZ	29/09/1996	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	2,00	4,00	3,00	60,00				NAP	69,00	95
85205750	MIRIAM COSTA	11/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	6,00	4,00	1,00	58,00				NAP	69,00	96
85205174	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	09/11/1997	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	6,00	3,00	2,00	58,00				NAP	69,00	97
85208420	LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI	04/03/1991	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	6,00	2,00	3,00	58,00				NAP	69,00	98
85207772	LUCÉLIA DE OLIVEIRA ANTONIO	06/02/1986	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	4,00	3,00	4,00	58,00				NAP	69,00	99
85204370	ELIZETI MARIA SESTARI	24/11/1965	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	6,00	3,00	1,00	56,00			2,00	2,00	68,00	100
85200531	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	65,00	8,00	2,00	3,00	52,00			2,00	2,00	67,00	101
85203953	DEBORA FIGUEIREDO DIAS	16/10/1994	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	65,00	6,00	1,00	2,00	56,00			2,00	2,00	67,00	102
85201814	PAULO ROBERTO DA SILVA	08/11/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	2,00	2,00	4,00	54,00			2,00	2,00	64,00	103
85206445	JANAINA CONCEIÇÃO BARBOZA	09/12/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62,00	4,00	3,00	3,00	52,00				NAP	62,00	104
85207854	ISADORA BOAVENTURA SA PONHOZI	23/02/1996	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	95,00	10,00	5,00	4,00	76,00		3,00		3,00	98,00	1
85202909	DANILO VITOR PENA	24/02/1984	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	87,00	10,00	2,00	3,00	72,00	5,00	3,00	2,00	10,00	97,00	2
85202088	PEDRO RENAN GOMES FELICIO	05/12/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	92,00	10,00	2,00	4,00	76,00			2,00	2,00	94,00	3
85202267	CAMILA FERREIRA ALVES	06/11/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	88,00	10,00	3,00	3,00	72,00		3,00	2,00	5,00	93,00	4
85200032	JOÃO HENRIQUE SERRILHO DE ABREU PAULINO	13/04/1999	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	92,00	8,00	5,00	5,00	74,00				NAP	92,00	5
85200239	MILENE FABIANE FERRAZ	11/11/1989	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	92,00	10,00	5,00	5,00	72,00				NAP	92,00	6
85206158	SAMAEL RUDEK GOMES DE LIMA	24/03/1978	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	89,00	8,00	5,00	4,00	72,00			2,00	2,00	91,00	7
85206399	SULA ANDRESSA ENGELMANN	18/03/1992	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	6,00	1,00	4,00	72,00	5,00	3,00		8,00	91,00	8
85200148	WESLEY DE SOUZA CONEJO	20/03/1992	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	90,00	10,00	3,00	5,00	72,00				NAP	90,00	9
85202418	MARIA GABRIELA BRANDINO	06/12/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	8,00	4,00	3,00	70,00		3,00	2,00	5,00	90,00	10
85207935	BEATRIZ APARECIDA MACHINI	10/12/1994	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	89,00	6,00	3,00	4,00	76,00				NAP	89,00	11
85207218	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	06/03/1983	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	87,00	10,00	2,00	1,00	74,00			2,00	2,00	89,00	12
85200026	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	05/01/1977	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	86,00	6,00	3,00	3,00	74,00			2,00	2,00	88,00	13
85207543	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	86,00	8,00	2,00	4,00	72,00			2,00	2,00	88,00	14

85202629	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	86,00	10,00	2,00	4,00	70,00			2,00	2,00	88,00	15
85201487	SUMAIA HUCHI DIB RAMOS	21/03/1979	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	86,00	10,00	4,00	4,00	68,00			2,00	2,00	88,00	16
85205656	EDMUNDO CARMO SANTIAGO JUNIOR	23/03/1981	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	87,00	8,00	1,00	4,00	74,00				NAP	87,00	17
85207474	CARLOS GUSTAVO ARIMORI	26/08/1980	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	87,00	10,00	1,00	4,00	72,00				NAP	87,00	18
85202111	VANESSA MATOS RODRIGUES	17/03/1989	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	87,00	8,00	3,00	4,00	72,00				NAP	87,00	19
85207753	JERCYLEIDE VALADÃO CARVALHO HERCULIANI	20/07/1982	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	8,00	2,00	3,00	72,00			2,00	2,00	87,00	20
85200202	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	12/12/1997	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	6,00	3,00	4,00	72,00			2,00	2,00	87,00	21
85200338	RICARDO DA SILVA OLIVER	26/05/1985	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	8,00	3,00	4,00	70,00			2,00	2,00	87,00	22
85200875	EMERSON SILVA DE SOUSA	07/01/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	10,00	4,00	3,00	68,00			2,00	2,00	87,00	23
85201411	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	12/06/2002	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	86,00	8,00	5,00	3,00	70,00				NAP	86,00	24
85203974	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1986	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	84,00	8,00	1,00	5,00	70,00			2,00	2,00	86,00	25
85207984	GUILHERME LARRI QUEIROZ DA COSTA FERREIRA	18/05/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	84,00	10,00	5,00	3,00	66,00			2,00	2,00	86,00	26
85202996	CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO	30/01/1974	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	4,00	3,00	4,00	74,00				NAP	85,00	27
85200901	JOAO RICARDO MICHALCZUK	25/03/1999	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	85,00	10,00	2,00	3,00	70,00				NAP	85,00	28
85201855	JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES	13/12/1987	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	4,00	3,00	4,00	72,00			2,00	2,00	85,00	29
85206583	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO	30/05/1987	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	3,00	4,00	68,00			2,00	2,00	85,00	30
85204432	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	09/11/1974	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	2,00	5,00	68,00			2,00	2,00	85,00	31
85203251	ALFREDO CAPELASSI JUNIOR	16/09/1984	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	84,00	8,00	1,00	5,00	70,00				NAP	84,00	32
85206559	PEDRO GALDEANO PETINI	13/10/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	84,00	10,00	4,00	4,00	66,00				NAP	84,00	33
85208102	NAYLOR MOREIRA BATISTA	30/03/1989	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	84,00	10,00	5,00	5,00	64,00				NAP	84,00	34
85204840	THAINA MARIELI SILVA ANDRADE	12/10/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	81,00	2,00	4,00	3,00	72,00			2,00	2,00	83,00	35
85200015	REGIANA DE SOUZA DUBAS	05/09/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	81,00	6,00	3,00	4,00	68,00			2,00	2,00	83,00	36
85208361	BRUNO TADASHI TAKAHASHI	23/11/1986	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	5,00	2,00	68,00				NAP	83,00	37
85202510	ISADORA COUTINHO MORAES	29/06/1992	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	3,00	4,00	68,00				NAP	83,00	38
85207054	HENRIQUE MARTINS GODENY	17/09/1991	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	10,00	3,00	4,00	66,00				NAP	83,00	39
85207146	HENRIQUE LUDOLF LUCK	19/05/1998	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	8,00	4,00	5,00	66,00				NAP	83,00	40
85200157	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/02/1992	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	83,00	6,00	3,00	4,00	70,00				0,00	83,00	41
85207828	PEDRO RODRIGO DE SOUZA	02/09/1988	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	75,00	4,00	1,00	4,00	66,00		3,00	2,00	5,00	80,00	42
85205832	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	02/11/1982	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00				NAP	79,00	43
85206574	CLEBER RAFAEL LOPES LISBOA	02/05/1983	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	77,00	8,00	3,00	4,00	62,00			2,00	2,00	79,00	44
85200313	LEONARDO DA SILVA FAUSTINO	17/12/1999	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	78,00	4,00	3,00	3,00	68,00				NAP	78,00	45

85200002	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	16/02/1990	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	69,00	2,00	2,00	5,00	60,00			2,00	2,00	71,00	46
85204455	PATRICIA CRISTINA SOARES DA SILVA	06/01/1981	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	65,00	8,00	3,00	4,00	50,00			2,00	2,00	67,00	47
85207217	HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO	12/02/1995	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	63,00	6,00	1,00	2,00	54,00				NAP	63,00	48
85204850	BRUNO MASSAYUKI KOGA	04/12/1990	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	74,00	4,00	10,00	4,00	56,00				NAP	74,00	1
85201737	DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDA	26/02/1996	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	5,00	10,00	3,00	48,00		3,00	2,00	5,00	71,00	2
85202009	BRUNO CÉZAR DO NASCIMENTO	26/09/1985	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	5,00	10,00	5,00	46,00		3,00	2,00	5,00	71,00	3
85205280	MARCUS VINICIUS PAULA DE LIMA	01/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	65,00	5,00	10,00	4,00	46,00		3,00	2,00	5,00	70,00	4
85205638	FERNANDO FRANCO SGUAREZI	14/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	5,00	10,00	5,00	46,00		3,00		3,00	69,00	5
85200741	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	4,00	10,00	3,00	50,00				NAP	67,00	6
85206798	ANDRÉ KAZUHIRO SHIOTANI	12/07/1991	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	4,00	8,00	4,00	46,00		3,00	2,00	5,00	67,00	7
85205579	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	17/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00		3,00		3,00	66,00	8
85207836	HENRIQUE ANTÔNIO OLIVEIRA ARAÚJO	18/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	5,00	10,00	4,00	42,00		3,00	2,00	5,00	66,00	9
85200524	SUZANE LETICIA CARLOS	01/09/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00			2,00	2,00	65,00	10
85204001	RODRIGO TERUO HAYASHI	07/01/1987	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	4,00	10,00	4,00	46,00				NAP	64,00	11
85200793	BRUNO PAVEZI	14/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	4,00	10,00	4,00	46,00				0,00	64,00	12
85205860	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	19/07/1987	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	3,00	10,00	5,00	46,00				0,00	64,00	13
85208549	GIL HENRIQUE LEOCÁDIO HEGETO	18/11/1982	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	5,00	10,00	5,00	42,00			2,00	2,00	64,00	14
85206605	JOÃO PEDRO PEREIRA	12/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00				NAP	63,00	15
85206843	RENAN CALVO ZOLIN	24/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00				NAP	63,00	16
85208701	GABRIEL TRINDADE CAVIGLIONE	23/06/1992	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00				0,00	63,00	17
85201583	MARIA ALICE MAZUREK SANDOLI	03/03/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	5,00	10,00	4,00	44,00				0,00	63,00	18
85204727	DANIEL PREZENSE SASAKI	12/09/1989	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	3,00	10,00	4,00	44,00			2,00	2,00	63,00	19
85206041	GUILHERME PEREGO DUNDI	01/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	4,00	10,00	5,00	42,00			2,00	2,00	63,00	20
85200633	JOÃO HENRÍQUE GASPAR PIOLI	24/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	5,00	10,00	3,00	42,00		3,00		3,00	63,00	21
85200415	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	18/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	5,00	6,00	3,00	48,00				NAP	62,00	22
85207123	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	19/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	3,00	10,00	4,00	44,00				NAP	61,00	23
85204183	HÉLIO YUDI PIRES KAWAMOTO	26/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	2,00	10,00	5,00	44,00				NAP	61,00	24
85206233	MANUELE REGINA HARNISCH	07/12/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	5,00	10,00	4,00	42,00				NAP	61,00	25
85201572	BEATRIZ MIEKO AOKI	24/10/1998	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	5,00	10,00	4,00	42,00				NAP	61,00	26
85200080	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	19/07/1997	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	4,00	10,00	5,00	42,00				NAP	61,00	27

85205105	GUILHERME JOSÉ BARBOSA GOMES	05/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	5,00	10,00	3,00	42,00				NAP	60,00	28
85200078	RENNE RODRIGUES	20/02/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	94,00	8,00	5,00	5,00	76,00	5,00	3,00	2,00	10,00	104,00	1
85207973	SIMONE MARQUES BOLONHEIS DE CAMPOS	04/05/1975	FARMACÊUTICO	APROVADO	86,00	10,00	5,00	3,00	68,00	5,00	3,00	2,00	10,00	96,00	2
85208849	DANIELE STÉFANIE SARA LOPES LERA NONOSE	19/07/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	85,00	10,00	4,00	5,00	66,00	5,00	3,00	2,00	10,00	95,00	3
85205791	KARINE LIMA SILVA	17/12/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	88,00	8,00	5,00	3,00	72,00		3,00	2,00	5,00	93,00	4
85204597	FABRÍCIA RÉ	28/09/1982	FARMACÊUTICO	APROVADO	88,00	10,00	5,00	5,00	68,00		3,00	2,00	5,00	93,00	5
85203487	MARIANE ROBERTA RITTER	16/04/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	83,00	8,00	3,00	2,00	70,00	5,00	3,00	2,00	10,00	93,00	6
85205228	CAMILA CRISTINA IWANAGA	21/07/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	83,00	8,00	2,00	3,00	70,00	5,00	3,00	2,00	10,00	93,00	7
85205613	MARINA DE ALMEIDA BOER E MELO	07/11/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	90,00	10,00	4,00	2,00	74,00			2,00	2,00	92,00	8
85206748	VIVIAN TACIANY BONASSOLI	30/11/1985	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	6,00	4,00	2,00	72,00	5,00	3,00		8,00	92,00	9
85202623	ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI	05/09/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	86,00	10,00	4,00	4,00	68,00		3,00	2,00	5,00	91,00	10
85203208	KAROLINE NOVAIS DA SILVA	23/05/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	88,00	8,00	5,00	3,00	72,00			2,00	2,00	90,00	11
85204269	GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA	27/03/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	88,00	8,00	5,00	5,00	70,00			2,00	2,00	90,00	12
85201554	THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI	30/01/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	85,00	8,00	3,00	4,00	70,00		3,00	2,00	5,00	90,00	13
85201633	ANA CAROLINA PENARIOL	03/12/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	89,00	8,00	5,00	2,00	74,00				0,00	89,00	14
85207238	DANIELLE HOELTGEBAUM	18/02/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00	5,00	3,00	2,00	10,00	89,00	15
85200911	JULIANA FAXINA RIBEIRO	23/02/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	86,00	10,00	4,00	4,00	68,00			2,00	2,00	88,00	16
85207722	DANIELLY CHIERRITO DE OLIVEIRA TOLENTINO	29/05/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	6,00	2,00	4,00	66,00	5,00	3,00	2,00	10,00	88,00	17
85208789	TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA	11/12/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	85,00	8,00	3,00	2,00	72,00			2,00	2,00	87,00	18
85204066	VITORIA SANDY RESENDE	12/10/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	86,00	10,00	0,00	4,00	72,00				NAP	86,00	19
85207544	NATALIA MUCCI MENDONÇA GONÇALVES	09/06/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	10,00	5,00	5,00	64,00			2,00	2,00	86,00	20
85205887	GUILHERME GODOY	12/07/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	8,00	2,00	2,00	66,00	5,00	3,00		8,00	86,00	21
85207789	MISLAINE ADRIANA BRENZAN	27/10/1978	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	10,00	2,00	2,00	64,00	5,00	3,00		8,00	86,00	22
85206452	MARIA CONCEIÇÃO MANENTE	08/12/1957	FARMACÊUTICO	APROVADO	83,00	10,00	3,00	2,00	68,00			2,00	2,00	85,00	23
85205258	LEONARDO MARTINS PEREGO	20/03/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	83,00	10,00	5,00	4,00	64,00			2,00	2,00	85,00	24
85201451	FABIANA SAYURI TAKAHASHI RODRIGUES	27/08/1986	FARMACÊUTICO	APROVADO	80,00	6,00	2,00	4,00	68,00		3,00	2,00	5,00	85,00	25
85207717	CARLA LIEKO DELLA TORRE	29/01/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	80,00	8,00	3,00	3,00	66,00		3,00	2,00	5,00	85,00	26
85202926	VANESSA BARBOSA	28/09/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	6,00	1,00	3,00	68,00	5,00		2,00	7,00	85,00	27
85201793	JACQUELINE GODINHO	06/09/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	8,00	4,00	3,00	62,00	5,00	3,00		8,00	85,00	28
85200728	JÉSSICA CRISTINA ZORATTO ROMOLI	03/06/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	75,00	10,00	1,00	2,00	62,00	5,00	3,00	2,00	10,00	85,00	29

85208610	ANDRÉ FILLIPE DA SILVA	07/07/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	6,00	3,00	3,00	72,00				NAP	84,00	30
85206250	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	20/04/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	6,00	3,00	4,00	66,00		3,00	2,00	5,00	84,00	31
85207153	RICARDO ALEXANDRE PAGANELLI	27/10/1978	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	6,00	4,00	5,00	62,00		3,00	2,00	5,00	82,00	32
85202001	ISABELE CARRILHO JARROS	24/12/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	10,00	3,00	3,00	56,00	5,00	3,00	2,00	10,00	82,00	33
85202488	MICHELLY DE SÁ MATSUOKA	16/08/1996	FARMACÊUTICO	APROVADO	81,00	2,00	4,00	3,00	72,00				NAP	81,00	34
85203830	ROZELI DO PRADO SOUZA	08/09/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	81,00	6,00	3,00	4,00	68,00				NAP	81,00	35
85206315	TAMIRES SOUZA DA SILVA	11/07/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	81,00	10,00	3,00	4,00	64,00				NAP	81,00	36
85204838	LUCIANO MAFIOLETI	04/11/1976	FARMACÊUTICO	APROVADO	81,00	8,00	2,00	3,00	68,00				0,00	81,00	37
85208224	MÔNICA VILLA NOVA	24/12/1985	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	8,00	1,00	4,00	60,00	5,00	3,00		8,00	81,00	38
85202005	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	11/07/1985	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	6,00	1,00	4,00	60,00	5,00	3,00	2,00	10,00	81,00	39
85203343	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	26/08/2001	FARMACÊUTICO	APROVADO	80,00	10,00	1,00	3,00	66,00				NAP	80,00	40
85202183	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	07/04/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	6,00	3,00	3,00	66,00			2,00	2,00	80,00	41
85204491	ARIANE RAFAELA DE ANAJOSA SILVA	06/02/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	10,00	5,00	3,00	60,00			2,00	2,00	80,00	42
85205433	MURILO GOBATE MARQUES	23/07/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	8,00	1,00	4,00	66,00				NAP	79,00	43
85208600	CASSIANO CORREA DA SILVA	18/09/1980	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	8,00	4,00	5,00	62,00				NAP	79,00	44
85206980	THAIS SILVA BEZERRA VIGNOTO	31/10/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00				0,00	79,00	45
85201498	BEATRIZ FONSECA FERREIRA	09/04/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00				0,00	79,00	46
85206497	EVELYN CASTILLO LIMA VENDRAMINI	01/08/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	2,00	64,00				0,00	79,00	47
85204864	JONAS RICARDO MUNHOZ	17/11/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00		3,00		3,00	79,00	48
85203386	ANGÉLICA REOLON	28/04/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	6,00	2,00	4,00	62,00		3,00	2,00	5,00	79,00	49
85205482	MARIANE DE SOUZA PARRA AGOSTINHO	06/01/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	10,00	5,00	3,00	56,00		3,00	2,00	5,00	79,00	50
85207147	VÍTOR ZAMBOTI SOUZA	19/09/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	78,00	8,00	4,00	4,00	62,00				NAP	78,00	51
85205553	GRASIELI CATARINA SCALISE EVARINI	02/07/1984	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	6,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	78,00	52
85208484	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	28/08/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	5,00	60,00		3,00	2,00	5,00	78,00	53
85202435	TIFANNY BIANCA SILVA	15/10/1998	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00				NAP	77,00	54
85208191	JEISI MIREIA DA SILVA DE SOUZA	01/02/1998	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	10,00	3,00	4,00	60,00				NAP	77,00	55
85203979	KELLY SILVÉRIO GÓIS	22/03/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	6,00	1,00	4,00	66,00				0,00	77,00	56
85200003	MARIA ELIZA GALUCH	14/12/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	8,00	4,00	3,00	62,00				0,00	77,00	57
85201798	KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO	27/04/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	77,00	10,00	4,00	5,00	58,00				0,00	77,00	58
85204928	MARIANA CHAVARI GUERRA	02/04/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	8,00	4,00	2,00	60,00		3,00		3,00	77,00	59
85201134	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	23/10/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	4,00	3,00	3,00	66,00				NAP	76,00	60
85204847	ALESSANDRA ODORIZZI GIORFI	04/02/1979	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	10,00	2,00	2,00	62,00				NAP	76,00	61
85207365	AMANDA MARTINEZ LYRA	21/12/1990	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	6,00	4,00	4,00	62,00				NAP	76,00	62

85204993	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	23/09/1993	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00				0,00	76,00	63
85204372	WENDEL WILLIAM GALVÃO DA SILVA	04/08/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	6,00	3,00	3,00	62,00			2,00	2,00	76,00	64
85201944	ISIS CASEMIRO DA COSTA	21/07/1982	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	4,00	3,00	5,00	62,00			2,00	2,00	76,00	65
85207240	MATEUS BERALDO HAMADA	09/12/1986	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	8,00	4,00	4,00	58,00			2,00	2,00	76,00	66
85208572	ANA PAULA NUNES VIEIRA DA SILVA	17/03/1983	FARMACÊUTICO	APROVADO	75,00	6,00	2,00	3,00	64,00				NAP	75,00	67
85208435	KAREN RAFAELA POLPETA SANTO ALVES	11/08/1992	FARMACÊUTICO	APROVADO	75,00	4,00	5,00	2,00	64,00				NAP	75,00	68
85200990	MARCIELE COAN BOIAN	05/08/1982	FARMACÊUTICO	APROVADO	75,00	10,00	4,00	3,00	58,00				NAP	75,00	69
85203588	PAMELLI MARIA DE SOUZA SILVA LOPES	17/04/1981	FARMACÊUTICO	APROVADO	75,00	6,00	5,00	4,00	60,00				0,00	75,00	70
85205631	ERIKA MEGUMI IWAMOTO YAMAMOTO	01/01/1979	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	8,00	2,00	3,00	60,00			2,00	2,00	75,00	71
85202504	LORENA DE ASSUNÇÃO CARNEIRO DA SILVA	14/08/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	8,00	4,00	3,00	58,00			2,00	2,00	75,00	72
85208640	KHAIANY LINO FLORENCIO	21/08/1986	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	8,00	4,00	4,00	54,00		3,00	2,00	5,00	75,00	73
85200299	FABIANA PAIVA SOCIO	09/03/1972	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	8,00	3,00	3,00	60,00				NAP	74,00	74
85207405	VICTOR NERY MACHADO LIPPA	09/08/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	6,00	5,00	3,00	60,00				NAP	74,00	75
85208064	GILMAR OSSAMU EGASHIRA	15/09/1996	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	10,00	4,00	2,00	58,00				NAP	74,00	76
85200219	TANIA APARECIDA FERREIRA DOS REIS	04/09/1984	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00				0,00	74,00	77
85207770	ISABEL CRISTINA DE LIMA PIZA	17/01/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	6,00	3,00	3,00	62,00				0,00	74,00	78
85203024	GELEYS BRAIDO AVANÇO	22/04/1986	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	6,00	5,00	1,00	60,00			2,00	2,00	74,00	79
85208749	VALERIA MEDRADO PEREIRA	23/12/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	3,00	62,00				NAP	73,00	80
85206441	FLÁVIA LAIS FALEIRO	04/03/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	6,00	3,00	4,00	60,00				NAP	73,00	81
85207422	LETÍCIA SOFFA CARMELLO SIVIERO	24/04/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	5,00	60,00				NAP	73,00	82
85204970	NAYARA LOPES SAMENSARI	10/08/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	10,00	3,00	2,00	58,00				NAP	73,00	83
85204012	CAMILA PEZINE	10/06/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	8,00	5,00	2,00	58,00				NAP	73,00	84
85207518	ADRIANO VIEIRA CARDOZO	02/05/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	73,00	10,00	3,00	4,00	56,00				0,00	73,00	85
85202905	CATHERINE BORGES MACÊDO GOMES	03/12/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	10,00	4,00	3,00	54,00			2,00	2,00	73,00	86
85207670	HELOISE DE FATIMA ANDRADE	17/03/1996	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	4,00	1,00	3,00	64,00				NAP	72,00	87
85206719	RENATA IGNOCHEVSKI NEVES	29/09/1976	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	8,00	4,00	0,00	60,00				0,00	72,00	88
85204165	ANDRESSA RAZERA PEZOTI	10/10/1986	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	6,00	3,00	3,00	60,00				0,00	72,00	89
85206273	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	18/03/1993	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	8,00	2,00	4,00	58,00				0,00	72,00	90
85205189	ESTHER ELIZA NERES BARROSO	30/04/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	4,00	1,00	3,00	62,00			2,00	2,00	72,00	91
85207166	MARIA CECÍLIA NUNES FERREIRA	21/12/1972	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	8,00	1,00	1,00	60,00			2,00	2,00	72,00	92
85205489	JESSICA FAGGION PINHEIRO DE OLIVEIRA	22/02/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	3,00	3,00	58,00			2,00	2,00	72,00	93

85200727	EMILLY BRITO FERREIRA	04/09/2001	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	2,00	1,00	4,00	64,00				NAP	71,00	94
85206648	GISELE NEUMANN ZANELLA	13/06/1983	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	8,00	2,00	3,00	58,00				NAP	71,00	95
85204536	ÁGATHA FRACASSO STEFANO	24/05/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	6,00	2,00	5,00	58,00				NAP	71,00	96
85204144	LIVIA GISELLA FERNANDES EUGENIO	02/07/1987	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	10,00	1,00	4,00	56,00				NAP	71,00	97
85206783	JULIA BAGATIM DE SOUZA	02/03/1998	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	8,00	3,00	4,00	56,00				NAP	71,00	98
85200886	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	10/05/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	1,00	3,00	60,00				NAP	70,00	99
85204166	MARCELLA LUARA RECCO	07/10/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	1,00	3,00	60,00				NAP	70,00	100
85207797	FRANCIELE DE ALMEIDA NASCIMENTO	24/08/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	3,00	3,00	58,00				NAP	70,00	101
85204272	CLAYTON DE PAULA MORO	09/02/1978	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	2,00	4,00	58,00				NAP	70,00	102
85201805	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	21/02/1997	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	6,00	2,00	4,00	58,00				NAP	70,00	103
85204646	ANA PAULA NAKAE DOS SANTOS	26/11/1989	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	10,00	3,00	3,00	54,00				NAP	70,00	104
85200451	RITA DE CÁSSIA DUTRA	22/03/1979	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	10,00	4,00	4,00	52,00				NAP	70,00	105
85203072	LUCIANA LUDWIG NASCIMENTO	09/12/1981	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	87,00	8,00	2,00	5,00	72,00			2,00	2,00	89,00	1
85206698	THAÍS COSTA GONZALEZ DE BRITO	29/01/1983	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	86,00	10,00	2,00	4,00	70,00			2,00	2,00	88,00	2
85202203	MARIA FERNANDA RIBEIRO TOMAZ	23/10/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	87,00	10,00	3,00	4,00	70,00				NAP	87,00	3
85201466	GEOVANE SAWCZUK	17/10/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	85,00	6,00	3,00	4,00	72,00			2,00	2,00	87,00	4
85207038	SUZANE AMANDA TURCHETTI KINOSHITA	26/11/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	85,00	10,00	5,00	4,00	66,00			2,00	2,00	87,00	5
85207725	ANDREA AKEMI MORITA	09/01/1986	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	10,00	3,00	2,00	62,00	5,00	3,00	2,00	10,00	87,00	6
85203630	NAYARA SHAWANE VARGAS	05/07/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	8,00	2,00	3,00	68,00		3,00	2,00	5,00	86,00	7
85204873	JESSICA KIRSCH MICHELETTI	14/09/1991	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	4,00	4,00	62,00	5,00	3,00	2,00	10,00	86,00	8
85204836	RAFAELA CARLA PREVIATO	11/07/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	83,00	8,00	2,00	5,00	68,00			2,00	2,00	85,00	9
85205526	CAROLINE RODRIGUES LYRA	03/03/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	10,00	0,00	2,00	68,00		3,00	2,00	5,00	85,00	10
85204899	ANDIARIE NOGUEIRA COSTA	14/02/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	6,00	3,00	3,00	70,00			2,00	2,00	84,00	11
85200828	MARIA CAROLINA LINS DE SOUZA	26/09/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	10,00	2,00	4,00	66,00			2,00	2,00	84,00	12
85207680	ALESSANDRA BENATTI BURKLE	11/11/1975	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	6,00	4,00	3,00	66,00		3,00	2,00	5,00	84,00	13
85200106	GUILHERME YASSUYUKI TACAO	27/11/1989	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	6,00	3,00	3,00	62,00	5,00	3,00	2,00	10,00	84,00	14
85203547	ERICK YUJI ARASAKI	07/03/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	83,00	6,00	5,00	4,00	68,00				NAP	83,00	15
85205953	GIOVANNA FLEURINGER SILVA	19/10/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	83,00	6,00	5,00	4,00	68,00				NAP	83,00	16
85206141	BIANCA LIMA FERREIRA	24/10/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	83,00	10,00	2,00	5,00	66,00				NAP	83,00	17
85200267	LUÍSA VIGIANI CASSIANO	11/05/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	83,00	8,00	1,00	4,00	70,00				0,00	83,00	18
85203183	TAMIRIS APARECIDA DA ROSA	26/08/1987	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	6,00	2,00	3,00	70,00			2,00	2,00	83,00	19

85200869	STEFFANY LUANA DA SILVA	05/04/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	8,00	4,00	3,00	66,00			2,00	2,00	83,00	20
85206487	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	23/04/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	10,00	3,00	3,00	62,00		3,00	2,00	5,00	83,00	21
85205988	GABRIEL VALIM DA SILVA	01/11/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	8,00	2,00	4,00	68,00				NAP	82,00	22
85205828	MARIA CAROLINA OCTÁVIO SILVA	30/10/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	82,00	10,00	2,00	4,00	66,00				0,00	82,00	23
85206242	ISADORA MARTINS DE SOUZA	29/03/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	8,00	1,00	3,00	68,00			2,00	2,00	82,00	24
85207057	LARISSA FLORIPES DE SOUZA MERETICA	14/05/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	6,00	2,00	4,00	68,00			2,00	2,00	82,00	25
85205162	CAMILA VALENTE	03/06/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	4,00	3,00	4,00	70,00				NAP	81,00	26
85205545	THAYANE DE ARAÚJO DELFINO	09/12/2002	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	8,00	3,00	4,00	66,00				NAP	81,00	27
85204104	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	22/07/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	10,00	3,00	4,00	64,00				NAP	81,00	28
85204957	KETELLEN MOREIRA VEDOI	15/10/1990	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	81,00	10,00	2,00	3,00	66,00				0,00	81,00	29
85205203	TALITHA BARBOSA TAIRA SILVA	01/03/1981	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	6,00	4,00	3,00	66,00			2,00	2,00	81,00	30
85202890	MILENA RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	28/07/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	4,00	3,00	5,00	66,00		3,00		3,00	81,00	31
85207679	ANA ELIZA DOS PASSOS	02/09/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	6,00	2,00	4,00	68,00				NAP	80,00	32
85206348	POLYAGNA FERREIRA DE CARVALHO	03/02/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	8,00	4,00	4,00	64,00				NAP	80,00	33
85201163	KOUJI EDUARDO BAGATIM KAKAZU	08/05/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	8,00	4,00	4,00	64,00				NAP	80,00	34
85203300	CAROLINA NAOMI FEGURY	01/03/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	10,00	4,00	4,00	62,00				NAP	80,00	35
85203871	PÂMELA MARIA NUNES HONÓRIO DA SILVA	17/06/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	8,00	3,00	3,00	66,00				0,00	80,00	36
85200050	FERNANDA NAIR NICOLAU POLICARPO	06/04/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	8,00	3,00	3,00	66,00				0,00	80,00	37
85203813	LAUANDA DA ROCHA RODRIGUES	12/04/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	80,00	10,00	2,00	4,00	64,00				0,00	80,00	38
85207387	DANIELA ELOÍSA DO NASCIMENTO	13/08/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	6,00	1,00	5,00	66,00			2,00	2,00	80,00	39
85202638	FLÁVIA CAROLINE KOBZINSKI	27/11/1984	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	8,00	2,00	4,00	64,00			2,00	2,00	80,00	40
85206433	MARIA EDUARDA NOGUEIRA	06/05/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	6,00	2,00	3,00	68,00				NAP	79,00	41
85207442	CAMILA QUAGLIO NEVES	18/11/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	8,00	2,00	5,00	64,00	5,00	3,00		NAP	79,00	42
85204232	GABRIELA LIBERATTI BARROS	06/01/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	10,00	3,00	4,00	62,00				NAP	79,00	43
85206263	JULIANA BARBOSA BARROCA	30/04/1983	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	6,00	3,00	4,00	66,00				0,00	79,00	44
85204642	JÚLIA GUIMARÃES SOARES	11/11/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	79,00	6,00	3,00	4,00	66,00				0,00	79,00	45
85204689	LUCIO HENRIQUE MENDES MONTANHER	02/02/1977	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	4,00	3,00	4,00	66,00			2,00	2,00	79,00	46
85205795	FRANCYELLE DE SOUZA LEITE	21/11/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	8,00	3,00	4,00	62,00			2,00	2,00	79,00	47
85208772	RENAN GARCIA CALDAS	04/06/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	10,00	3,00	4,00	60,00			2,00	2,00	79,00	48
85205362	MATHEUS DOS SANTOS CARONI	11/07/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00		3,00	2,00	5,00	79,00	49

85207264	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	06/04/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	6,00	2,00	4,00	66,00				NAP	78,00	50
85203236	LETICIA MARIA DARROS	28/06/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78,00	6,00	1,00	3,00	68,00				0,00	78,00	51
85205290	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	02/08/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	8,00	2,00	2,00	64,00			2,00	2,00	78,00	52
85201458	ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA	02/02/1990	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	8,00	1,00	3,00	64,00			2,00	2,00	78,00	53
85205811	NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA	10/06/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	78,00	54
85204238	PAULO XANDER PEREIRA PINTO	25/09/1974	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00			2,00	2,00	78,00	55
85202277	KADU FERNANDES GOMES VIEIRA	25/01/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	4,00	2,00	3,00	68,00				NAP	77,00	56
85200671	BRUNO RICARDO MAZZETTO ORENIDES	26/04/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00				NAP	77,00	57
85208422	FRANCIS CAMILA DE OLIVEIRA	12/08/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	8,00	2,00	3,00	64,00				NAP	77,00	58
85203641	AROANE ANGREY DE OLIVEIRA	18/06/1991	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	8,00	1,00	4,00	64,00				NAP	77,00	59
85207503	TAINÁ SALES FELIX	30/11/2001	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	8,00	1,00	4,00	64,00				NAP	77,00	60
85207674	GABRIELA APARECIDA MOREIRA	04/10/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	6,00	3,00	4,00	64,00				NAP	77,00	61
85208730	ARTHUR HIRAM GARANHANI BOGADO	26/02/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	8,00	5,00	2,00	62,00				NAP	77,00	62
85200500	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	10,00	4,00	5,00	58,00				NAP	77,00	63
85203394	LUANA DE CAMPOS COSTA E SILVA	15/07/1988	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	77,00	4,00	2,00	3,00	68,00			0,00	0,00	77,00	64
85202300	ERICA VILELA ASSIS	19/02/1977	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	4,00	3,00	60,00			2,00	2,00	77,00	65
85201301	BEATRIZ DE SOUSA GREGIO	25/06/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	2,00	5,00	60,00			2,00	2,00	77,00	66
85203662	TAMIRIS DA SILVA RIBEIRO	15/01/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	10,00	5,00	2,00	58,00			2,00	2,00	77,00	67
85203783	ELIZ JULIANA REVALDAVES	17/08/1982	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	10,00	3,00	4,00	58,00			2,00	2,00	77,00	68
85200227	GEOVANA LOURENÇO	24/01/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	4,00	1,00	3,00	68,00				NAP	76,00	69
85206002	DANIELE DA COSTA LOPES	23/08/1983	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	1,00	3,00	66,00				NAP	76,00	70
85208815	MARIA CLARA UEHARA RAGNI DA SILVA	25/06/2002	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	1,00	3,00	66,00				NAP	76,00	71
85201318	AMANDA KAROLINE DA SILVA	03/07/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	4,00	2,00	4,00	66,00				NAP	76,00	72
85200689	VITORIA CRISTINA DE SOUZA GANZELA	10/03/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	4,00	1,00	5,00	66,00				NAP	76,00	73
85202978	DEBORAH ANGELICA CUNNINGHAM BRONGUEL TRAN	03/02/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	8,00	2,00	2,00	64,00				NAP	76,00	74
85200272	LORRAINE PELIÇON DE SOUZA	14/11/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	3,00	3,00	64,00				NAP	76,00	75
85202708	TIAGO SOUSA DA COSTA	28/02/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00				NAP	76,00	76
85207990	KARINE ALVES RIBEIRO	25/04/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	4,00	4,00	4,00	64,00				NAP	76,00	77
85200183	SABRINA RIBAS ABATTI	29/06/1994	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	8,00	3,00	5,00	60,00				NAP	76,00	78
85203497	MARIA STELLA MATSUZAVA	26/04/1982	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00				0,00	76,00	79
85202785	TAMARA DOS SANTOS GOUVEIA	16/10/1991	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76,00	6,00	2,00	4,00	64,00				0,00	76,00	80

85202463	MAIARA ALBURNIO BAPTISTA	16/11/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	2,00	2,00	66,00			2,00	2,00	76,00	81
85200827	KARLA SABRINA RIBEIRO MOITINHO	30/01/1983	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	1,00	3,00	66,00			2,00	2,00	76,00	82
85201699	KARINE FRANCIELE TOLDO DE TOLEDO	23/10/1986	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	76,00	83
85203504	CAMILA PEREIRA LEITE	11/04/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	8,00	2,00	2,00	62,00			2,00	2,00	76,00	84
85203592	THAILA CORSI DIAS	31/10/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	6,00	1,00	5,00	62,00			2,00	2,00	76,00	85
85206006	ALESSANDRA CAMARGO GONZI	21/03/1977	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	10,00	1,00	3,00	60,00			2,00	2,00	76,00	86
85200575	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	13/09/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	73,00	4,00	1,00	4,00	64,00			2,00	2,00	75,00	87
85207850	VITÓRIA MINHOS ANDRADE	03/11/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	4,00	3,00	4,00	64,00				NAP	75,00	88
85200474	RAFAELE DAS GRAÇAS LEITE	18/02/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	2,00	3,00	62,00				NAP	75,00	89
85201234	ANGÉLICA YUMI SAMBE	18/08/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	1,00	4,00	62,00				NAP	75,00	90
85205049	AUDREY KARINNE ASSANUMA BILOTTI	30/04/1990	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	6,00	3,00	4,00	62,00				NAP	75,00	91
85206560	ALANY GABRIELLI LEITE	27/11/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	3,00	4,00	60,00				NAP	75,00	92
85206289	JONATAN CRISTIAN RODRIGUES CRAVEIRO	17/04/1992	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	4,00	5,00	58,00				NAP	75,00	93
85202631	FERNANDA KAZMIERSKI MORAKAMI	19/06/1986	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	6,00	3,00	2,00	64,00				0,00	75,00	94
85208459	ALLANA DAMA BOVOLIN	07/04/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75,00	8,00	5,00	2,00	60,00				0,00	75,00	95
85208197	LORRAINY RUFINO VELOZO	12/05/1996	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	1,00	3,00	66,00				NAP	74,00	96
85204748	JULIANA KLIMIONTE	02/06/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	6,00	1,00	3,00	64,00				NAP	74,00	97
85201260	MATHEUS FELIPE BATISTA	29/04/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	6,00	1,00	3,00	64,00				NAP	74,00	98
85202404	CLARISSA DO NASCIMENTO CARMO	16/07/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	6,00	1,00	3,00	64,00				NAP	74,00	99
85207297	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	18/09/1989	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	4,00	3,00	3,00	64,00				NAP	74,00	100
85204973	RAFAELLY FILOMENA SOUZA DE CASTRO	19/08/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	8,00	3,00	3,00	60,00				NAP	74,00	101
85203881	LAILA LUANA ANTONIASSI	13/11/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	8,00	3,00	3,00	60,00				NAP	74,00	102
85204475	JAQUELINE THOMÉ GARCIA	09/05/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	74,00	8,00	3,00	3,00	60,00				NAP	74,00	103
85208031	BEATRIZ LORAYNNE SANCHES DE AMARAL	28/10/1999	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	69,00	6,00	1,00	2,00	60,00				NAP	69,00	104
85206655	ANA PAULA ZACARIAS DE SOUZA	03/03/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	69,00	4,00	2,00	3,00	60,00				0,00	69,00	105
85202759	ALEX RODRIGUES MACEDO	26/02/1993	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	64,00	0,00	3,00	5,00	56,00			2,00	2,00	66,00	106
85204497	ROLF HENRIQUE MOREIRA ALBRECHT	07/03/1991	MÉDICO DO TRABALHO	APROVADO	66,00	6,00	3,00	3,00	54,00				0,00	66,00	1
85206345	LEONARDO CARLINI BARBOSA	14/04/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	85,00	10,00	1,00	2,00	72,00		3,00	2,00	5,00	90,00	1
85204268	FABIO JOSÉ BIANCHI	22/12/1976	ODONTÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	4,00	0,00	68,00	5,00	3,00		8,00	90,00	2
85204151	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	25/01/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	87,00	10,00	5,00	4,00	68,00			2,00	2,00	89,00	3

85203327	ANDRÉ ESTÊVÃO ANTUNES DE OLIVEIRA	06/04/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	86,00	10,00	4,00	4,00	68,00			2,00	2,00	88,00	4
85203448	ERIKA BARBOZA RIBEIRO	15/03/1985	ODONTÓLOGO	APROVADO	86,00	10,00	3,00	5,00	68,00			2,00	2,00	88,00	5
85205672	CAROLINA VERONEZ GARBÚGGIO SANCHES	05/07/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	83,00	10,00	3,00	4,00	66,00		3,00	2,00	5,00	88,00	6
85203575	FABRÍCIA CARDOSO	22/08/1986	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	3,00	3,00	64,00	5,00	3,00	2,00	10,00	88,00	7
85201229	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	87,00	10,00	5,00	4,00	68,00				NAP	87,00	8
85207959	LUIZ GUILHERME FIORIN	04/04/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	4,00	3,00	62,00	5,00	3,00		8,00	87,00	9
85204170	ERICK SHIGUEO NAKAMURA	13/11/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	86,00	10,00	5,00	5,00	66,00				NAP	86,00	10
85203847	JACQUELINE DOLPHINE GRENIER TOMAZINI	27/06/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	83,00	6,00	2,00	5,00	70,00			2,00	2,00	85,00	11
85202315	GUILHERME FERNANDES FONTEQUE	09/02/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	83,00	10,00	3,00	4,00	66,00			2,00	2,00	85,00	12
85206905	JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS	08/11/1988	ODONTÓLOGO	APROVADO	83,00	10,00	5,00	4,00	64,00			2,00	2,00	85,00	13
85206613	ISABELA INOUE KUSSABA	28/09/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	80,00	6,00	3,00	3,00	68,00		3,00	2,00	5,00	85,00	14
85202049	LEOCADIO JOSE CORREA DE FREITAS	10/01/1961	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	3,00	4,00	66,00			2,00	2,00	83,00	15
85207857	KARINA MASSAKO HONDA	14/01/1980	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	2,00	1,00	68,00			2,00	2,00	83,00	16
85201273	GABRIELLE JAGAS NEVES	28/05/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	4,00	3,00	64,00			2,00	2,00	83,00	17
85205372	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	3,00	4,00	64,00			2,00	2,00	83,00	18
85204650	RAFAELLA MARTIN VARGAS	10/04/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	4,00	5,00	64,00			2,00	2,00	83,00	19
85202782	MARIANA ELIAS QUEIROZ	31/12/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	10,00	5,00	5,00	58,00		3,00	2,00	5,00	83,00	20
85206524	JULIA BANDEIRA URBANO	23/10/1998	ODONTÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	5,00	3,00	64,00				NAP	82,00	21
85206781	SÉRGIO ISSAO UTIDA	04/02/1968	ODONTÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	2,00	2,00	68,00			2,00	2,00	82,00	22
85201574	FLÁVIA TANAKA	18/04/1975	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	1,00	2,00	66,00		3,00	2,00	5,00	82,00	23
85203628	ANA BEATRIZ MORI HUSS	23/10/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	2,00	3,00	66,00				NAP	81,00	24
85207870	MARIANA MACEDO CARMONA	20/06/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	4,00	3,00	66,00				NAP	81,00	25
85208019	MATHEUS BRUNO COSTA	10/09/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	3,00	4,00	66,00				0,00	81,00	26
85200714	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	29/05/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	4,00	4,00	3,00	68,00			2,00	2,00	81,00	27
85203666	SAMARA DE CASSIA CAMPANHA	08/03/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	2,00	66,00			2,00	2,00	81,00	28
85204243	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	12/10/1977	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	4,00	3,00	64,00			2,00	2,00	81,00	29
85203190	TAMIRIS BOLIVAR PEDROSO	18/11/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	4,00	62,00			2,00	2,00	81,00	30
85200303	ALINE LIE ISHIDA	25/10/1990	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	4,00	62,00			2,00	2,00	81,00	31
85205318	KELY BARBOZA RIBEIRO	27/01/1984	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	4,00	5,00	62,00			2,00	2,00	81,00	32
85202254	WANIELLY ARAÚJO DOS SANTOS	30/12/1981	ODONTÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	4,00	4,00	62,00				NAP	80,00	33
85203212	FLÁVIA AKEMI NAKAYAMA HENSCHEL	14/06/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	5,00	5,00	60,00				NAP	80,00	34

85206552	LISIANE NOBUKO NAGABE	29/10/1978	ODONTÓLOGO	APROVADO	80,00	2,00	4,00	2,00	72,00				0,00	80,00	35
85204114	FERNANDA DALAS ANDREASSA	12/05/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	6,00	1,00	3,00	68,00			2,00	2,00	80,00	36
85200018	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	23/10/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	6,00	2,00	4,00	66,00			2,00	2,00	80,00	37
85205188	MARLICE AZOIA LUKIANTCHUKI BARBOSA	08/01/1983	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	3,00	3,00	64,00			2,00	2,00	80,00	38
85206323	JUAN SIMIONI CORDEIRO	25/02/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	5,00	3,00	62,00			2,00	2,00	80,00	39
85201067	LARA TESCHI BRAVO	26/03/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	1,00	4,00	64,00		3,00		3,00	80,00	40
85207663	SARA DE CASSIA TORNIER	26/10/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	6,00	5,00	4,00	60,00		3,00	2,00	5,00	80,00	41
85205944	MARIANA SETTE CICCOTTI	27/07/1987	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	6,00	4,00	3,00	66,00				NAP	79,00	42
85206180	NATHALIA COSTA COPPI	20/05/1998	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	6,00	3,00	4,00	66,00				NAP	79,00	43
85208797	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	12/09/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	4,00	64,00				NAP	79,00	44
85208106	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	28/08/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	4,00	3,00	3,00	66,00		3,00		3,00	79,00	45
85208825	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	08/12/1986	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	0,00	4,00	60,00		3,00	2,00	5,00	79,00	46
85206700	BRUNA DEMORI	30/07/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	78,00	6,00	2,00	4,00	66,00				NAP	78,00	47
85205305	MARCIA CRISTINA HICKMANN REOLON	13/03/1981	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	6,00	2,00	2,00	66,00			2,00	2,00	78,00	48
85202581	MARIUCHA RAMELLA MARCON NEMER	22/02/1988	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	4,00	3,00	4,00	62,00		3,00	2,00	5,00	78,00	49
85207902	AMANDA BORGES VITORIANO CAMARGOS	10/01/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00				NAP	77,00	50
85203371	HELOISE SILVA COLTRO	05/11/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	1,00	4,00	66,00				NAP	77,00	51
85206872	FERNANDA DARLENE FRANZAK	26/12/1998	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	2,00	3,00	64,00				NAP	77,00	52
85208737	DIOGO BERWANGER JANUARIO	23/06/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	4,00	3,00	64,00				NAP	77,00	53
85206264	GABRIELA SCHNEIDER CASTILHOS	21/12/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	4,00	3,00	62,00				NAP	77,00	54
85203067	MARIANA PODADEIRO DE ANDRADE	25/02/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	4,00	3,00	60,00				NAP	77,00	55
85207462	MARIA CLARA BARUCCI ARAUJO	10/07/2001	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	3,00	4,00	60,00				NAP	77,00	56
85205725	NATHALIA MATEUS LUCAS	17/08/1984	ODONTÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00				0,00	77,00	57
85208025	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	30/08/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	2,00	2,00	4,00	64,00		3,00	2,00	5,00	77,00	58
85208028	LAYS DE OLIVEIRA CHAVES	05/02/1991	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	8,00	0,00	2,00	62,00		3,00	2,00	5,00	77,00	59
85203954	CLODOALDO PENHA ANTONIASSI	27/03/1982	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	8,00	4,00	2,00	58,00		3,00	2,00	5,00	77,00	60
85208608	CAMILA HIRATA NAVARRO MALLER	01/08/1990	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	3,00	5,00	60,00				NAP	76,00	61
85207640	TATIANA FERNANDA NOVAIS	29/09/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	3,00	3,00	62,00				0,00	76,00	62
85202350	SABRINA FERREIRA CRUZ BUZO	27/05/1987	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	2,00	4,00	62,00				0,00	76,00	63
85204617	FABÍOLA DA ROSA LUZ	13/09/1991	ODONTÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	3,00	5,00	58,00				0,00	76,00	64

85202657	MARCIA CRISTINA PERANDRÉ HERRERO MATIAS	02/01/1969	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	6,00	1,00	3,00	64,00			2,00	2,00	76,00	65
85205821	DANIELE RUGGERO DA COSTA	04/05/1989	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	0,00	4,00	60,00			2,00	2,00	76,00	66
85203550	MOHAMAD HUSSEIN AZEVEDO SALEM	29/06/1978	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	5,00	3,00	56,00			2,00	2,00	76,00	67
85200931	TALITA FERNANDA ALEXANDRINO	01/09/1987	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	3,00	5,00	56,00			2,00	2,00	76,00	68
85200284	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	13/03/1991	ODONTÓLOGO	APROVADO	70,00	4,00	2,00	4,00	60,00		3,00	2,00	5,00	75,00	69
85207744	ELIANE YURIKO KAWATA	01/03/1971	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	8,00	4,00	3,00	60,00				NAP	75,00	70
85202839	BÁRBARA ZANDA BANKI	18/04/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	10,00	4,00	3,00	58,00				NAP	75,00	71
85204934	STEPHANIE DE OLIVEIRA MONTEIRO	28/01/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	10,00	3,00	4,00	58,00				NAP	75,00	72
85208499	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	09/03/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	8,00	5,00	4,00	58,00				NAP	75,00	73
85202407	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	11/11/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	10,00	5,00	4,00	56,00				NAP	75,00	74
85208491	JÚLIA ROSA MICHELATO	24/11/1998	ODONTÓLOGO	APROVADO	75,00	6,00	2,00	5,00	62,00				0,00	75,00	75
85204575	CRISTIANO RUI VITURI	12/08/1981	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	4,00	4,00	3,00	62,00			2,00	2,00	75,00	76
85200487	KATIA MIHO TOIOHARA	03/06/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	8,00	2,00	3,00	60,00			2,00	2,00	75,00	77
85200211	ISABELA LISBOA ALMEIDA	11/04/1998	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	10,00	1,00	4,00	58,00			2,00	2,00	75,00	78
85206811	ANA CAROLINA DA SILVA AGUIAR	23/01/1995	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	8,00	3,00	4,00	58,00			2,00	2,00	75,00	79
85207780	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	8,00	1,00	3,00	62,00				NAP	74,00	80
85203763	BIANCA MATSUMOTO AMARAL	27/12/2001	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	2,00	2,00	60,00				NAP	74,00	81
85208032	HELOÍSA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	20/11/2002	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	2,00	2,00	60,00				NAP	74,00	82
85204681	THAYNARA FERNANDA NOVAIS	12/03/1997	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	5,00	1,00	58,00				NAP	74,00	83
85206593	MATHEUS KAWANA COUTO	16/09/2002	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	3,00	3,00	58,00				NAP	74,00	84
85205516	MARIA EDUARDA FANHANI DE MORAIS	20/11/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	2,00	4,00	58,00				NAP	74,00	85
85206631	LETÍCIA KAORI SUZUKI	29/11/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	10,00	2,00	4,00	58,00				NAP	74,00	86
85205243	DÉBORA DE ALMEIDA BIANCO	16/03/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	74,00	8,00	5,00	5,00	56,00				0,00	74,00	87
85202870	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	16/01/1988	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	4,00	2,00	2,00	64,00			2,00	2,00	74,00	88
85205244	ROSEMARY PERIN DE MEIRELES	19/12/1974	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	8,00	2,00	0,00	62,00			2,00	2,00	74,00	89
85205520	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	04/10/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	71,00	8,00	2,00	3,00	58,00			2,00	2,00	73,00	90
85203176	ADELCIO APARECIDO DA SILVA LIMA	17/07/1980	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	3,00	62,00				NAP	73,00	91
85205812	JULIANA CARLA PULZATO	22/08/1980	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	3,00	62,00				NAP	73,00	92
85207370	MARIUSA MIYUKI NAKANO	10/11/1969	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	8,00	3,00	2,00	60,00				NAP	73,00	93
85203104	JÚLIA ELVIRA CORREIA	30/11/2001	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	8,00	3,00	2,00	60,00				NAP	73,00	94
85200248	MARIELE APARECIDA RANGEL	23/05/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	4,00	3,00	60,00				NAP	73,00	95

85204586	LUIZA HOBOLD FERREIRA	23/06/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	4,00	3,00	60,00				NAP	73,00	96
85203786	CAMILA ARISSA NAKAMURA	27/11/2002	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	4,00	3,00	60,00				NAP	73,00	97
85207396	IRMA MILENA MENCK ROMANICHEN	08/03/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	2,00	5,00	60,00				NAP	73,00	98
85207559	ARTHUR FRACASSO STEFANO	22/10/1992	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	8,00	3,00	4,00	58,00				NAP	73,00	99
85204832	LUCAS PEREIRA VECHIATO	04/03/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	10,00	3,00	4,00	56,00				NAP	73,00	100
85206352	RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS	28/04/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	10,00	5,00	4,00	54,00				NAP	73,00	101
85203661	ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINES	15/06/1973	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	1,00	2,00	64,00				0,00	73,00	102
85204666	AMANDA MEIRA SARAIVA	05/09/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	73,00	6,00	3,00	4,00	60,00				0,00	73,00	103
85202295	LEANDRO HENRIQUE GALETI LIMA	19/05/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	4,00	3,00	3,00	62,00				NAP	72,00	104
85207548	ISADORA BALAN	30/01/1996	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	4,00	2,00	4,00	62,00				NAP	72,00	105
85207667	NATÁLIA VIAIS XAVIER COSTA	11/08/2003	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	8,00	2,00	2,00	60,00				NAP	72,00	106
85208255	NANDER DE MORAES VALERIO	15/07/1983	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	6,00	2,00	4,00	60,00				NAP	72,00	107
85206281	RAMON CARLOS DE ALMEIDA	28/01/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	6,00	2,00	4,00	60,00				NAP	72,00	108
85207924	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	27/11/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	6,00	2,00	4,00	60,00				NAP	72,00	109
85204325	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	09/12/2000	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	4,00	4,00	4,00	60,00				NAP	72,00	110
85203913	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	31/10/2001	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	4,00	4,00	4,00	60,00				NAP	72,00	111
85202690	ARIANE SALVADOR FERREIRA	22/07/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	8,00	3,00	3,00	58,00				NAP	72,00	112
85204890	VINÍCIUS SILVA BATAGLIN	22/02/2001	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	6,00	3,00	5,00	58,00				NAP	72,00	113
85205686	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	13/07/1994	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	10,00	2,00	4,00	56,00				NAP	72,00	114
85208529	GEOVANA LEONEL PEREIRA	19/03/1999	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	10,00	4,00	4,00	54,00				NAP	72,00	115
85207512	AMANDA REIF DOS SANTOS	16/02/1993	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	2,00	0,00	4,00	66,00				0,00	72,00	116
85203108	FERNANDA PAULA BRAGATTO	04/01/1986	ODONTÓLOGO	APROVADO	72,00	6,00	4,00	4,00	58,00				0,00	72,00	117
85207878	FLÁVIA REGINA MORO KLOSTER	25/06/1976	ODONTÓLOGO	APROVADO	70,00	6,00	2,00	4,00	58,00				NAP	70,00	118
85200385	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	15/02/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	90,00	10,00	5,00	3,00	72,00			2,00	2,00	92,00	1
85200369	LUANI AKEMI FURYAMA	15/07/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	88,00	10,00	4,00	4,00	70,00			2,00	2,00	90,00	2
85207950	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	26/09/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	89,00	10,00	3,00	4,00	72,00				NAP	89,00	3
85203036	MARIANA BATISTA SOARES DA COSTA	09/09/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	89,00	8,00	4,00	5,00	72,00				NAP	89,00	4
85201176	STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	28/06/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	87,00	10,00	1,00	4,00	72,00			2,00	2,00	89,00	5
85202309	MARIANA FREDIANI SANT'ANA	26/06/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	10,00	4,00	4,00	66,00		3,00	2,00	5,00	89,00	6
85200124	MARIANA CAROLINE RODRIGUES CARDOSO	29/09/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	86,00	8,00	3,00	5,00	70,00			2,00	2,00	88,00	7
85206156	ISABELI RUSSO LOPES	10/11/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	87,00	10,00	5,00	4,00	68,00				NAP	87,00	8

85201555	AILA LUDMILA BERGANTINI HIROSE	20/11/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	85,00	10,00	5,00	4,00	66,00			2,00	2,00	87,00	9
85206527	ANGELO WILLIAN DE LIMA CATARIM	30/05/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	10,00	2,00	4,00	68,00		3,00		3,00	87,00	10
85208012	LORENA RIBEIRO DE MORAIS	07/09/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	3,00	3,00	66,00		3,00	2,00	5,00	87,00	11
85202859	GIL MORI DE ALMEIDA	20/06/1982	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	10,00	5,00	3,00	66,00			2,00	2,00	86,00	12
85203816	IGOR GERMANI DAMINELLI	05/07/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	10,00	4,00	4,00	66,00			2,00	2,00	86,00	13
85205383	MAYRA GUASQUE DE CAMARGO	18/04/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	85,00	10,00	3,00	4,00	68,00				NAP	85,00	14
85201531	TAIANE DO NASCIMENTO ANDRADE BOCCATO	18/09/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	85,00	10,00	4,00	5,00	66,00				0,00	85,00	15
85204889	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	18/11/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	83,00	6,00	2,00	5,00	70,00			2,00	2,00	85,00	16
85205969	AMANDA BON ALEIXO	11/01/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	83,00	8,00	2,00	5,00	68,00			2,00	2,00	85,00	17
85200892	MARISA GARBRECHT DE JUSTI	22/06/1979	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	1,00	5,00	64,00		3,00	2,00	5,00	85,00	18
85207417	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/01/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	10,00	5,00	3,00	66,00				NAP	84,00	19
85206062	SIMONE AZZOLIN DA COSTA	13/08/1984	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	2,00	2,00	68,00			2,00	2,00	84,00	20
85206357	DANIEL RODRIGUES	30/10/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	8,00	2,00	4,00	68,00			2,00	2,00	84,00	21
85203277	RAUL LIMA SUCKHI JÚNIOR	11/03/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	6,00	3,00	5,00	68,00			2,00	2,00	84,00	22
85202692	FERNANDA DEO DA SILVA MAZZER	03/07/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	8,00	4,00	4,00	66,00			2,00	2,00	84,00	23
85203778	ADELIANY MARIELCY RODRIGUES DOS SANTOS	10/04/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00		3,00	2,00	5,00	84,00	24
85204418	EMANUELLY JACKELINY PISSINATI MARTINS	06/09/1988	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	5,00	5,00	56,00	5,00	3,00		8,00	84,00	25
85200221	IENDIS ROSENO DA SILVA	13/11/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	83,00	8,00	2,00	5,00	68,00				NAP	83,00	26
85204328	PRISCILA REGINA OLIVEIRA REGASSI	14/06/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	2,00	5,00	66,00			2,00	2,00	83,00	27
85205712	ELLIS FERNANDA DUPSK	02/09/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	3,00	4,00	64,00			2,00	2,00	83,00	28
85206122	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA GALIMBERTTI	31/08/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	5,00	4,00	62,00			2,00	2,00	83,00	29
85206579	JULIE ZIEL SILVEIRA	01/03/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	3,00	3,00	66,00				NAP	82,00	30
85201164	FLAVIANE LULU MINTO	26/07/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	8,00	5,00	3,00	66,00				NAP	82,00	31
85202720	MONISE RAFAELA DA SILVA TODON	04/04/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	82,00	10,00	4,00	4,00	64,00				NAP	82,00	32
85201647	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	18/11/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	2,00	4,00	66,00			2,00	2,00	82,00	33
85201776	ANA FLÁVIA INOCENCIO CAMARGO	12/07/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	1,00	5,00	66,00			2,00	2,00	82,00	34
85207062	ISABELA RENATA DA SILVA MATIAS	25/03/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	1,00	5,00	66,00			2,00	2,00	82,00	35
85205503	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	18/04/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	10,00	4,00	3,00	64,00				NAP	81,00	36
85207956	MARINA MESQUITA BORASCHI	17/04/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	8,00	4,00	5,00	64,00				NAP	81,00	37

85201186	AMANDA LIMA NASCIMENTO	17/12/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	3,00	66,00			2,00	2,00	81,00	38
85207093	GIOVANNA SCALABRINI ANTUNES	22/11/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	2,00	64,00			2,00	2,00	81,00	39
85202505	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	27/12/1985	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	4,00	3,00	62,00			2,00	2,00	81,00	40
85204750	IARA REGINA FIORAVANTE	04/07/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	2,00	5,00	62,00			2,00	2,00	81,00	41
85205840	MOYSÉS MARTINS TOSTA STORTI	21/08/1988	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	4,00	2,00	60,00		3,00	2,00	5,00	81,00	42
85200128	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	17/10/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	6,00	1,00	5,00	68,00				NAP	80,00	43
85205700	GRACIELLE SILVA LIMA	01/01/1981	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	3,00	3,00	66,00				NAP	80,00	44
85207487	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	04/12/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	8,00	3,00	3,00	66,00				NAP	80,00	45
85201129	NATHIELE MUCIO FERREIRA	03/05/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	5,00	3,00	62,00				NAP	80,00	46
85205846	CAROLINA TEIXEIRA VAZ	06/07/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	4,00	4,00	62,00				NAP	80,00	47
85200383	THAYNARA KOTI DA SILVA	10/06/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	3,00	5,00	62,00				NAP	80,00	48
85200862	LETÍCIA SILVA LIMA	30/09/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	10,00	5,00	5,00	60,00				NAP	80,00	49
85204924	LARISSA STADLER ROSA	24/06/1982	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	4,00	1,00	1,00	72,00			2,00	2,00	80,00	50
85204270	MONYQUE MESTTI PEREIRA	15/09/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	10,00	4,00	2,00	62,00			2,00	2,00	80,00	51
85201966	MARIAN MONTEIRO NAGI	23/05/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	4,00	1,00	4,00	70,00				NAP	79,00	52
85204381	VITÓRIA LEITE SILVA	28/05/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	6,00	1,00	4,00	68,00				NAP	79,00	53
85206020	LUANA LETÍCIA LAUREANO	19/09/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	2,00	64,00				NAP	79,00	54
85207012	GUILHERME THEOBALDO RAGIOTO	26/09/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	2,00	64,00				NAP	79,00	55
85207505	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	26/07/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	2,00	64,00				NAP	79,00	56
85200139	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	14/07/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	2,00	3,00	64,00				NAP	79,00	57
85207910	LEONARDO HUNGARO CORDEIRO	13/02/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	4,00	64,00				NAP	79,00	58
85202886	LARISSA SANTANA DA COSTA	18/03/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	4,00	64,00				NAP	79,00	59
85206934	LAURA DE CAMPOS CANAVAROLLO	02/06/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	4,00	64,00				NAP	79,00	60
85206369	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	13/10/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	2,00	5,00	64,00				NAP	79,00	61
85203513	MARÍLIA DAEFIOL HERRERO GOMES	01/08/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	5,00	2,00	62,00				NAP	79,00	62
85208784	GUILHERME VINICIUS DE BRITO PAIVA	02/03/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	4,00	3,00	62,00				NAP	79,00	63
85206304	DANIELA MILARE POLACHINI	10/03/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	4,00	3,00	62,00				NAP	79,00	64
85208763	MARCELA COLLETES COSTA CURTA	22/02/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	4,00	3,00	62,00				NAP	79,00	65
85202665	JOÃO MATEUS DIAS DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS	20/05/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	4,00	62,00				NAP	79,00	66
85201485	RENAN ULBRICHT FERREIRA	30/07/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	5,00	4,00	60,00				NAP	79,00	67
85206882	ANA LUIZA DADA NOGUEIRA	30/06/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	5,00	4,00	60,00				NAP	79,00	68

85205668	ANA GABRIELA FRIGÉRI BARBOZA	29/06/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	2,00	3,00	64,00				0,00	79,00	69
85200490	PAULA FERREIRA TOLEDO	21/03/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	8,00	3,00	4,00	64,00				0,00	79,00	70
85206557	ELIDA APARECIDA PEREIRA SOUZA	28/10/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	10,00	3,00	4,00	62,00				0,00	79,00	71
85204770	ANA CLAUDIA LUBENOW	05/12/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	1,00	2,00	68,00			2,00	2,00	79,00	72
85208676	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	30/11/1981	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	2,00	3,00	66,00			2,00	2,00	79,00	73
85206919	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	22/08/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	4,00	3,00	64,00			2,00	2,00	79,00	74
85204780	JULIANA FIORIM DA ENCARNAÇÃO	08/06/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	1,00	4,00	62,00			2,00	2,00	79,00	75
85205209	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	05/11/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	2,00	5,00	60,00			2,00	2,00	79,00	76
85205641	LUCY MARA PAIOLA	12/01/1962	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	6,00	2,00	2,00	68,00				NAP	78,00	77
85204172	GIULIANNA RICCI BRANCO	07/03/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	2,00	2,00	66,00				NAP	78,00	78
85200558	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	18/03/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	3,00	3,00	64,00				NAP	78,00	79
85200145	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	05/09/1986	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	2,00	4,00	64,00				NAP	78,00	80
85200789	ANA BEATRIZ MELLO	15/10/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	10,00	2,00	4,00	62,00				NAP	78,00	81
85207651	CAROLINE VITÓRIA STEMPNIAK VALIN	15/06/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	4,00	4,00	62,00				NAP	78,00	82
85203703	MILLENE ZANONI DIAS	18/11/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	10,00	4,00	4,00	60,00				NAP	78,00	83
85201668	ANA KARINA VARGAS SOARES	06/08/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	6,00	3,00	5,00	64,00				0,00	78,00	84
85203600	RENATA ROSOLEM	10/10/1986	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	8,00	3,00	5,00	62,00				0,00	78,00	85
85200645	LANA BRUNA DA SILVA	16/03/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	1,00	3,00	64,00			2,00	2,00	78,00	86
85207044	AMANDA PEREIRA CATARIM	17/12/1990	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	6,00	4,00	2,00	64,00			2,00	2,00	78,00	87
85203866	SABRINA CAMARGO SILVA LEVA	21/09/1982	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	2,00	4,00	62,00			2,00	2,00	78,00	88
85204186	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	11/08/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	4,00	2,00	3,00	68,00				NAP	77,00	89
85208200	THIAGO OLIARI RIBEIRO	21/02/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	4,00	3,00	4,00	66,00				NAP	77,00	90
85204365	HELOISA OTA DE OLIVEIRA	15/07/2002	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	3,00	2,00	64,00				NAP	77,00	91
85201865	RENATA ROHENKOHL SILVA	15/09/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	3,00	4,00	64,00				NAP	77,00	92
85205063	RODRIGO PRADO EVANGELISTA	26/02/1986	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	2,00	3,00	62,00				NAP	77,00	93
85206259	LARISSA DA SILVA GONÇALVES	05/01/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	2,00	3,00	62,00				NAP	77,00	94
85203468	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	14/11/1994	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	4,00	3,00	62,00				NAP	77,00	95
85205114	LÍGIA SAYURI MURASSAKI	17/07/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	3,00	4,00	62,00				NAP	77,00	96
85208241	LETÍCIA FIGUEIROA AUGUSTO	03/07/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	4,00	3,00	60,00				NAP	77,00	97
85201111	KELLY DE OLIVEIRA BENTO	28/10/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	10,00	4,00	5,00	58,00				NAP	77,00	98
85203521	KARLA OLIVEIRA KIAN	09/08/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	1,00	4,00	64,00				0,00	77,00	99

85205359	ISABELLA KOLLN GENERO	17/05/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	6,00	3,00	4,00	64,00				0,00	77,00	100
85206354	MAURÍCIO KÖLLN GENERO	01/10/1990	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	8,00	3,00	4,00	62,00				0,00	77,00	101
85208313	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	29/05/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	2,00	1,00	3,00	70,00				NAP	76,00	102
85201917	FERNANDA MIRANDA CAVALCANTE	30/05/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	4,00	2,00	2,00	68,00				NAP	76,00	103
85204791	MARIA VITÓRIA ISTCHUK	08/08/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	4,00	2,00	4,00	66,00				NAP	76,00	104
85207145	BEATRIZ RABELO TOMEIX	17/04/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	1,00	3,00	64,00				NAP	76,00	105
85206554	ANA CAROLINE FONSECA LOPES	27/02/1998	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	6,00	3,00	3,00	64,00				NAP	76,00	106
85207120	LUDMILA MARIA DE FREITAS NESPOLI	28/08/1979	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	3,00	1,00	62,00				NAP	76,00	107
85203356	ALANA AMÂNCIO MOREIRA	21/07/2001	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	2,00	2,00	62,00				NAP	76,00	108
85203146	SOPHIA CAROLINA MONTANHER GRAVENO	06/05/2002	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	5,00	1,00	62,00				NAP	76,00	109
85206950	MICHEL MONTELARES DA SILVA	13/04/1976	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	3,00	3,00	60,00				NAP	76,00	110
85204300	LUAN MENDES TRENTO	01/08/1989	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	10,00	3,00	3,00	60,00				NAP	76,00	111
85203971	DAVID SOLEY BATISTA	10/05/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	5,00	3,00	60,00				NAP	76,00	112
85200178	CAROLINA NOVAK DO PRADO	13/10/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	5,00	3,00	60,00				NAP	76,00	113
85202530	JULIANA MARIA SIMÕES SILVA	15/10/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	8,00	3,00	5,00	60,00				NAP	76,00	114
85203627	LILIANE CASTANHA	04/08/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	76,00	4,00	3,00	5,00	64,00				0,00	76,00	115
85205287	MÔNICA SENA BARBOSA	11/07/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	71,00	2,00	0,00	5,00	64,00				0,00	71,00	116
85204480	TAYNÁ WIENNE ADORNO TOMÁS	16/09/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	8,00	2,00	3,00	56,00			2,00	2,00	71,00	117
85200372	CLÓVIS EDUARDO OLIVEIRA DE MOURA	05/08/1984	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	6,00	4,00	3,00	56,00				NAP	69,00	118
85200512	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	01/01/1992	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	2,00	1,00	4,00	60,00			2,00	2,00	69,00	119
85202684	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	09/04/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	6,00	0,00	3,00	58,00			2,00	2,00	69,00	120
85206641	SILVANA MARQUES	09/11/1982	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	4,00	2,00	2,00	58,00				0,00	66,00	121
85206184	MARCIA DE ABREU MANIUC	10/04/1980	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	4,00	2,00	2,00	52,00			2,00	2,00	62,00	122
85204542	IZABEL KATARINNE COSTA DOS SANTOS PORTELA	19/05/1989	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	72,00	8,00	2,00	2,00	60,00				0,00	72,00	1
85208322	KARINNE ROCHA DE OLIVEIRA	29/12/1976	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	69,00	6,00	3,00	4,00	56,00			2,00	2,00	71,00	2
85201500	TUANY FERREIRA ALVES	06/11/1996	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	66,00	4,00	4,00	4,00	54,00				NAP	66,00	3
85205408	CAMILLA RODRIGUES GUERRA	27/01/1996	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	64,00	4,00	1,00	5,00	54,00				NAP	64,00	4
85206058	LUCIANA BIEGAS FERNANDES CORREA ANDRE	21/05/1981	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	61,00	8,00	3,00	2,00	48,00				NAP	61,00	5
85206829	ANA CLARA BORGES MENECOZE	29/08/2002	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	60,00	4,00	1,00	3,00	52,00				NAP	60,00	6
85204633	RAFAELA PANCOTE DE LIMA RUBIALIES	26/09/1985	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APROVADO	60,00	6,00	1,00	3,00	50,00				0,00	60,00	7

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – SEGEP
PUBLICAÇÃO Nº 019/2024

Dispõe sobre a retificação da classificação final preliminar do Concurso Público aberto pela publicação nº 001/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada por meio da Portaria nº 077/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Divulga-se a **Retificação do ANEXO III - Classificação Final Preliminar dos cargos com Prova Objetiva e Prova Prática, da Publicação nº 018/2024**, do Concurso Aberto pela Publicação nº 001/2024, conforme **ANEXO I da presente Publicação**.

1.1 A presente retificação se faz necessária uma vez que o item 10.2 do Edital de Abertura prevê: "a publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda lista conterá a pontuação dos candidatos negros e a terceira somente a pontuação dos candidatos com deficiência". Dessa forma, foi realizada a inclusão dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e negros na lista de ampla concorrência.

2. Serão admitidos recursos quanto a Classificação Final Preliminar no período de **25/06 a 26/06/2024.**

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 26/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** da Publicação nº 001/2024, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Divulga-se a alteração da previsão de Cronograma do Concurso Público aberto pela Publicação nº 001/2024, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação da Retificação da Classificação Final Preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	25 e 26/06/2024
Divulgação da Classificação Final Definitiva e Homologação Final do Concurso	28/06/2024

Maringá, 24 de junho de 2024.

FERNANDA FURLAN SANTORO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Furlan Santoro**, **Presidente de Comissão**, em 24/06/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4055405** e o código CRC **CD747BAB**.

Referência: Processo nº 01.99.00086003/2024.68 SEI nº 4055405

"MUNICÍPIO DE MARINGÁ CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – SEGEP PUBLICAÇÃO Nº 019/2024 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DOS CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA"

LEGENDA: NA = NÃO AVALIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA PRÁTICA	RESULTADO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
85102415	JOSÉ ANTONIO ROSOLEN	18/03/1969	ILUMINADOR	APROVADO	71,50	5,00	7,50	9,00	50,00	90,00	APROVADO	161,50	1
85103698	ROBSON VITUCCI	30/12/1978	ILUMINADOR	APROVADO	71,00	7,50	5,00	10,50	48,00	70,00	APROVADO	141,00	2
85100984	MATEUS SANTANA ALEXANDRO	17/06/1999	ILUMINADOR	APROVADO	75,00	12,50	10,00	10,50	42,00	50,00	APROVADO	125,00	3
85103064	MATHEUS GOMES DA SILVA	03/11/2000	MOTORISTA I	APROVADO	80,00	15,00	8,00	NA	57,00	98,75	APROVADO	178,75	1
85100986	HUDSON PRACHEDES DE SOUZA	26/10/1996	MOTORISTA I	APROVADO	78,50	13,50	8,00	NA	57,00	100,00	APROVADO	178,50	2
85102542	VANDERLEY RODRIGUES	19/11/1981	MOTORISTA I	APROVADO	81,50	13,50	8,00	NA	60,00	95,45	APROVADO	176,95	3
85100442	JOÃO PAULO MACEDO RODRIGUES	04/04/1989	MOTORISTA I	APROVADO	80,50	13,50	10,00	NA	57,00	95,45	APROVADO	175,95	4
85100076	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	02/09/1988	MOTORISTA I	APROVADO	79,00	15,00	10,00	NA	54,00	94,38	APROVADO	173,38	5
85102687	JEFFERSON ANDRÉ VIEIRA	31/10/1981	MOTORISTA I	APROVADO	73,00	15,00	10,00	NA	48,00	100,00	APROVADO	173,00	6
85103983	EDERSON RAFAEL ALBUQUERQUE DO AMARAL	10/01/1985	MOTORISTA I	APROVADO	80,00	15,00	8,00	NA	57,00	92,09	APROVADO	172,09	7
85102218	EBERSON INACIO DE CARVALHO	20/01/1994	MOTORISTA I	APROVADO	74,00	15,00	8,00	NA	51,00	97,73	APROVADO	171,73	8
85101735	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/09/1977	MOTORISTA I	APROVADO	83,00	15,00	8,00	NA	60,00	88,58	APROVADO	171,58	9
85100373	GILBERTO DOS SANTOS	09/01/1980	MOTORISTA I	APROVADO	71,50	13,50	4,00	NA	54,00	100,00	APROVADO	171,50	10
85104210	OSÉAS FERREIRA LOGULLO	27/09/1964	MOTORISTA I	APROVADO	79,00	15,00	10,00	NA	54,00	91,71	APROVADO	170,71	11
85104266	JULIO CEZAR NEVES	22/04/2001	MOTORISTA I	APROVADO	72,50	13,50	8,00	NA	51,00	97,73	APROVADO	170,23	12

85101850	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	MOTORISTA I	APROVADO	71,50	13,50	10,00	NA	48,00	97,73	APROVADO	169,23	13
85100067	MARCELO ANDRADE SANTOS	16/06/1970	MOTORISTA I	APROVADO	71,50	10,50	4,00	NA	57,00	96,47	APROVADO	167,97	14
85103014	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	MOTORISTA I	APROVADO	70,00	15,00	10,00	NA	45,00	97,72	APROVADO	167,72	15
85104218	DIOGO BENJO BRAGA	15/08/1990	MOTORISTA I	APROVADO	71,00	15,00	8,00	NA	48,00	96,48	APROVADO	167,48	16
85103405	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	31/05/1975	MOTORISTA I	APROVADO	69,50	10,50	8,00	NA	51,00	96,88	APROVADO	166,38	17
85103120	BRUNO ASSUNÇÃO DA SILVA	02/02/1985	MOTORISTA I	APROVADO	74,50	13,50	4,00	NA	57,00	91,24	APROVADO	165,74	18
85104302	MILTON BAUMANN JUNIOR	14/10/1986	MOTORISTA I	APROVADO	66,00	15,00	6,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	164,75	19
85100898	EDUARDO JOSÉ LOPES JUNIOR	11/08/1987	MOTORISTA I	APROVADO	65,50	13,50	4,00	NA	48,00	98,75	APROVADO	164,25	20
85102414	EDSON HIROSHI HARA	12/04/1978	MOTORISTA I	APROVADO	72,00	15,00	6,00	NA	51,00	91,24	APROVADO	163,24	21
85101831	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	24/06/1981	MOTORISTA I	APROVADO	65,50	13,50	10,00	NA	42,00	97,73	APROVADO	163,23	22
85102300	DANIEL NEVES MENEGHETTI	01/10/1980	MOTORISTA I	APROVADO	71,50	13,50	10,00	NA	48,00	91,24	APROVADO	162,74	23
85100547	ÉDNER AURELY NUNES PINTO	29/02/1980	MOTORISTA I	APROVADO	69,50	13,50	8,00	NA	48,00	93,15	APROVADO	162,65	24
85101804	ANDRÉ LUIS PINTO	16/11/1981	MOTORISTA I	APROVADO	68,00	12,00	8,00	NA	48,00	94,61	APROVADO	162,61	25
85101930	FERNANDO VERISSIMO DOS SANTOS	08/08/1983	MOTORISTA I	APROVADO	74,00	15,00	8,00	NA	51,00	88,56	APROVADO	162,56	26
85100040	JOELSON MEDEIROS GOMES	20/03/1987	MOTORISTA I	APROVADO	70,00	15,00	4,00	NA	51,00	92,49	APROVADO	162,49	27
85101921	VANDERLEI APARECIDO LADANHA	12/03/1969	MOTORISTA I	APROVADO	67,00	12,00	10,00	NA	45,00	95,45	APROVADO	162,45	28
85101455	EDSON MARQUES DA SILVA	11/04/1988	MOTORISTA I	APROVADO	70,50	13,50	6,00	NA	51,00	91,88	APROVADO	162,38	29
85101754	ALESSANDRO TREVISANI	31/07/1985	MOTORISTA I	APROVADO	72,50	13,50	8,00	NA	51,00	89,84	APROVADO	162,34	30
85100201	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	MOTORISTA I	APROVADO	65,50	13,50	10,00	NA	42,00	96,48	APROVADO	161,98	31
85104219	FERNANDO RODRIGUES DO PRADO	07/01/1976	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	7,50	6,00	NA	48,00	100,00	APROVADO	161,50	32
85104231	WALLISON MACIEL SILVA	05/09/1995	MOTORISTA I	APROVADO	63,00	12,00	6,00	NA	45,00	97,50	APROVADO	160,50	33
85103229	JOSMAR OLIVEIRA SAMPAIO	02/07/1974	MOTORISTA I	APROVADO	64,00	12,00	4,00	NA	48,00	96,26	APROVADO	160,26	34
85102482	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	06/04/1978	MOTORISTA I	APROVADO	75,50	13,50	8,00	NA	54,00	84,37	APROVADO	159,87	35
85101156	APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	11/10/1976	MOTORISTA I	APROVADO	62,00	12,00	2,00	NA	48,00	97,50	APROVADO	159,50	36
85100217	TIAGO KOGUT	05/09/1989	MOTORISTA I	APROVADO	74,50	13,50	10,00	NA	51,00	84,99	APROVADO	159,49	37
85102176	ODAIR JOSE CORREA BERNARDO	29/07/1975	MOTORISTA I	APROVADO	62,50	13,50	10,00	NA	39,00	96,25	APROVADO	158,75	38
85102431	CRISLAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/05/1991	MOTORISTA I	APROVADO	71,00	15,00	8,00	NA	48,00	87,72	APROVADO	158,72	39
85103935	CEZAR KENHITI KASSUYA	11/02/1966	MOTORISTA I	APROVADO	61,00	15,00	10,00	NA	36,00	97,72	APROVADO	158,72	40
85100707	LEANDRO CASTRO RODRIGUES	28/03/1984	MOTORISTA I	APROVADO	71,00	15,00	8,00	NA	48,00	87,50	APROVADO	158,50	41

85101969	ALVARO APARECIDO DE BRITO	23/10/1965	MOTORISTA I	APROVADO	61,00	12,00	4,00	NA	45,00	97,50	APROVADO	158,50	42
85100047	CELSO LISBOA	25/12/1977	MOTORISTA I	APROVADO	62,50	10,50	4,00	NA	48,00	95,63	APROVADO	158,13	43
85103223	SIDNEY SARI BATISTA	14/07/1972	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	13,50	6,00	NA	42,00	96,48	APROVADO	157,98	44
85102704	VALMIR DE GODOI COSTA	28/03/1985	MOTORISTA I	APROVADO	63,50	13,50	2,00	NA	48,00	94,38	APROVADO	157,88	45
85103722	MARCELO MACHADO DE MELLO JUNIOR	26/06/1989	MOTORISTA I	APROVADO	62,00	15,00	8,00	NA	39,00	95,46	APROVADO	157,46	46
85102726	ABEL DE FREITAS DA SILVA	03/01/1974	MOTORISTA I	APROVADO	70,50	13,50	6,00	NA	51,00	86,87	APROVADO	157,37	47
85102029	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	15/11/1973	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	13,50	6,00	NA	42,00	95,45	APROVADO	156,95	48
85100003	FLAVIO RODRIGUES	17/10/1984	MOTORISTA I	APROVADO	68,00	15,00	8,00	NA	45,00	88,14	APROVADO	156,14	49
85102864	FABIO JOSE DOS SANTOS	13/08/1994	MOTORISTA I	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	95,46	APROVADO	155,46	50
85102774	WILLIAM NUNES FAUTSINO	19/06/1985	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	13,50	6,00	NA	42,00	93,34	APROVADO	154,84	51
85101388	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	30/07/1978	MOTORISTA I	APROVADO	66,00	15,00	6,00	NA	45,00	88,37	APROVADO	154,37	52
85103774	FRANCISCO CAETANO DA SILVA NETO	21/04/1971	MOTORISTA I	APROVADO	61,00	15,00	4,00	NA	42,00	93,17	APROVADO	154,17	53
85103476	ELTON RODRIGO BENI	11/10/1982	MOTORISTA I	APROVADO	71,00	12,00	8,00	NA	51,00	82,09	APROVADO	153,09	54
85103795	RONALDO DE SOUZA BIS	21/11/1980	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	13,50	6,00	NA	42,00	90,24	APROVADO	151,74	55
85103645	ELIAS MARCELO REISDORFER	21/01/1975	MOTORISTA I	APROVADO	73,50	13,50	6,00	NA	54,00	78,13	APROVADO	151,63	56
85100049	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	20/04/1982	MOTORISTA I	APROVADO	72,50	13,50	8,00	NA	51,00	78,02	APROVADO	150,52	57
85100944	LUCIANO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	24/10/1982	MOTORISTA I	APROVADO	68,00	12,00	8,00	NA	48,00	79,99	APROVADO	147,99	58
85102286	VICTOR EDUARDO ALVES DA SILVA	20/03/2000	MOTORISTA I	APROVADO	64,50	13,50	6,00	NA	45,00	83,16	APROVADO	147,66	59
85101399	MISAEL APOLINARIO DE SOUZA	29/05/1986	MOTORISTA I	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	87,51	APROVADO	147,51	60
85104292	FERNANDO CARNEIRO BATISTA	06/03/1983	MOTORISTA I	APROVADO	62,00	15,00	8,00	NA	39,00	83,76	APROVADO	145,76	61
85101706	CARLA JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	26/02/1987	MOTORISTA I	APROVADO	67,50	13,50	6,00	NA	48,00	77,57	APROVADO	145,07	62
85101143	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	MOTORISTA I	APROVADO	67,50	10,50	6,00	NA	51,00	77,49	APROVADO	144,99	63
85103586	MARCELO FERNANDO BRINGEL VALICELI	31/03/1991	MOTORISTA I	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	84,62	APROVADO	144,62	64
85102108	ROBSON DOS SANTOS TOMAZ	28/06/1993	MOTORISTA I	APROVADO	61,50	13,50	6,00	NA	42,00	81,47	APROVADO	142,97	65
85102156	EDSON ALFREDO DE FREITAS JÚNIOR	26/08/1990	MOTORISTA I	APROVADO	64,00	15,00	10,00	NA	39,00	76,24	APROVADO	140,24	66
85102963	EVELISE CANESSO DA CUNHA	13/06/1978	MOTORISTA I	APROVADO	65,00	15,00	8,00	NA	42,00	69,99	APROVADO	134,99	67
85104187	MARCIO DE BARROS	22/04/1979	MOTORISTA II	APROVADO	82,00	15,00	10,00	NA	57,00	98,75	APROVADO	180,75	1
85102541	VANDERLEY RODRIGUES	19/11/1981	MOTORISTA II	APROVADO	74,00	15,00	8,00	NA	51,00	95,63	APROVADO	169,63	2

85100080	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	02/09/1988	MOTORISTA II	APROVADO	71,50	13,50	10,00	NA	48,00	97,73	APROVADO	169,23	3
85104220	DIOGO BENJO BRAGA	15/08/1990	MOTORISTA II	APROVADO	70,00	15,00	10,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	168,75	4
85101956	ISAÍAS DA SILVA RICARTI	13/03/1994	MOTORISTA II	APROVADO	70,00	9,00	10,00	NA	51,00	97,73	APROVADO	167,73	5
85101832	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	24/06/1981	MOTORISTA II	APROVADO	68,50	13,50	10,00	NA	45,00	97,72	APROVADO	166,22	6
85101049	CLEITON WAGNER DA CRUZ	16/06/1983	MOTORISTA II	APROVADO	69,50	10,50	8,00	NA	51,00	96,25	APROVADO	165,75	7
85103646	ELIAS MARCELO REISDORFER	21/01/1975	MOTORISTA II	APROVADO	68,00	12,00	8,00	NA	48,00	97,50	APROVADO	165,50	8
85101458	EDSON MARQUES DA SILVA	11/04/1988	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	163,75	9
85101725	JEFFERSON ANDREY DE OLIVEIRA NEVES	08/09/1991	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	163,75	10
85102443	THIAGO FERREIRA MOREIRA	06/02/1992	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	163,75	11
85102313	ANDRÉ LUIS PINTO	16/11/1981	MOTORISTA II	APROVADO	63,00	9,00	6,00	NA	48,00	100,00	APROVADO	163,00	12
85104117	EDSON HIROSHI HARA	12/04/1978	MOTORISTA II	APROVADO	64,00	15,00	10,00	NA	39,00	98,75	APROVADO	162,75	13
85100553	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	16/01/1993	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	97,50	APROVADO	162,50	14
85101965	ANTONIO JOHN PEREIRA DUARTE	24/06/1983	MOTORISTA II	APROVADO	67,00	12,00	10,00	NA	45,00	95,45	APROVADO	162,45	15
85102811	WELLINGTON CRISPIM BATISTA	14/08/1989	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	7,50	8,00	NA	48,00	98,75	APROVADO	162,25	16
85101006	HUDSON PRACHEDES DE SOUZA	26/10/1996	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	12,00	8,00	NA	42,00	100,00	APROVADO	162,00	17
85101434	ERIC SOUZA OLIVEIRA	02/05/1990	MOTORISTA II	APROVADO	63,00	12,00	6,00	NA	45,00	98,75	APROVADO	161,75	18
85104411	PAULO DE SOUZA	24/09/1976	MOTORISTA II	APROVADO	70,00	15,00	10,00	NA	45,00	91,25	APROVADO	161,25	19
85103236	TIAGO GONÇALVES EUGÊNIO	24/07/1987	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	10,50	8,00	NA	45,00	97,72	APROVADO	161,22	20
85103975	ADELINO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR	22/06/1977	MOTORISTA II	APROVADO	61,00	12,00	10,00	NA	39,00	100,00	APROVADO	161,00	21
85103315	PAULO SIDNEI PAGNAN	24/09/1976	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	12,00	8,00	NA	42,00	98,75	APROVADO	160,75	22
85100777	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	08/01/1979	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	12,00	8,00	NA	42,00	98,75	APROVADO	160,75	23
85102064	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	28/08/1974	MOTORISTA II	APROVADO	60,50	13,50	8,00	NA	39,00	100,00	APROVADO	160,50	24
85101854	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	MOTORISTA II	APROVADO	67,00	9,00	10,00	NA	48,00	93,13	APROVADO	160,13	25
85102332	DOUGLAS HENRIQUE CARVALHO MENDONCA	08/03/1984	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	9,00	6,00	NA	45,00	100,00	APROVADO	160,00	26
85100964	WALDEMAR BRAZ DOS SANTOS	14/11/1958	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	12,00	8,00	NA	42,00	97,73	APROVADO	159,73	27
85101301	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	10/11/1995	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	94,38	APROVADO	159,38	28
85100406	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	18/04/1980	MOTORISTA II	APROVADO	60,50	10,50	8,00	NA	42,00	98,75	APROVADO	159,25	29
85103015	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	MOTORISTA II	APROVADO	61,00	12,00	10,00	NA	39,00	96,88	APROVADO	157,88	30

85102616	RUBIMARA LOPES PEREIRA	31/10/1983	MOTORISTA II	APROVADO	63,00	12,00	6,00	NA	45,00	94,38	APROVADO	157,38	31
85102985	FERNANDO DOS SANTOS PINHEIRO	10/08/1992	MOTORISTA II	APROVADO	64,00	9,00	10,00	NA	45,00	93,19	APROVADO	157,19	32
85101562	EDIMAR DE LIMA ALMEIDA	07/12/1989	MOTORISTA II	APROVADO	63,00	12,00	6,00	NA	45,00	93,18	APROVADO	156,18	33
85101243	OTÀVIO APARECIDO ZANIBONI	12/10/1981	MOTORISTA II	APROVADO	71,50	13,50	10,00	NA	48,00	83,97	APROVADO	155,47	34
85103552	ADRIANO CARVALHO SANTANA	18/07/1983	MOTORISTA II	APROVADO	61,00	12,00	10,00	NA	39,00	94,38	APROVADO	155,38	35
85102483	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	06/04/1978	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	12,00	8,00	NA	42,00	93,13	APROVADO	155,13	36
85103854	FERNANDO VERISSIMO DOS SANTOS	08/08/1983	MOTORISTA II	APROVADO	68,50	13,50	10,00	NA	45,00	86,47	APROVADO	154,97	37
85103996	MARCOS LEMOS MACHADO	05/08/1980	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	10,50	8,00	NA	45,00	91,24	APROVADO	154,74	38
85103089	WESLEY DA SILVA CALEGARI	10/02/1988	MOTORISTA II	APROVADO	67,50	10,50	6,00	NA	51,00	86,88	APROVADO	154,38	39
85104385	APARECIDO BRAZ RIBEIRO	13/10/1970	MOTORISTA II	APROVADO	62,50	13,50	10,00	NA	39,00	91,47	APROVADO	153,97	40
85103879	TEISSE NARA ARRUDA DA COSTA	25/03/1985	MOTORISTA II	APROVADO	63,00	12,00	6,00	NA	45,00	90,92	APROVADO	153,92	41
85100202	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	MOTORISTA II	APROVADO	68,50	13,50	10,00	NA	45,00	84,99	APROVADO	153,49	42
85103125	RICARDO JOSE RIBEIRO	10/11/1986	MOTORISTA II	APROVADO	67,00	12,00	10,00	NA	45,00	86,26	APROVADO	153,26	43
85104478	DANIEL ALVES JUNIOR	10/06/1977	MOTORISTA II	APROVADO	62,50	10,50	10,00	NA	42,00	90,64	APROVADO	153,14	44
85100624	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	27/12/1997	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	92,95	APROVADO	152,95	45
85102650	LUIZ CARLOS DOS REIS	24/10/1974	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	13,50	8,00	NA	42,00	88,98	APROVADO	152,48	46
85102252	WAGNER APARECIDO PELOI	04/04/1978	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	90,63	APROVADO	150,63	47
85104484	GUILHERME HENRIQUE RAMOS TOMES	21/07/1993	MOTORISTA II	APROVADO	62,50	10,50	10,00	NA	42,00	85,01	APROVADO	147,51	48
85103947	AMARILDO PAES BARCELOS	27/07/1974	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	9,00	6,00	NA	45,00	87,10	APROVADO	147,10	49
85103670	PAULO ANDRÉ CAMARGO LEMOS	08/11/1978	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	80,65	APROVADO	145,65	50
85103431	MATHEUS FILIPE PAULO APOLINÁRIO	30/12/1992	MOTORISTA II	APROVADO	64,00	12,00	10,00	NA	42,00	80,46	APROVADO	144,46	51
85104037	PEDRO GABRIEL RIGON	14/04/1988	MOTORISTA II	APROVADO	62,00	15,00	8,00	NA	39,00	82,10	APROVADO	144,10	52
85100899	WELLINGTON SILVA DAVID	05/12/1982	MOTORISTA II	APROVADO	65,00	12,00	8,00	NA	45,00	78,76	APROVADO	143,76	53
85102725	ABEL DE FREITAS DA SILVA	03/01/1974	MOTORISTA II	APROVADO	67,50	10,50	6,00	NA	51,00	76,09	APROVADO	143,59	54
85102643	ANA SILVIA FERREIRA DA ROCHA	14/02/1971	MOTORISTA II	APROVADO	60,50	10,50	8,00	NA	42,00	82,73	APROVADO	143,23	55
85100005	FLAVIO RODRIGUES	17/10/1984	MOTORISTA II	APROVADO	62,50	10,50	10,00	NA	42,00	80,01	APROVADO	142,51	56
85102476	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	01/10/1977	MOTORISTA II	APROVADO	66,50	10,50	8,00	NA	48,00	75,64	APROVADO	142,14	57
85100354	ANDERSON AVELINO TOMAZ	20/04/1987	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	12,00	6,00	NA	42,00	80,02	APROVADO	140,02	58

85104238	DIOGENES NEUHAUS DOS SANTOS	23/02/1986	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	13,50	8,00	NA	42,00	76,26	APROVADO	139,76	59
85103671	ELIDIO FRANCISCO ROSA NETO	06/07/1992	MOTORISTA II	APROVADO	63,50	13,50	8,00	NA	42,00	71,90	APROVADO	135,40	60
85102201	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	10/01/1976	MOTORISTA II	APROVADO	60,50	13,50	8,00	NA	39,00	72,72	APROVADO	133,22	61
85100374	THIAGO LEME MAGNANI	27/08/1988	MOTORISTA II	APROVADO	60,00	9,00	6,00	NA	45,00	62,10	APROVADO	122,10	62
85100422	JOÃO PAULO MACEDO RODRIGUES	04/04/1989	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	78,00	5,00	10,00	9,00	54,00	100,00	APROVADO	178,00	1
85103164	JULIA HARUME FUJII	05/02/2000	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	72,00	12,50	7,50	12,00	40,00	100,00	APROVADO	172,00	2
85101812	JHONNY DE OLIVEIRA ROSA	21/03/1991	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	89,00	12,50	10,00	10,50	56,00	75,00	APROVADO	164,00	3
85103749	GABRIEL CAVALCANTE MASCHIO	07/08/2002	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	68,50	10,00	5,00	7,50	46,00	95,00	APROVADO	163,50	4
85104332	PAULO JOSE ROMAO NETO	11/02/1990	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	79,50	10,00	10,00	7,50	52,00	80,00	APROVADO	159,50	5
85102926	LEONARDO PRIMAVERA REJANI	16/03/2004	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	69,00	10,00	5,00	12,00	42,00	90,00	APROVADO	159,00	6
85100719	GUILHERME GONZAGA DE MORAES	30/05/1996	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	88,00	12,50	10,00	13,50	52,00	70,00	APROVADO	158,00	7
85103711	MATEUS HENRIQUE NICOLAU LOPES	10/05/2000	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	68,50	10,00	10,00	10,50	38,00	65,00	APROVADO	133,50	8
85102138	ANA CAROLINE NEZI DA SILVA	20/06/1996	OPERADOR AUDIOVISUAL	APROVADO	69,50	12,50	0,00	9,00	48,00	50,00	APROVADO	119,50	9
85100302	FERNANDO OSNIR SÃO JOÃO	10/11/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	95,00	6,25	6,25	NA	82,50	100,00	APROVADO	195,00	1
85102267	GUSTAVO DA SILVA MARTINS	02/09/1981	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	88,75	6,25	5,00	NA	77,50	100,00	APROVADO	188,75	2
85103348	LUAN DA SILVA DE OLIVEIRA	21/01/1991	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	87,50	6,25	6,25	NA	75,00	100,00	APROVADO	187,50	3
85101187	RENAN CARLOS MAREGA	11/02/1993	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	87,50	6,25	6,25	NA	75,00	100,00	APROVADO	187,50	4
85102303	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	14/10/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	6,25	3,75	NA	75,00	100,00	APROVADO	185,00	5
85100963	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREIRE	15/11/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	6,25	3,75	NA	75,00	100,00	APROVADO	185,00	6
85101320	ANDERSON BATISTA DIAS	28/05/1978	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	5,00	5,00	NA	75,00	100,00	APROVADO	185,00	7
85102859	LUCAS DE MARCHI FERREIRA	26/09/1988	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	5,00	5,00	NA	75,00	100,00	APROVADO	185,00	8
85100284	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	26/01/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	6,25	6,25	NA	72,50	100,00	APROVADO	185,00	9

85100304	RAPHAEL SUSKI CAMARGO	20/07/1991	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	6,25	6,25	NA	72,50	100,00	APROVADO	185,00	10
85100967	RAPHAEL CEOLATO	23/09/1986	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	83,75	5,00	6,25	NA	72,50	100,00	APROVADO	183,75	11
85104365	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERRAZ	21/12/1992	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	82,50	6,25	6,25	NA	70,00	100,00	APROVADO	182,50	12
85103635	YAGO VENÂNCIO CARDOSO	16/01/1995	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	82,50	6,25	6,25	NA	70,00	100,00	APROVADO	182,50	13
85103527	PAULO ALBERTO SCHIRNEV	08/07/1985	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	81,25	6,25	5,00	NA	70,00	100,00	APROVADO	181,25	14
85102103	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	08/11/1991	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	81,25	6,25	5,00	NA	70,00	100,00	APROVADO	181,25	15
85100372	ÁTILA POHL GUIMARÃES	20/10/1977	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	80,00	6,25	6,25	NA	67,50	100,00	APROVADO	180,00	16
85104423	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	26/07/1993	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	80,00	6,25	6,25	NA	67,50	100,00	APROVADO	180,00	17
85101223	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	80,00	6,25	6,25	NA	67,50	100,00	APROVADO	180,00	18
85101255	JONATHAN VINICIUS KAIZER	20/05/1998	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	80,00	6,25	6,25	NA	67,50	100,00	APROVADO	180,00	19
85102440	DIEGO LUÍS ZAIA	08/04/1985	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	78,75	5,00	3,75	NA	70,00	100,00	APROVADO	178,75	20
85104433	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	18/03/1980	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	78,75	6,25	5,00	NA	67,50	100,00	APROVADO	178,75	21
85101273	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	78,75	6,25	5,00	NA	67,50	100,00	APROVADO	178,75	22
85100105	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	26/03/2004	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	78,75	6,25	5,00	NA	67,50	100,00	APROVADO	178,75	23
85104166	FÁBIO BASMADJI FATURETO DE SOUZA	24/05/1982	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	78,75	5,00	6,25	NA	67,50	100,00	APROVADO	178,75	24
85100607	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI	05/01/1987	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	77,50	6,25	6,25	NA	65,00	100,00	APROVADO	177,50	25
85101975	JOSE COELHO DA SILVA NETO	06/01/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	77,50	6,25	6,25	NA	65,00	100,00	APROVADO	177,50	26

85100377	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	18/09/1995	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	76,25	6,25	5,00	NA	65,00	100,00	APROVADO	176,25	27
85104240	JAIR DE OLIVEIRA MOTA	17/05/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	3,75	3,75	NA	67,50	100,00	APROVADO	175,00	28
85104280	JÔNATAS MORAIS DA LUZ	07/03/1989	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	3,75	NA	65,00	100,00	APROVADO	175,00	29
85103371	RICARDO ESCUDEIRO	24/03/1976	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	5,00	5,00	NA	65,00	100,00	APROVADO	175,00	30
85104457	RENATO TELES PEREIRA	07/03/1988	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	5,00	5,00	NA	65,00	100,00	APROVADO	175,00	31
85102112	JOSÉ MARCOS HAURELUK	11/02/1971	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	6,25	NA	62,50	100,00	APROVADO	175,00	32
85103567	ADILSON CARMO REIS	04/07/1971	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	6,25	NA	62,50	100,00	APROVADO	175,00	33
85102282	MICHEL ANGELO BONADIO	14/10/1979	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	6,25	NA	62,50	100,00	APROVADO	175,00	34
85101226	ÁLLEX BRUNO FERREIRA COSTA	26/10/1991	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	73,75	5,00	3,75	NA	65,00	100,00	APROVADO	173,75	35
85101603	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	09/08/1984	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	73,75	6,25	5,00	NA	62,50	100,00	APROVADO	173,75	36
85101360	WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS	04/11/1987	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	73,75	6,25	5,00	NA	62,50	100,00	APROVADO	173,75	37
85104488	GABRIEL QUALHO CAZONI	28/07/1995	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	73,75	6,25	5,00	NA	62,50	100,00	APROVADO	173,75	38
85101144	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	67,50	5,00	5,00	NA	57,50	100,00	APROVADO	167,50	39
85103500	FELIPE SHIGUERO HONDA WATANABE	07/06/1999	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	77,50	6,25	6,25	NA	65,00	87,50	APROVADO	165,00	40
85102930	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR	12/10/1993	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	6,25	NA	62,50	87,50	APROVADO	162,50	41
85101673	MARCIO FERREIRA POLO	06/09/1980	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	61,25	6,25	5,00	NA	50,00	100,00	APROVADO	161,25	42
85100770	GUSTAVO MORETTO ITIKAWA	20/12/1996	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	5,00	5,00	NA	75,00	75,00	APROVADO	160,00	43

85100819	MATEUS MAIA CEZAR	30/03/1998	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	82,50	6,25	6,25	NA	70,00	75,00	APROVADO	157,50	44
85102847	CÉSAR CAÊ PAIOLA DE SÁ	06/01/1990	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	85,00	6,25	6,25	NA	72,50	62,50	APROVADO	147,50	45
85101016	DIEGO SAMUEL MACIEL RODRIGUES	05/06/1989	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	76,25	6,25	5,00	NA	65,00	62,50	APROVADO	138,75	46
85101456	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	14/09/2002	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	82,50	6,25	6,25	NA	70,00	50,00	APROVADO	132,50	47
85100626	JANAYNA NAYARA DA ROCHA	27/09/1995	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	75,00	6,25	6,25	NA	62,50	50,00	APROVADO	125,00	48
85103658	JOSE ED CARLOS GUEDES DA SILVA	06/08/1977	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	73,75	5,00	3,75	NA	65,00	50,00	APROVADO	123,75	49
85102454	FELIPE NADAB GOLDBERG BARBOSA	17/09/2006	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA	APROVADO	61,25	5,00	6,25	NA	50,00	62,50	APROVADO	123,75	50
85101727	RICHIERI NEGRI SCHMEISKE RUIVO	20/01/1992	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	93,50	10,00	10,00	13,50	60,00	95,00	APROVADO	188,50	1
85101145	GILBERTO AUGUSTO CANIATO	06/11/1971	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	81,50	7,50	10,00	12,00	52,00	95,00	APROVADO	176,50	2
85101063	EMERSON KAUFFMAN ALVES	11/12/1974	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	73,00	7,50	10,00	7,50	48,00	100,00	APROVADO	173,00	3
85104205	JOSÉ CARLOS VELOSO PAULINO	02/12/1991	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	89,00	7,50	12,50	9,00	60,00	75,00	APROVADO	164,00	4
85101593	ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	04/01/1979	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	62,00	5,00	10,00	3,00	44,00	100,00	APROVADO	162,00	5
85101607	THIAGO FERREIRA TIUJO	06/05/1984	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	81,50	7,50	12,50	7,50	54,00	80,00	APROVADO	161,50	6
85100724	GUILHERME GONZAGA DE MORAES	30/05/1996	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	89,50	12,50	10,00	15,00	52,00	70,00	APROVADO	159,50	7
85104131	ANDRE LUIZ SIQUEIRA	25/09/1975	TÉCNICO DE SOM	APROVADO	69,50	7,50	5,00	9,00	48,00	70,00	APROVADO	139,50	8

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00035952/2024.58

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**
CNPJ/MF n.º **35.046.657/0001-74**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094290/2022.42**
Pregão n.º **35/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **197/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40932/2023	18058	2	Aspirador de pó	R$ 490,00	R$ 980,00
40936/2023	18058	5	Aspirador de pó	R$ 490,00	R$ 2.450,00
40939/2023	18058	5	Aspirador de pó	R$ 490,00	R$ 2.450,00

Deferimento da TROCA DE MARCA	Prazo conforme Edital	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
08.02.2024	20 dias	28.02.2024	12.04.2024	44

Valor Total do(s) Empenho (s): R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Conforme juntado aos autos do processo administrativo **DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** (SEI nº 3443169), assinado pelo fiscal de contrato e secretária da pasta, dispôs que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR

Conforme o e-mail 3443098, em 08/11/2023 e 13/11/2023 a administração realizou o envio das Notas de Empenho 40932/2023, 40936/2023 e 40939/2023 para o e-mail do fornecedor, porém, não obteve confirmação de recebimento. Diante desta situação, a administração tentou contato com a empresa por meio de telefone, no entanto também não se obteve sucesso. Desta forma, como verifica-se no Controle de Envio de Correspondência nº 03/2023 (3443100), tentou-se realizar o envio das Notas de Empenho por meio de correspondência, porém, conforme o rastreio da correspondência (3443101), o destinatário era desconhecido no endereço cadastrado;

Mesmo sem ter efetuado a conformação de recebimento, no dia 13/12/2023, o licitante procedeu com a entrega dos produtos, Notas Fiscais 3.247, 3.248 e 3.249, arquivo SEI (3619684);

Durante a a verificação dos itens, foi constatado pelo Fiscal do Contrato que os aspiradores entregues não atendiam a todas as exigências contidas no Memorial Descritivo do Edital, procedendo, conforme o e-mail 3443107, com a notificação do fornecedor e estabelecendo-se prazo de 5 (cinco) dias para a troca dos objetos conforme o Item 5.5 do Edital;

No dia 29/12/2024, conforme o e-mail 3443108, o licitante manifestou-se com relação a Notificação de Desacordo, informando que o item entregue era o ofertado por ele em sua proposta e que a marca por ele ofertada não possui um modelo que atendesse ao Edital, o licitante também solicitou que fosse indicado qual a marca/modelo usado como referência para elaboração do Edital;

Por maio do e-mail 3443109, a administração esclareceu ao licitante que para recebimento dos produtos a administração iria se ater ao Edital e não a proposta do licitante, informou-se também que a elaboração do Edital não visava a aquisição de uma marca/modelo em específico, mas apenas descreve características mínimas comuns as marcas de mercado e que buscam garantir a aquisição de produtos de qualidade e eficientes. No entanto, indicou-se as marcas e modelos pesquisados para formação do preço máximo;

Em 16/01/2024, o licitante, por meio do e-mail 3443113, informou que faria a troca dos itens entregues em desacordo por produtos da marca WAP, modelo GTW20;

Diante da informação, no dia 17/01/2024, por maio do e-mail 3443114, a administração orientou o licitante a entrar com pedido de troca de marca junto a SELOG;

Em 27/02/2024, tendo em vista que o licitante não havia realizado a troca dos itens entregues, a administração enviou o e-mail 3443116, solicitando que o licitante se manifesta-se acerca entrega;

O licitante se manifestou por meio do e-mail 3443117, informando que havia solicitado a troca de marca e esta foi deferida no dia 08/02/2024 (3443118) e estaria realizando a aquisição dos itens para posteriormente realizar a entrega;

Conforme as NFs 3.495 (3619808), 3.496 (3619810) e 3.497 (3619811), no dia 12/04/2024 o licitante procedeu coma entrega dos

produtos;
Considerando que o deferimento da troca de marca deu-se em 08/02/2024, e que o Edital prevê 20 dias como prazo para a entrega, a entrega deveria ter ocorrido até 28/02/2024. Visto que a troca dos itens ocorreu em 12/04/2024, tem-se inicialmente um atraso de 44 dias.

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), conforme dispõe o Edital.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** - **Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4015069** e o código CRC **E7DD38E1**.

Referência: Processo nº 01.09.00035952/2024.58 SEI nº 4015069

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.11.00083022/2024.53

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **MOBILIDADE URBANA**

Fornecedor: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.744.458/0001-60, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR**

Processo Licitatório n.º **01.11.00124781/2023.91**

Pregão n.º **50/2024**

Ata de Registro de Preço n.º **88/2024**

Vigência da Ata de Registro de Preço: **28.05.2024** a **27.05.2025**

Valor Total Registrado em Ata: R$ 1.397.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Itens Registrados

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261531	28.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Mecânica.	21,50	602.000,00
1	2	273872	37.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Manual.	21,50	795.500,00

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Conforme juntado aos autos do processo administrativo **DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** (SEI nº 4016963), assinado pelo fiscal de contrato e secretário da pasta, dispôs que:

Considerando que a Ata de Registro de Preços 88 (3890592) foi assinada pela empresa G2 em 06/06/2024 por seu representante legal, Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior.
Considerando que é previsto no item 9.2 - Obrigações especificas do contratado, traz nas letras M e N documentação que deve ser apresentada pela empresa em até 48 horas.
Considerando ainda que foi emitida notificação relembrando a empresa de suas obrigações com relação à documentação em 07/06/2024.
Considerando que o prazo se extinguiria em 08/06/2024 (sábado), considerou-se como prazo hábil dia 10/06/2024 (segunda-feira).
Considerando que no dia 10/06, a documentação não foi entregue. Com o intuito de auxiliar, foi realizado contato via ligação telefônica cobrando novamente a documentação. A empresa alegou que iria enviar a documentação solicitada.
Considerando que mesmo não tendo sido solicitado pela empresa, aguardamos mais 48 horas pela documentação conforme apontado no item 7.2 da Ata de Registro de Preços. Considerando que até o presente momento a documentação não foi enviada.
Considerando que a empresa arrematou o lote 01 do certame, sendo responsável pela sinalização horizontal da zona norte do município.
Considerando ainda que recentemente iniciaram-se os serviços de recape na zona norte, sendo o serviço necessário no momento.
Assim, solicito que sejam aplicadas as devidas penalidades e sanções cabíveis conforme previsto no edital, item 06, e sejam tomadas as devidas providências. Atenciosamente,

DAS CLÁUSULAS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:
14.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
14.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".**

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

1. EXTINÇÃO (rescisão)[2] **da Ata de Registro de Preço.**

2. MULTA[3] **no valor de R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) , calculada sobre os itens registrado na Ata de Registro de Preço n.º 88/2024.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar manifestação:

RECURSO - No prazo de 3[4] **(três) dias úteis, com relação a desclassificação da empresa (extinção da Ata).**
DEFESA PRÉVIA - No prazo de 15[5] **(quinze) dias úteis, com relação a penalidade de multa imposta.**

Os protocolos de manifestação deveram ser realizados através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Observação: Desde logo, fica considerado que a mesma encontra-se ciente de que, independente da manifestação remanescente a ser feita quanto às sanções cabíveis (multa), a qual observa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157, se esgotado o prazo concedido de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca da determinação da extinção da Ata de Registro de Preço, não havendo manifestação por parte da empresa, a Administração promoverá de imediato sua desclassificação[6]**, independente da discussão subsidiária remanescente e concomitante acerca da aplicação de multa.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **III - dar causa à inexecução total do contrato**;

[2] Art. 137. Constituirão motivos para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

[3] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - **multa**;

[4] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis,** contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

[5] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

[6] Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento **em consequência de rescisão contratual,** observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4022087** e o código CRC **51EC2982**.

Referência: Processo nº 01.11.00083022/2024.53 SEI nº 4022087

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00062097/2024.12

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DOS EMPENHOS** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**

Fornecedor: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ/MF n.º **45.769.285/0001-68**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094290/2022.42**
Pregão n.º **35/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **197/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **30.08.2023** a **29.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9570/2024	4009	2	Máquina lavadora de alta pressão	R$ 929,99	R$ 1.859,98
9574/2024		5		R$ 929,99	R$ 4.649,95
9581/2024		5		R$ 929,99	R$ 4.649,95
				VALOR TOTAL	**R$ 11.159,88**

ITEM registrado em Ata:

Código do Item	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	Saldo Item	Valor Unitário	Valor do Saldo da Ata
4009	242	54	188	R$ 929,99	R$ 174.838,12
				VALOR TOTAL	**R$ 171.838,12**

Valor Total das cominações R$ 185.998,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

Conforme juntado aos autos do processo administrativo **DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** (SEI nº 3771220), assinado pelo fiscal de contrato e secretária da pasta, dispôs que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR
Conforme o e-mail 3771194, a administração realizou duas tentativas de envio das Notas de Empenho ao fornecedor, dias 11/03/2024 e 26/03/2024, tem obtido a confirmação do recebimento por parte do licitante no dia 02/04/2024 (3771196);
No ato da confirmação de recebimento, o licitante manifestou-se com relação a indisponibilidade dos equipamentos licitados, formalizando um pedido de dilação de prazo conforme o anexo 3771199;
Diante do pedido, conforme observa-se no e-mail 3771204, a administração solicitou ao licitante que complementasse as informações contidas em seu pedido de dilação de prazo para que assim se tomasse uma decisão fundamentada;
Em resposta ao pedido de complementação de informações, o licitante informou, em 16/04/2024, que os produtos já encontravam-se no setor de faturamento da empresa e posteriormente seriam encaminhados para a entrega;
Conforme as NF-e 8.935, 8.936 e 8.937, os equipamentos foram entregues em 29/04/2024;
Durante a conferencia dos itens pelo Fiscal do Contrato, foram identificadas incoerências entre o produto entregue e o Memorial Descritivo contido em Edital. Desta forma, conforme o E-mail 3772022, no dia 29/04/2024 notificou-se o licitante, informando os pontos de divergência e solicitando a regularização;
Não tendo havido manifestação por parte do licitante no sentido de realizar a adequação dos itens, instaurou-se o presente processo para apuração do caso.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
a) Advertência;
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa; d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Maringá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

1. MULTA[1] **no valor de R$ 18.599,80 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) , calculada sobre o valor da cominação ora referenciada.**

2. RESCISÃO[2] **do item código n.º 4009 da Ata de Registro de Preço n.º 197/2023.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 05**[3] **(cinco) dias úteis** , contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[1] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

[2] Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais,** especificações, projetos ou prazos; Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; Parágrafo único. **Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4026530** e o código CRC **D50BE6F9**.

Referência: Processo nº 01.09.00062097/2024.12 SEI nº 4026530

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00084080/2024.32

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame** [1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00040624/2024.32**
Pregão n.º: **101/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **21.05.2024**

Fornecedor: **34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
9	1º	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 22...	R$ 1,09	820	R$ 893,80
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 893,80**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
(Não enviou proposta ajustada) Justificativa do licitante: Solicitamos desclassificação do item.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 44,69 (quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou

2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031344** e o código CRC **4FDB463E**.

Referência: Processo nº 01.05.00084080/2024.32 SEI nº 4031344

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00084081/2024.05

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame** [1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00040624/2024.32**
Pregão n.º: **101/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **21.05.2024**

Fornecedor: **07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
24	1º	Cateter nasal neonatal para oxigenoterapia tipo óculos, descartável, com anel de ajuste, atóxico, transparente...	R$ 1,0936	4.680	R$ 5.118,05
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 5.118,05**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
(Não enviou proposta ajustada) Justificativa do licitante: solicitamos a desistência do item 24, houve erro na cotação do produto.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031409** e o código CRC **AB68C3DD**.

Referência: Processo nº 01.05.00084081/2024.05 SEI nº 4031409

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00084083/2024.48

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame** [1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00040624/2024.32**
Pregão n.º: **101/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **21.05.2024**

Fornecedor: **49.875.336/0001-97 - L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
9	2º	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 22...	R$ 1,10	820	R$ 902,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 902,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
(Não enviou proposta ajustada) Justificativa do licitante: Solicitamos desclassificação do item.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031464** e o código CRC **738544DB**.

Referência: Processo nº 01.05.00084083/2024.48 SEI nº 4031464

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00084191/2024.42

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame** [1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00040624/2024.32**
Pregão n.º: **101/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **21.05.2024**

Fornecedor: **02.223.342/0001-04 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
14	1º	Sonda foley com 2 vias, descartável, estéril, nº 08, confeccionada em borracha natural...	R$ 2,20	280	R$ 616,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 616,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
(Não enviou proposta ajustada) Justificativa do licitante: Referente ao pregão eletrônico 101/2024 para o item 14 solicitamos desclassificação do nosso lance visto que efetuamos erroneamente, pois o tamanho 8 tem outro custo e acabamos nos equivocando, peço vossa gentileza de cancelar nosso lance, pedimos imensas desculpas pelo equivoco.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 20/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4032770** e o código CRC **A5109D8D**.

Referência: Processo nº 01.05.00084191/2024.42 SEI nº 4032770

PROCESSO Nº 01.08.00042350/2024.25
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO - H SEG

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 17 de junho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **Saúde**
Fornecedor: **H SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **42.377.683/0001-40**
Processo Licitatório n.º **01.05.00071986/2023.71**
Pregão n.º **255/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **238/2023**

Nota (s) de Empenho (s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
539/2024	263324	1.440	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo.	R$ 26,70	R$ 38.448,00
539/2024	263325	1.440	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo.	R$ 27,70	R$ 39.312,00
602/2024	263324	2.880	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo.	R$ 26,70	R$ 76.896,00
602/2024	263325	2.880	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo.	R$ 27,70	R$ 78.624,00
776/2024	263324	1.440	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo.	R$ 26,70	R$ 38.448,00
776/2024	263325	1.440	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo.	R$ 27,70	R$ 39.312,00
776/2024	269021	1.440	Prestação de serviço - Vigilante Desarmado, 28,800 41.472,000 Motorizado, Noturno - de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados	R$ 28,80	R$ 41.472,00
2246/2024	263324	3.000	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo.	R$ 26,70	R$ 80.100,00
2246/2024	269021	3.000	Prestação de serviço - Vigilante Desarmado, 28,800 41.472,000 Motorizado, Noturno - de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados	R$ 28,80	R$ 86.400,00

Valor Total dos Empenhos: R$ 519.012,00 (quinhentos e dezenove mil doze reais)

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 3893136) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 05.06.2024

Envio da Notificação Administrativa:

- Encaminhando via endereço eletrônico (diretor@hsegvigilancia.com.br, comercial@hsegvigilancia.com.br, diretoriaadm@hsegvigilancia.com.br, atendimento@hsegvigilancia.com.br, financeiro@hsegvigilancia.com.br) em: **05.06.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **06.06.2024 - n.º 4359**
- Contato de WhatsApp 44 9760 0072: **05.06.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
DOS PEDIDOS 15. Requer; 1) A remessa do presente Recurso Hierárquico à autoridade administrativa superior competente para a respectiva apreciação e julgamento; 2) A não aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações; 3) Alternativamente, na eventualidade da aplicação multa, seja reduzida proporcionalmente aos valores efetivamente recebidos conforme valores liquidos lanaçados nas Notas ficais dos serviços contratados até a presente data, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 4) Seja revista as supostas faltas efetiva nos postos de serviços,

visto que as ausencas foram parcias, não contemplando todos os postos e horários constatntes da Notificação Administrativa. No aguardo do seu parecer favorável Respeitosamente Maringá ,10 de junho de 2024

DA DECISÃO

Em sua defesa a empresa aponta desproporcionalidade na aplicação da multa conforme dispõe o Edital. No entanto, ao participar do certame esta demonstra concordância com todos os termos editalícios. Dessa forma, não é razoável a administração deixar de aplicar uma penalidade predeterminada somente pelo fato de que se trata de uma Ata de alto valor, devendo haver isonomia no tratamento dos fornecedores com quem a Administração firma suas relações.

Ademais, a empresa alega na DEFESA que a multa está sendo calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço, porém não é o caso, pois a multa foi calculada somente sobre os valores contratados (empenhos) tendo em vista descumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa.

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Isto posto, a Administração em que pese o entendimento pelo fato, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar-lhe à contratada conforme termos editalícios as penalidades de **MULTA no valor de R$ 51.901,20 (cinquenta e um mil novecentos e um reais e vinte centavos)**, **calculada sobre os valores empenhados**, acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude da conduta de reincidência.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 18/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003769** e o código CRC **95DB2847**.

Referência: Processo nº 01.08.00042350/2024.25 SEI nº 4003769

PROCESSO Nº 01.05.00072981/2024.72
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - RIOQUIMICA S.A.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 17 de junho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00140986/2023.53**
Pregão n.º: **3/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **23.01.2024**

Fornecedor: **55.643.555/0001-43 - RIOQUIMICA S.A.**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
3	6º	Detergente multienzimático, embalagem em frasco plástico de 1000ml, biodegradável, atóxico, com ação proteolítica, não irritante para pele e mucosas e não corrosivo na forma pura.	R$ 0,04	387.395	R$ 15.495,80
4	1º	PVPI degermante, em almotolia descartável âmbar - 100ml. Especificação geral: antisséptico, emoliente à base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, sendo no mínimo de ph 5,3 frasco.	R$ 5,00	1.451	R$ 7.255,00
5	1º	Digluconato de clorexidina alcoólico a 0,5% 1 litro. O produto deverá ser entregue em frasco de 1000 ml, contendo dados de identificação, procedência, registro no ministerio da saúde, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 9,80	577	R$ 5.654,60
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 28.405,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:

ITEM 3- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Licitante após a fase de lances e negociação foi convocado para apresentar proposta ajustada. Ocorre que o Licitante não anexou proposta ajustada no prazo prescrito.

ITENS 4 E 5 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Licitante após a fase de lances e negociação foi convocado para apresentar proposta ajustada. Ocorre que o Licitante não anexou proposta ajustada no prazo prescrito.

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 3895750)

- Encaminhando via endereço eletrônico (cleusa@rioquimica.com.br, licitacoes1@rioquimica.com.br, licitacoes@rioquimica.com.br) em: **05.06.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **06.06.2024 - n.º 4359**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Ocorre, que devido a problemas técnicos no acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nosso acesso aos pregões está limitado, pois ainda não descobrimos o que está

ocasionando essa falha de comunicação entre nossa empresa e o site, que recentemente teve todo o seu ambiente sistêmico renovado, sendo passivo de problemas ocasionais de instabilidade, visto que, uma plataforma leva tempo para ser aprimorada e corrigida. No dia da convocação para o envio da documentação e proposta ajustada, devido à instabilidade de acesso que estamos enfrentando, nossa ferramenta não sinalizou a convocação e só tomamos conhecimento da convocação após o prazo estabelecido, na qual já não cabia manifestação da nossa empresa para envio da documentação e com intuito de não tumultuar e/ou atrasar o processo, não manifestamos quaisquer justificativa posteriores até o presente momento para que pudessem seguir os trâmites normais com os demais licitantes. Acreditamos que os problemas técnicos que impossibilitaram o envio dos documentos dentro do prazo configuram um "fato superveniente devidamente justificado", nos termos do art. 155º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a jurisprudência, "o termo 'fato superveniente' deve ser entendido como qualquer evento exterior ao controle do licitante, imprevisto e inevitável, que o impeça de cumprir, no prazo determinado, a obrigação de apresentar os documentos exigidos no edital". A empresa acredita que os problemas técnicos que vem enfrentando se enquadram nessa definição, pois se trata de um evento externo ao seu controle, imprevisto e inevitável, que impossibilitou o envio da documentação dentro do prazo. Abaixo, segue print referente ao acesso ao site, inclusive atualmente, na data de 06/06/2024 estamos enfrentando novamente o problema, mesmo acessando de várias máquinas:



Diante o exposto, e comprovações dos problemas supramencionados, solicitamos que seja apenas uma ADVERTÊNCIA, não sendo penalizados, devido ao nosso comprometimento e clareza nas operações, tendo em vista que a falha técnica apresentada foi um evento imprevisto e inevitável, conforme demonstrado. Certos de que esta administração pública prima pela justiça e legalidade em todos os seus atos, aguardamos deferimento do presente pedido. Termos em que, Pede e espera deferimento.

DA DECISÃO

Considerando que, a empresa **sagrou-se vencedora em 1º Lugar no Certame para os Itens 4 e 5**;

Considerando que, consta nos autos que foram ofertados os seguintes lances pela empresa:
(ITEM 4) - 23/01/2024 08:43:24 55.643.555/0001-43 R$ 5,0000
(ITEM 5) - 23/01/2024 08:44:22 55.643.555/0001-43 R$ 10,9000
(ITEM 5) - 23/01/2024 08:44:37 55.643.555/0001-43 R$ 9,8000

Considerando que, a convocação para encaminhamento da proposta ajustada ocorreu **01:00 (uma) hora** após o último lance da empresa conforme segue:
Sistema para o participante 55.643.555/0001-43 23/01/2024 09:39:31 Licitante, é possível redução no valor final dos itens 04 e 05?
Sistema para o participante 55.643.555/0001-43 23/01/2024 09:42:40 Solicito a PROPOSTA AJUSTADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, anexada na plataforma, de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 2 (duas) horas, conforme item 1.2.1 e 1.2.2 do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos.
Sistema para o participante 55.643.555/0001-43 23/01/2024 09:44:03 Sr. Fornecedor RIOQUIMICA S.A., CNPJ 55.643.555/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 23/01/2024. Justificativa: Anexar Proposta Ajustada e Documentos de Habilitação. Itens 04 e 05..

Considerando que dispõe nas mensagens do chat da compra, ***"Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão."***

Considerando que, trata-se de equívoco decorrente de questões do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta e lances para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que o Poder Público Municipal cumpriu todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Isto posto, a Administração em que pese o entendimento pelo fato, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar-lhe à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 1.420,27 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar

o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 18/06/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4004248** e o código CRC **CBA2CE38**.

Referência: Processo nº 01.05.00072981/2024.72 SEI nº 4004248

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4048799/2024

Processo nº 01.03.00004236/2023.07

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 495/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PROGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o ICI – INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA , com sede na Rua São Pedro n.º 910 – Bairro Cabral – Curitiba – PR , inscrito no CNPJ sob nº 02.576.670/0001-86, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviço nº 495/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 24 de junho de 2024 até 23 de junho de 2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 307.732,60 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM 18 de junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Douglas Galvão Vilardo
Procurador-Geral do Município

Alexandre Gedanken
Representante Legal

Marcelo José de Araújo Prado
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4048799** e o código CRC **5448BDD2**.

Referência: Processo nº 01.03.00004236/2023.07 SEI nº 4048799

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 102/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Tratamento da água do poço artesiano situado no interior do Viveiro Municipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00HS ATÉ AS 14:00HS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 21/06/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4045572** e o código CRC **CCD4125B**.

Referência: Processo nº 01.27.00038595/2024.08 SEI nº 4045572

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00140251/2023.13

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024** , referente a o Registro de Preço para *"Desenvolvimento de projeto executivo e execução de serviços/adequação de cabeamento estruturado, para atendimento de necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo: Projeto executivo; Instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços de cabeamento lógico horizontal e vertical; Lançamento, fusão e certificação de link óptico; Construção de infraestrutura para acomodação do cabeamento; Identificação dos pontos instalados e documentação completa da obra; Remoção e destinação do cabeamento e infraestrutura defasados, para atendimento de necessidades das Secretarias e Autarquias Municipais de Maringá - PR"*, conforme segue:

I. Os **recursos administrativos** apresentados pelas empresas **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e SEGURANÇA DIGITAL LTDA não foram acatados.**

II. A **contrarrazão administrativa** apresentada pela empresa **MISSÃO CRÍTICA TECNOLOGIA EM REDES LTDA foi acatada.**

III. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br) e no SEI: Despacho (SEI nº 3884105), Despacho (SEI nº 3908915), Parecer nº 794 (SEI nº 3977486) e Ratificação de Decisão de Recurso (SEI nº 4021255).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/06/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4032300** e o código CRC **191E838F**.

Referência: Processo nº 01.05.00140251/2023.13 SEI nº 4032300

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00140986/2023.53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2024 - PE Nº. 03/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 /2024-PMM,** lavrada em 10 de junho de 2024, **com validade até 09 de junho de 2025**, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00140986/2023.53-PMM**, realizado em 23/01/2024 para a *"Aquisição de SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Ácido Peracético, Fitas Analíticas, Detergente Multienzimático, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o vencedor promova a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o mesmo deixou de providenciar a respectiva assinatura:

- ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - CNPJ nº 21.346.824/0001-98

- **Z3 HOSPITALAR LTDA. - EPP -** CNPJ nº 25.153.414/0001-81

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que regularize seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, promovendo a assinatura da Ata de Registro de Preços,** no prazo de **48 horas** a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- G M FAVARAO - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 25.062.664/0001-06

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que** no prazo de **48 horas a contar do envio desta Notificação, efetue e regularize o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (através do link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento), com envio imediato à Administração dos dados (e e-mail) do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata. O prazo para a liberação de acesso, pela Administração, após o envio da documentação é de até dois dias úteis. Na sequência, efetivado o cadastro, será disponibilizada a Ata de Registro de Preços **para promoção de assinatura** no prazo de até 48 horas a contar da liberação no Sistema.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S./A.** – CNPJ nº 03.022.656/0001-01

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que imediatamente assine a Ata disponibilizada através deste Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de até** no prazo de **48 horas a contar do envio desta Notificação.**

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/93 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Maringá, 20 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/06/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4038444** e o código CRC **85BAD1F2**.

Referência: Processo nº 01.05.00140986/2023.53 SEI nº 4038444

ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
I ADITIVO À ATA DE RP Nº 44/2024-PMM - PE Nº 357/2023-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00124773/2023.43

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 357/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00124773/2023.43-PMM,** realizado em 16/01/2024 para *"aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne e Frios - Parte 2) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, para a Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2024-PMM**, o que se segue:

01) A empresa **R & M ALIMENTOS LTDA.,** na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os LOTES nº 01, 02, 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41, foi **DESCLASSIFICADA,** conforme informações contidas nos Proc. 01.05.00061068/2024.71 SEI - Pedido Desistência, Proc. 01.05.00071088/2024.64 e Proc. 01.05.00072149/2024.67 SEI – Descumprimento Contratuais.

02) A empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.,** classificado no certame para os LOTES nº 01, 03, 30 e 40 , foi **CLASSIFICADA,** por manter interesse conforme lance ofertado na Plataforma.

Fornecedor: **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.024.426/0001-50, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. 7 de Setembro, nº 49-A, Jardim da Glória, CEP 87047-130, fone/fax (44) 99933-2544, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	89030	6.750	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	DUNEY ALIMENTOS	19,95	134.662,50
3	1	1060	66.084	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kg e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY ALIMENTOS	12,08	798.294,72
30	1	415	4.900	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg.	GUIBON	9,48	46.452,00
40	1	271151	100	KG	Linguiça suína Tipo Paio, pacote com 1 kg, produto de boa qualidade, isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de micro-organismos, em pacote de 1 kg, com especificações de peso, validade, do produto e marca/procedência. Não contém glúten validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da entrega.	PAMPLONA	20,00	2.000,00
					Valor Total.....		R$	**981.409,22**

03) A empresa **COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA.,** classificado no certame para os LOTES nº 31 e 33 , foi **CLASSIFICADA,** por manter interesse conforme lance ofertado na Plataforma.

Fornecedor: **COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.425.041/0001-50, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Laguna, nº 2.365, CEP 87050-260, fone/fax (44)3029-3915/(44)99957-4409, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	1	89393	3.080	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg. Devem vir fatiadas, cujas embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenagem, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulado Nutricional Obrigatório (RDC nº259, Regulamento de Alimentos Embalados).	SUÍNO INGÁ	16,40	50.512,00
33	1	1023	1.630	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	FRIGODASKO	17,40	28.362,00
					Valor Total.....		R$	**78.874,00**

04) A empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.,** classificado no certame para os LOTES nº 02, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 32, 34, 35 e 37, foi **CLASSIFICADA,** por manter interesse conforme lance ofertado na Plataforma.

Fornecedor: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.142.114/0001-34, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 4312 – Sala 203, Zona 01, CEP 87.013-000, fone/fax (44)3031-3177, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	408	136.246	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	ZAC	12,05	1.641.764,30
7	1	233898	121.960	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	BIG FRANGO	8,45	1.030.562,00
10	1	275706	97.340	KG	ACÉM EM CUBOS: Carne proveniente de espécie bovina (acém), congelada, em cubos de aproximadamente 2 cm, de cor, textura e odor característicos. Sem excesso de gordura in natura e também após o preparo (poderá conter no máximo 12% de gordura). Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deverá possuir registro no SIM, SIP ou SIF. Embalagem primária em polietileno, atóxica, lacrada por termos soldagem e rotulada de acordo com a legislação vigente. Capacidade de acondicionamento de 1 ou 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 5%. Deve-se apresentar ficha técnica do produto. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ZAC	20,75	2.019.805,00
11	1	275705	87.270	KG	ACÉM MOÍDO: Carne proveniente de espécie bovina (acém), congelada, moída, de cor, textura e odor característicos. Sem excesso de gordura in natura e também após o preparo (Poderá conter no máximo 12% de gordura). Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deverá possuir registro no SIM, SIP ou SIF. Embalagem primária em polietileno, atóxica, lacrada por termos soldagem e rotulada de acordo com a legislação vigente. Capacidade de acondicionamento de 1 ou 2kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 5%. Deve-se apresentar ficha técnica do produto. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ZAC	19,10	1.666.857,00
12	1	89781	2.080	KG	Alcatra bovina cortada em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé.	ZAC	24,00	49.920,00
14	1	275703	86.160	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: coxa e sobrecoxa de frango in natura, desossadas, congeladas, sem adição de temperos. O produto deve ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1 ou 2 Kg.	LEVO	11,35	977.916,00
15	1	89030	2.250	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	ZAC	20,30	45.675,00
16	1	408	5.350	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifes (com espessura de no máximo 1 cm).	ZAC	12,05	64.467,50
17	1	1060	5.260	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kg e posteriormente em caixas de papelão.	ZAC	13,90	73.114,00
21	1	233898	7.750	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	BIG FRANGO	8,45	65.487,50
24	1	275706	2.960	KG	ACÉM EM CUBOS: Carne proveniente de espécie bovina (acém), congelada, em cubos de aproximadamente 2 cm, de cor, textura e odor característicos. Sem excesso de gordura in natura e também após o preparo (poderá conter no máximo 12% de gordura). Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deverá possuir registro no SIM, SIP ou SIF. Embalagem primária em polietileno, atóxica, lacrada por termossoldagem e rotulada de acordo com a legislação vigente. Capacidade de acondicionamento de 1 ou 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 5%. Deve-se apresentar ficha técnica do produto. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ZAC	20,75	61.420,00
25	1	275705	2.730	KG	ACÉM MOÍDO: Carne proveniente de espécie bovina (acém), congelada, moída, de cor, textura e odor característicos. Sem excesso de gordura in natura e também após o preparo (Poderá conter no máximo 12% de gordura). Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deverá possuir registro no SIM, SIP ou SIF. Embalagem primária em polietileno, atóxica, lacrada por termossoldagem e rotulada de acordo com a legislação vigente. Capacidade de acondicionamento de 1 ou 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 5%. Deve-se apresentar ficha técnica do produto. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	ZAC	19,10	52.143,00
28	1	275703	3.840	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA: coxa e sobrecoxa de frango in natura, desossadas, congeladas, sem adição de temperos. O produto deve ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1 ou 2 Kg.	LEVO	11,35	43.584,00
32	1	239559	4.200	KG	Salsicha de frango conter carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, proteína texturizada de soja, amido, sal, alho, estar embalado a vácuo, em pacote de até 1 kg e posteriormente em caixas (O produto deverá ser entregue congelado).	GUIBON	7,40	31.080,00
34	1	93788	1.980	KG	Bisteca bovina.	FRIGODASKO	29,90	59.202,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	1	271149	1.000	KG	Carne seca, pacote com 1 kg do tipo traseiro, produto de boa qualidade, isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de micro-organismos, em pacote de 1 kg, com especificações de peso, validade, do produto e marca/procedência. Não contém glúten validade a vencer de no mínimo 06 meses contados a partir da entrega.	3 LAÇOS	32,00	32.000,00
37	1	1029	758	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg.	3 LAÇOS	32,90	24.938,20
					Valor Total.....		R$	**7.939.935,50**

05) Como não consta empresas classificadas no certame que tiveram interesses nos Lotes nº 29, 36 e 41, os mesmos ficam considerados **FRACASSADOS**.

Maringá, 19 de junho de 2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Cristiano Aparecido da Silva

COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA.
Claudemar Bonilha Martins

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.
Neide Aparecida Beraldo Valek

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Aparecido da Silva**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Claudemar Bonilha Martins**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Beraldo Valek**, **Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4029382** e o código CRC **1FCDED59**.

Referência: Processo nº 01.05.00124773/2023.43 SEI nº 4029382

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMM

PE Nº 35/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00113911/2023.86

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 62/2024-PMM**, lavrada em 18 de abril de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.02.00083488/2024.73, de 19/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhaysa Danielle Zielinskyj, Agente Administrativo e matrícula nº. 46554 e Suplente Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 20268, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 21 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/06/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4038061** e o código CRC **43688306**.

Referência: Processo nº 01.05.00113911/2023.86 SEI nº 4038061

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº. 073/24 DA 4ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.08.00036227/2024.58 – CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DO HOSPITAL DA CRIANÇA IRMÃ CALISTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 11.720, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR VALOR NOMINAL DE OUTORGA A SER PAGO AO PODER CONCEDENTE - Às 10h (dez horas) do dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitação, reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria nº. 194/24-GAPRE, composta por: Emanoel Alexandre da Silva, na Presidência, Renato Marçal Ribeiro, Elmer de Souza Rodrigues e Camila Bucheb Silia Gimenes (Suplente) como membros, com vistas ao Edital de **Concorrência nº. 002/2024-PMM.** Registra-se que a **LIGA ÁLVARO BAHIA – LABCMI,** por ocasião dos Protocolos efetivados em 20 de Junho de 2024, acostados ao Processo 01.08.00036227/2024.58 conforme Documentos 4037275 e 4044851, não apresentou as *"certidões de "inteiro teor" ou "objeto e pé"* referente às ações listadas na certidão expedia pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que já se encontram em fase de execução, para fins de verificação quanto à solvência do licitante, bem como a apresentação do número de Cartórios Distribuidores na comarca de Salvador, sob a justificativa da execução da *"Semana de Sentenças e Baixas Processuais no Tribunal de Justiça da Bahia/TJBA"*. Após análise da alegação, a Comissão Especial de Licitação, entendeu a justificativa como pertinente e decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante nova solicitação do licitante, com demonstração idônea fundamentada a ser aceita pela Municipalidade, para que a licitante apresente a documentação ora solicitada. Sendo o que cabia, os interessados serão notificadas por escrito, através de fax e/ou e-mail. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA às **10h15min**, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

Emanoel Alexandre da Silva
Presidente

Renato Marçal Ribeiro
Membro

Elmer de Souza Rodrigues
Membro

Referência: Processo nº 01.08.00036227/2024.58 SEI nº 3981289

Documento assinado eletronicamente por **Renato Marçal Ribeiro**, **Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 24/06/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Alexandre da Silva**, **Agente Administrativo (a)**, em 24/06/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elmer de Souza Rodrigues**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/06/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4052946** e o código CRC **B02F23CB**.

Referência: Processo nº 01.08.00036227/2024.58 SEI nº 4052946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Processo nº 01.05.00148843/2023.53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00148843/2023.53-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00148843/2023.53, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para compra de **Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 10), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Sec. Municipal de Logística e Compras

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

5.2.2. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

CÓD. PMM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAS	SAÚDE	SECRIANÇA	SEDUC	SEMUC	SEMULHER	SESP	SELOG
218626	294	UND	Primer p/ metais, solúvel em água, 100 ml. Base p/ pintura alumínio/ferro/ metais.	208	20			17			49
218625	420	UND	Primer para PET, a base d'água, Mínimo 100 ml. Base p/ pintura em PET e vidro.	205	20			125			70
201187	385	pacote	Purpurina OURO DUCADO, 50 gramas.	311	10						64
105415	398	pacote	Purpurina cor OURO RICO, 100 gramas.	310	10			2	10		66
107983	386	pacote	Purpurina cor PRATA, com 50 gramas.	310	10			2			64
201194	6704	und	Refil para pistola de cola quente , em silicone , tamanho grosso / grande .	357	350		3.000	780	100	1.000	1.117
200329	889	pacote	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho fino/pequeno. 1KL	115	350	20	234	12	10		148
89520	936	und	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho fino/pequeno.	350	350			80			156
112464	66	und	Sianinha, medindo 11mm de largura, peça com no mínimo 10 metros.	28	10			7	10		11
112463	70	und	Sianinha, medindo 5mm de largura, peça com no mínimo 10 metros.	31	10			7	10		12
245267	144	und	Sino de plástico. (med. aprox.5x4,5 (axprof.) pacote 6 und.	24	85			5	6		24
219677	440	metro	Tecido (100%) algodão. Largura 1,40 para prod. De peças artesanais.	170	50			47	100		73
6512	7850	metro	Tecido em feltro. 100% poliéster. Cores diversas. 1,40 DE LARG.	120	100		6.150	72	100		1.308
5267	1292	metro	Tecido em juta cru.	145	100		250	32	50	500	215
245265	600	metro	Tecido em juta cru com dourado.	130	100			20	50	200	100
92724	192	metro	Tecido em soutache dourado (RENDA SOUTACHE 1,20 LARGURA-BP)	110	50						32
217676	309	metro	Tecido em talagarça fina, 100% algodão na cor branca e largura mínima de 1,50m	110	50		117				32
91259	152	metro	Tecido morim. Largura 80 cm. 100% algodão. Branco.	110				17			25
249070	218856	metro	Tecido não tecido (TNT), com 45g/m², largura de 1,40m. Diversas cores.	240	500		179.200	340	100	2.000	36.476
112511	742	metro	Tecido natalino, 100% algodão, cor/estampas, largura mínima de 1,40 m.	238	100			30	50	200	124
98080	316	metro	Tecido oxford. 100% poliéster. Larg.1,40	110				53		100	53
239525	172	und	Tecido p/ pano de prato, algodão, liso, Branco. Rolo 10 metros X 70cm largura.	27	100			11	5		29
6525	252	metro	Tecido para ponto cruz. (100% ALG.)	110	100						42
6526	253	metro	Tecido para vagonite, na cor branca, com no mínimo 220g/m².	111	100						42
111099	696	und	Tela para pintura a óleo em lonita, dimensões: 40 x 70cm.	40	500			10	30		116
89678	8622	und	Tela para pintura, dimensões: 30 x 30, para artesanato.	40	600		6.500	15	30		1.437
239598	186	und	Termolina leitosa, embalagem com 100ml.	28	100			17	10		31

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541 e Suplente Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831 e Suplente Fabio Godeny, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafaella Barqueiro Domingues, Coordenadora Pedagógica de Arte, matrícula nº. 41569 e Suplente Thiago Marques Leal, Professor 20 horas, matrícula nº. 41219, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antônio Luis Tramarin, Instrutor de Arte, matrícula nº. 9836 e Suplente Fabiana Aparecida dos Santos Sant'Ana, Agente Administrativo, matrícula nº. 16791, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente, matrícula nº. 36.578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Professora de Educação Física, matrícula nº. 43259 e Suplente Luana Caroline Contessoto, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 42232, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 03 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, fone/fax (41)3308-3696/(41)99629-7601, por seu representante legal, ANDRÉ MATIAS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 439,92 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	89520	936	UND	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho fino/pequeno.	RENDICOLLA	0,47	439,92

Fornecedor: **AVIAMENTOS TRICOLANDIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.572.583/0001-12, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Duque de Caxias, nº 344, Zona 01, CEP 87.013-180, fone/fax (44)3227-2847, por seu representante legal, CIBELE HANNUN GODOY NAGAO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 937,20 (novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	112464	66	UND	Sianinha, medindo 11 mm de largura, peça com no mínimo 10 metros.	SÃO JOSÉ	14,20	937,20

Fornecedor: **EDUARDO GUERRA DO CARMO** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Salgueiro, nº 192, Parque Verde, CEP 85.807-750, fone/fax (18)3321-4026/(18)3324-1744, por seu representante legal, EDUARDO GUERRA DO CARMO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	218626	294	UND	Primer p/ metais, solúvel em água, 100 ml. Base p/ pintura alumínio/ferro/ metais.	FULLCOLOR	5,00	1.470,00
8	1	218625	420	UND	Primer para PET, a base d'água, Mínimo 100 ml. Base p/ pintura em PET e vidro.	FULLCOLOR	5,00	2.100,00
16	1	112463	70	UND	Sianinha, medindo 5 mm de largura, peça com no mínimo 10 metros.	SÃO JOSÉ	5,90	413,00
18	1	219677	440	METRO	Tecido (100%) algodão. Largura 1,40 para prod. De peças artesanais.	PERIPAN	10,80	4.752,00
27	1	6525	252	METRO	Tecido para ponto cruz. (100% ALG).	DOHLER	18,40	4.636,80
28	1	6526	253	METRO	Tecido para vagonite, na cor branca, com no mínimo 220 g/m².	DOHLER	18,80	4.756,40
30	1	239598	186	UND	Termolina leitosa, embalagem com 100 ml.	FULLCOLOR	6,30	1.171,80

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2475 – Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44)3801-4953, por seu representante legal, THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.415,76 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	201194	6.704	UND	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho grosso/grande.	CLASSE	0,94	6.301,76
13	1	200329	866	PACOTE	Refil para pistola de cola quente, em silicone, tamanho fino/pequeno. 1 KL.	CLASSE	29,00	25.114,00

Fornecedor: **HERNANDES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966 – Fundos, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, fone/fax (43)3062-0970, por seu representante legal, GUILHERME DA SILVA HERNANDES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 65.663,40 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	201187	385	PACOTE	Purpurina OURO DUCADO, 50 gramas.	GLIART	33,00	12.705,00
10	1	105415	398	PACOTE	Purpurina cor OURO RICO, 100 gramas.	GLIART	57,00	22.686,00
11	1	107983	386	PACOTE	Purpurina cor PRATA, com 50 gramas.	GLIART	22,90	8.839,40
20	1	245265	600	METRO	Tecido em juta cru com dourado. Mínimo 1 x 1 mts	CATARINENSE	14,90	8.940,00
22	1	217676	309	METRO	Tecido em talagarça fina, 100% algodão na cor branca e largura mínima de 1,40 m.	ESTILOTEX	19,00	5.871,00
26	1	239525	172	UND	Tecido p/ pano de prato, algodão, liso, Branco. Rolo 10 metros X 70 cm largura.	TM TEXTIL	38,50	6.622,00

Fornecedor: **LIMIT COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.429.806/0001-78, com sede na cidade de Itaúna/MG, à Rua Professor Francisco Santiago, nº 36, Centro, CEP 35.680-058, fone/fax (37)3402-5038, por seu representante legal, GUILHERME ALVES MEDEIA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 54.300,20 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	89678	6.467	UND	Tela para pintura, dimensões: 30 x 30, para artesanato.	SANTANA INDÚSTRIA	4,90	31.688,30
6	1	89678	2.155	UND	Tela para pintura, dimensões: 30 x 30, para artesanato.	SANTANA INDÚSTRIA	4,90	10.559,50
23	1	91259	152	METRO	Tecido morim. Largura 80 cm. 100% algodão. Branco.	SANTANA INDÚSTRIA	5,00	760,00
25	1	98080	316	METRO	Tecido oxford. 100% poliéster. Larg.1,40.	SANTANA INDÚSTRIA	4,90	1.548,40
29	1	111099	696	UND	Tela para pintura a óleo em lonita, dimensões: 40 x 70 cm no mínimo.	SANTANA INDÚSTRIA	14,00	9.744,00

Fornecedor: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61, com sede na cidade de Crissiumal/RS, à Rua Quinze de Novembro, nº 50, Centro, CEP 98.640-000, fone/fax (55)99919-1005, por seu representante legal, CARLOS AILTON KRUTZMANN, ao final assinado, com o **valor total de R$ 235.313,10 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249070	202.396	METRO	Tecido não tecido (TNT), com 45 g/m², largura de 1,40 m. Diversas cores.	NW	0,95	192.276,20
4	1	249070	16.460	METRO	Tecido não tecido (TNT), com 45 g/m², largura de 1,40 m. Diversas cores.	NW	0,95	15.637,00
19	1	5267	1.292	METRO	Tecido em juta cru. Mínimo 1 x 1 mts.	UZZO	8,45	10.917,40
21	1	92724	192	METRO	Alterar Tecido em soutache dourado (RENDA SOUTACHE MÍNIMO de 1,20 x 1,00 LARGURA-BP).	PITANGUI	35,80	6.873,60
24	1	112511	742	METRO	Tecido natalino, 100% algodão, cor/estampas, largura mínima de 1,40 m.	MASCARENHAS	12,95	9.608,90

Fornecedor: **THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.891.930/0001-49, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Bruno de Faveri, nº 1433, Jardim Kusumoto, CEP 87.112-875, fone/fax (44)99704-9255/(44)99966-5295, por seu representante legal, THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 78.892,50 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	6512	5.890	METRO	Tecido em feltro. 100% poliéster. Cores diversas. Mínimo de 1,40 DE LARG.	MERITA	10,05	59.194,50
5	1	6512	1.960	METRO	Tecido em feltro. 100% poliéster. Cores diversas. Mínimo de 1,40 DE LARG.	MERITA	10,05	19.698,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Jackeline de Lima Silveira**, **Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ailton Krutzmann**, **Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Audenir Aparecido Hernandes**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guerra do Carmo**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Matias**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Medeia**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cibele Hannun Godoy Nagao**, **Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/06/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3913906** e o código CRC **27985BB1**.

Referência: Processo nº 01.05.00148843/2023.53 SEI nº 3913906

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
Processo nº 01.05.00039669/2024.15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00039669/2024.15-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00039669/2024.15, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (BOLOS) atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é:

5.1.1. Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

5.1.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

I - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SEPED;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre as Drogas e Pessoa Idosa - SAS;

III - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB;

IV - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP;

V - Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE;

VI - Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC;

VII - Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes - SEJUC;

VIII -Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMULHER;

IX - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Maringá, conforme condições previstas no requisito da contratação, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota de empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Conforme levantamento de mercado, a solução apresentada é a mais viável para atender a necessidade dos órgãos e entidades vinculadas ao Município, sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade.

6.1.2. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

6.1.3. Conforme levantamento realizado através do processo 01.05.00133601/2023.16, o quantitativo solicitado nesse estudo tem como parâmetro a demanda das Secretarias, conforme quadro abaixo:

Itens	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	SEPED	SAS	SEMOP	SEGEP	SAÚDE	SEMUC	SEJUC	SEMULHER	SEDUC	RESERVA
01 e 06	274564	25500	KG	Bolo de coco.									25000	500
02 e 07	274565	25500	KG	Bolo de churros.									25000	500
03 e 08	274566	44180	KG	Bolo de chocolate.				100	50	10	500	20	43000	500
04 e 09	274567	26180	KG	Bolo de baunilha.				100	50	10	500	20	25000	500
05 e 10	274568	26804	KG	Bolo de cenoura.	50	500	4	100	120	10	500	20	25000	500

6.1.4. O quantitativo destinado a RESERVA constitui uma reserva técnica para atendimento a novas Secretarias ou órgãos que possam ser instituídos no município, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata, sem a necessidade de gastos com inúmeros processos licitatórios.

6.1.5. A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos na descrição dos itens, especialmente as normas de segurança e higiene sanitária, disponibilizando a execução do objeto no dia e hora designado pela fiscalização, para recebimento provisório do objeto.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações do **Anexo I do Edital, Termo de Referência e de sua proposta**, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

I - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Retardamento na expedição da ordem de execução do objeto ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

VII - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

9.2.7. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

9.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.2.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.2.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.15. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.

9.2.16. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à execução do objeto com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

9.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, bem como se fazer presente nos locais de execução do objeto durante toda a realização do mesmo.

9.2.18. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega.

9.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação.

9.2.20. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

9.2.21. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.24. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

10.2.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá.

10.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40793 e Suplente Isabela de Oliveira Pitol, Agente Administrativo, matrícula nº. 43484, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elisangela Pereira Dos Santos, Educador de base, matrícula nº. 34496 e Suplente Caroline De Mendonça Zanetti, Professor 20 h, matrícula nº. 41913, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41980 e Suplente Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34487, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31999 e Suplente Eduardo Luis Gerhardt, Agente Administrativo, matrícula nº. 44857, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18321 e Suplente Rosângela da Silva Araújo, Auxiliar operacional, matrícula nº. 33633, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nunes, Auxiliar operacional, matrícula nº. 42259 e Suplente Keila Vilhena de Paiva, Nutricionista, matrícula nº. 42786, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11929 e Suplente Augusto César de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de base, matrícula nº. 41850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10178 e Suplente João Henrique Ferreira Vieira, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32233, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38774 e Suplente Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39064, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O faturamento, empenho, conferência, serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.1.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.1.3. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

12.1.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação;

12.1.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes,

desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 05 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BOSSONI ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.947.770/0001-00, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Deputado Borsari Neto, nº 449, Jardim Independência, CEP 87.113-300, fone/fax (44)3268-4549, por seu representante legal, DEBORA MARA FORNARI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.395.464,10 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	274564	23.115	KG	Bolo de coco. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, açúcar, óleo vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos e aromatizante. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,50	381.397,50
2	1	274565	23.190	KG	Bolo de churros. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, açúcar, canela em pó, óleo vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos e aromatizante. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	380.316,00
3	1	274566	41.770	KG	Bolo de chocolate. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	685.028,00
4	1	274567	23.770	KG	Bolo de baunilha: O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,50	392.205,00
5	1	274568	24.384	KG	Bolo de cenoura, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	399.897,60
7	1	274565	2.310	KG	Bolo de churros. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, açúcar, canela em pó, óleo vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos e aromatizante. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	37.884,00
8	1	274566	2.410	KG	Bolo de chocolate. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	39.524,00
9	1	274567	2.410	KG	Bolo de baunilha: O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	39.524,00
10	1	274568	2.420	KG	Bolo de cenoura, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	16,40	39.688,00

Fornecedor: **DEBORA ARAKI NEVES DE CARVALHO - PANIFICADORA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.157.592/0001-80, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Mieko Imai da Silva, nº 505, Jardim Licce, CEP 87.025-640, fone/fax (44)98421-3349, por seu representante legal, DEBORA ARAKI NEVES DE CARVALHO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 38.875,50 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	274564	2.385	KG	Bolo de coco. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, açúcar, óleo vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos e aromatizante. Deverá ser entregue em embalagem individual de 50 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	PROPRIA	16,30	38.875,50

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina dos Santos Martins**, **Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Araki Neves de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3930604** e o código CRC **CB275DF7**.

Referência: Processo nº 01.05.00039669/2024.15 SEI nº 3930604

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Processo nº 01.08.00044061/2024.97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00044061/2024.97-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00044061/2024.97, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de **fórmula líquida especializada para controle glicêmico** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá (Secretaria Municipal de Saúde).

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega:**

5.2.1. CAF / Hospital Municipal de Maringá – situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema – Maringá/PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SAÚDE / SUPORTE NUTRICIONAL
1	249018	70.200	Litros	Fórmula líquida especializada para controle glicêmico, para pacientes com diabetes, normoprotéica, normocalórica, com 15 a 18% de proteínas, 30 a 45% de carboidratos e 37 a 55% de lipídeos, 14 a 25 g/l de fibras alimentares, embalagem atóxica de 1000 ml e posteriormente em caixas lacradas.	70.200

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.6. Nos rótulos deverão apresentar impressos a mensagem: **"VENDA PROIBIDA"**, de forma legível, em destaque, para facilitar a visualização e que seja à prova de adulterações; as embalagens deverão estar íntegras e dentro do prazo de validade, a partir da data de entrega.

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elen Milagres Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 22584 e Suplente Keila Vilhena de Paiva, Nutricionista, matrícula nº. 21780, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.1.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. **SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 12 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Zona 04, CEP 87.014-080, fone/fax (44)3041-1999/(44)3041-2699, por seu representante legal, ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	249018	2.315	LITRO	Fórmula líquida especializada para controle glicêmico, para pacientes com diabetes, normoprotéica, normocalórica, com 15 a 18% de proteínas, 30 a 45% de carboidratos e 37 a 55% de lipídeos, 14 a 25 g/l de fibras alimentares, embalagem atóxica de 1000 ml e posteriormente em caixas lacradas.	NUTRIMED/ DIANUTRI	28,00	64.820,00

Fornecedor: **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.183.359/0001-53, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua General Potiguara, nº 1428 – Barracão 20 e 21, Novo Mundo, CEP 81.050-500, fone/fax (41)3616-6465/(41)3342-2825, por seu representante legal, CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.642.817,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249018	67.885	LITRO	Fórmula líquida especializada para controle glicêmico, para pacientes com diabetes, normoprotéica, normocalórica, com 15 a 18% de proteínas, 30 a 45% de carboidratos e 37 a 55% de lipídeos, 14 a 25 g/l de fibras alimentares, embalagem atóxica de 1000 ml e posteriormente em caixas lacradas.	DIAMAX IG/ PRODIET	24,20	1.642.817,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Rozimar Spurio Garcia Bravo**, **Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Ferreira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 19/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3978360** e o código CRC **6AEA21B5**.

Referência: Processo nº 01.08.00044061/2024.97 SEI nº 3978360

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
Processo nº 01.08.00030998/2024.09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00030998/2024.09-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Sei! nº 01.08.00030998/2024.09, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de preço para compra de kit para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV2 em amostras de swab nasal ou orofaringe para diagnósticos de casos suspeitos de covid-19, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Laboratório de Análises Clínicas Central: Localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3144 ou (44) 3218-3419.

5.2.2. Laboratório Municipal do Hospital: Localizado à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

5.2.3. Laboratório PAC Zona Norte: Localizado à Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 1053 -

Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87033-400, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) dias, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de materiais laboratoriais a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.3. não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.4. responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.5. a CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.6. os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.7. deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.8. quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.3. designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.4. receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.5. rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

10.6. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.8. essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nathalia Aparecida Andrade de Souza, Biomédica, matrícula nº. 45929 e Suplente Magno Giam Honda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15088, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maíra Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 34679 e Suplente Ângelo Rigoldi, Farmacêutico bioquímico, matrícula nº. 37017, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Cavalcante Rabelo Mendes, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 44186 e Suplente Christiane Minervino de Oliveira, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 45413, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a

data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 19 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **DNA MED BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.665.545/0001-02, com sede na cidade de São Carlos/SP, à Rua Nove de Julho, nº 1206 – Sala 02, Centro, CEP 13.560-042, fone/fax (11)91581-6425/(11)98718-0605, por seu representante legal, FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	264977	50.000	UND	Teste Rápido Imuno cromatográfico para detecção de Antígenos do Vírus Sars-Cov-2 em amostras de swab nasal ou de orofaringe. Teste com sensibilidade mínima de 91% e especificidade mínima de 97%, quando comparado com a técnica de PCR em tempo real. Cada dispositivo de reação (cassete) deve ser embalado individualmente e possuir zona de controle de reação. Deverá conter swab para coleta, tubos/frasco individualizado e vedado contendo extrator, e qualquer outro material necessário para a realização dos testes. Tempo de leitura para obtenção do resultado: até 20 minutos.	HANGZHOU ALLTEST/ HANGZHOU ALLTEST	3,70	185.000,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Francivania Honorio de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 20/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 21/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/06/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4022504** e o código CRC **960EA5FC**.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 3998367/2024

DECISÃO 21/2024 – CPAMM

Ao 05º (quinto) dia do mês de junho do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00040312/2024.61

Interessado: ANTONIO MOACIR SAES e OUTROS.

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 05/06/24

2. Processo 01.06.00061393/2023.73

Interessado: TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 05/06/24

3. Processo 01.06.00067701/2024.86

Interessado: PAULO VINICIUS NABARRETE TRISTAO DE MORAES

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 05/06/24

4. Processo 01.06.00068128/2024.03

Interessado: PAULO ROBERTO SANDRI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 05/06/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 21/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998367** e o código CRC **6043B67B**.

Referência: Processo nº 01.99.00073839/2024.54 SEI nº 3998367

RESULTADO DE SESSÃO Nº 3998601/2024

DECISÃO 22/2024 – CPAMM

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de junho do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00068926/2024.88

Interessado: INGÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E OUTROS.

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 12/06/24

2. Processo 01.06.00073069/2024.68

Interessado: NAYELLEN RENATA FERREIRA MARCHEZAN

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 12/06/24

3. Processo 01.06.00074794/2024.53

Interessado: V L P - ENGENHARIA LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIU O VALOR

Data da deliberação: 12/06/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 21/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998601** e o código CRC **46DA0512**.

Referência: Processo nº 01.99.00077533/2024.32 SEI nº 3998601

PAUTA DE REUNIÃO Nº 24/2024

DELIBERAÇÃO 104, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00070853/2024.51

Interessado: EDIO MARTELLO

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00074842/2024.18

Interessado: INGÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo 01.06.00076534/2024.21

Interessado: ONDA SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 21/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4045220** e o código CRC **FC3485F3**.

Referência: Processo nº 01.99.00085174/2024.44 SEI nº 4045220

Notificação:	Auto de Infração - ISSQN Aditivo nº 64065/2024
Nome/Razão Social:	SONIA MARIA RODRIGUES PUPIM
Fato gerador do ISSQN	Serviços de construção civil executados no imóvel localizado à Viela Pioneiro Onofre Alves, n° 75, Maringá-PR
ISSQN a recolher:	R$ 23.271,30

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 64065/2024 poderá ser acessado pelo contribuinte via sistema do ISS-e ou ser solicitado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) através do site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/ .

Lucas Vinícius Silva Lopes
Auditor Tributário
Matrícula: 33177

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117/2024 - SECSAUDE.

Dispõe sobre a inclusão de Fiscal de Contrato e Suplente do Processo SEI nº 01.08.00014947/2023.90, Contrato de Repasse nº 827/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1° do DECRETO nº 607 de 04 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 01.08.00014947/2023.90

RESOLVE:

I – Nomear a servidora LORENA GIMENEZ DA SILVA SANTI, Auditor em Saúde (Farmácia), matrícula nº 41.738, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 10.217.103-9 SSP/PR, inscrita no C.P.F/MF nº 080.461.019-31, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR e a servidora JULIANA MORAIS MEWES, Auditor em Saúde (Farmácia), matrícula nº 46.335, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 9.282.753-4 SSP/PR, inscrita no C.P.F/MF nº 050.268.789-46, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao Processo Licitatório SEI n° 01.08.00014947/2023.90 – Inexigibilidade de Licitação nº 099/2023-PMM, Contrato de Repasse nº 827/2023 e seus respectivos aditivos.

II – O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93 a partir da assinatura do contrato.

III – Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá-PR, 21 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 21/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4045907** e o código CRC **333A64E0**.

Referência: Processo nº 01.08.00075805/2024.04 SEI nº 4045907

PORTARIA Nº 122/2024 - SAUDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1° do DECRETO nº 607 de 04 de abril de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 01.08.00014714/2024.73

RESOLVE:

I - Nomear a servidora FERNANDA FURLAN SANTORO, ENFERMEIRO, matrícula nº 33.917, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, referente ao Processo nº 1519/2020, Contrato de Locação nº 505/2020, e seus respectivos aditivos, mantendo inalterado o Fiscal Suplente do Contrato, o servidor FÁBIO GODENY, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 30.230.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ariani Ferreira Machado de Oliveira**, **Coordenador (a) de Serviço**, em 21/06/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 21/06/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046430** e o código CRC **C15A42B7**.

Referência: Processo nº 01.08.00085280/2024.65 SEI nº 4046430

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre observar as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, acerca do **Plano Municipal de Saúde – 2022/2025**, em avaliar a situação de saúde do município e propor demandas para subsidiar a adequação da política de saúde na 14ª Conferencia Municipal de Saúde realizada em novembro de 2022, prescreve as providências que enumera:

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 36, § 1º da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe que os Planos de Saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária;

Considerando o item III, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que, para receber os recursos de que trata o Art. 3º desta mesma lei, os municípios deverão contar com o Plano de Saúde;

Considerando o Art. 77, § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos de 15% dos municípios para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, que aprova, na forma do Anexo a esta Portaria, as Diretrizes Operacionais para a Aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Considerando o § 4º, do Art. 4º, da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando as orientações da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maringá, na 342ª reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, e na 346ª reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2024 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508 de 28/06/2011, e pela Lei Municipal nº 11.593 de 22/02/2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as ações aprovadas na 14ª Conferencia Municipal de Saúde realizada em novembro de 2022, conforme descrito no **Anexo I.**

Art. 2º. Aprovar, as modificações e inclusões realizadas nas metas/nos indicadores para a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, conforme descrito no **Anexo II**.

Art. 3º. Aprovar as adequações do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 09 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 016/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 20/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 20/05/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786608** e o código CRC **00316CE5**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2024

ADEQUAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025

AÇÕES

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Estabelecer protocolo de acordo com cada área de atuação, visando ampliar a oferta de medicamentos;
- Otimizar o serviço e a assistência farmacêutica melhorando o acesso aos medicamentos de controle especial conforme a Portaria MS nº 344 de 12 de maio de 1998;

GARANTIR O ACESSO E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Expandir a rede de atenção psicossocial como implantação de CAPS infantojuvenil na Região Norte da cidade
- Garantir o número adequado de profissionais nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, bem como nas Estratégia de Saúde da Família – ESF
- Ampliar as equipes de atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
- Ampliação das consultas especializadas e exames em geral, tanto de imagem, quanto aos exames laboratoriais

FORTALECER A LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

- Ampliar locais de atendimento à saúde mental, bem como qualificar as equipes no atendimento à saúde mental na atenção básica
- Fortalecer o atendimento e apoio aos familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas

IMPLEMENTAR A LINHA DE CUIDADO A SAÚDE BUCAL

- Implantar Atendimento Odontológico Móvel
- Expandir o número de Unidades Básicas de Saúde - UBS com atendimento de Raio-X odontológico buscando facilitar o acesso ao serviço e agilidade nos atendimentos

FORTALECER A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO UMA AÇÃO TRANSVERSAL DO SUS

- Fortalecer o matriciamento realizado em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS para a detecção da doença e do acidente relacionado ao de trabalho

FORTALECER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E OS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO VOLTADOS AS NECESSIDADES DO SUS

- Ampliar e intensificar a educação continuada e permanente dos profissionais de saúde pautadas no respeito à humanização, acolhimento, resolutividade, efetividade
- Promover a capacitação contínua de servidores da saúde, com foco na integração, humanização, ambientação e padronização para a melhoria da execução dos serviços de atendimento da população
- Assegurar que os protocolos, manuais de atendimento e procedimento sejam revisados periodicamente, visando à segurança dos profissionais de saúde e dos usuários

FORTALECER OS VÍNCULOS DO CIDADÃO, CONSELHOS DE SAÚDE E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS PARA QUE SE EFETIVEM COMO UM INSTRUMENTO DE GESTA-O E CIDADANIA

- Estabelecer educação permanente em saúde para conselheiros.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2024

ADEQUAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025

META/INDICADOR:
FORTALECER A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF); MANTER E AMPLIAR A COBERTURA DA APS POR MEIO DAS EQUIPES DA ESF.
Justificativa: A inclusão do indicador e a mudança do indicador, visam qualificar as equipes da ESF já cadastradas e vigentes no município, tendo em vista a falta de profissionais vinculados. Dessa forma, a prioridade emergencial seria a recomposição e a manutenção para, posteriormente, a ampliação da cobertura.

IMPLANTAR A LINHA DE CUIDADO PARA CONTROLE, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA OBESIDADE, POR MEIO DO CRATO (CENTRO DE REFERÊNCIA EM AVALIAÇÃO E TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL DA OBESIDADE), A PARTIR DA POPULAÇÃO IDENTIFICADA.
Proposta: Implantar a linha de cuidado para controle, tratamento e prevenção da obesidade, a partir da população identificada.
Justificativa: O CRATO era uma parceria com a Universidade Estadual de Maringá, por meio da pactuação entre pesquisadores e secretaria para a realização de um projeto de pesquisa. No entanto, por se tratar de um vínculo temporário, optou-se pela remoção do CRATO, designando as atribuições de implantação da linha de cuidado ao município, por meio da articulação entre as equipes multiprofissionais da rede.

IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (PMCP), COM FOCO NAS AÇÕES DO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR).
AMPLIAR E FORTALECER A ABRANGÊNCIA DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMADS), VINCULADOS AO SAD DO MUNICÍPIO**.**
Justificativa: O serviço do SAD, não estava previsto na PAS-2025, tampouco no Plano Municipal de Saúde (PMS). Nesse sentido, atendendo-se à solicitação dos profissionais vinculados ao SAD, bem como da discussão levantada na reunião da Comissão de Avaliação e Assistência, realizou-se a inclusão de duas metas que pudessem contemplar as demandas mais urgentes do SAD, sendo elas: a implantação do PMCP e a aplicação das EMADs.

DIMINUIR O NÚMERO DE CASOS DE COVID-19, VISANDO À MANUTENÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO (RT) ABAIXO DE 1**.**
Proposta: Monitorar o número de casos graves de COVID-19, visando à redução das hospitalizações e dos óbitos pela doença.
Justificativa: Consoante com o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA Paraná – Resolução n.º 1.102/2021), a mudança do indicador atende às novas exigências das autoridades estaduais e federais. PROVIGIA Além disso, considera-se que o monitoramento dos casos não possui a mesma relevância em detrimento do passado, antes da instituição da vacina contra COVID-19. Dessa forma, percebe-se a necessidade de alterar o parâmetro de monitoramento da doença, dando maior ênfase para a notificação oportuna e o encerramento adequado dos casos hospitalizados/que foram a óbito, bem como a vigilância epidemiológica do número de casos graves, a partir da taxa de letalidade.

REALIZAR CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISTORIADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.
Proposta: Aprimorar a vigilância e o controle das arboviroses, especialmente no combate do mosquito Aedes aegypti , transmissor das arboviroses dengue, zika vírus e febre chikungunya.
Justificativa: Consoante com o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA Paraná – Resolução n.º 1.102/2021), a mudança do indicador atende às novas exigências das autoridades estaduais e federais, que alterou o parâmetro de avaliação do controle vetorial do mosquito. Conforme as novas ações, deve-se executar o levantamento rápido de índice de infestação por Aedes aegypti (LIRAa) no período compreendido entre o mês de outubro e a 1ª quinzena de novembro de cada ano.

DIMINUIR O NÚMERO DE ÓBITOS DE DENGUE EM 10% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR.
Proposta: Monitorar o número de casos graves de dengue, visando à redução das hospitalizações e dos óbitos pela doença.
Justificativa: Consoante com as demandas atuais, reconhece-se que o indicador referente ao número absoluto de óbitos é sensível a oscilações conforme as alterações no quantitativo de casos, ou seja, é um indicador de baixo poder epidemiológico para mensurar a força de gravidade da doença. Nesse sentido, foi sugerida a mudança para a taxa de letalidade, que considera uma razão entre o número de óbitos pelo número de pessoas acometidas pela doença, sendo, portanto, uma medida proporcional e mais adequada para se mensurar a magnitude e a gravidade da dengue.

PROPORÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADAS AO PLANO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Justificativa: Trata-se da inclusão do indicador para maior sistematização das ações de vigilância sanitária desenvolvidas pela gerência, com foco em organizar os processos de trabalho da pasta em função do PROVIGIA Paraná – Resolução n.º 1.102/2021.

INFORMATIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI).
Justificativa: Trata-se da inclusão do indicador para maior transparência das ações de inspeção sanitária nos estabelecimentos de alta complexidade.

PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS QUE COMPLETARAM 12 MESES – PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª DOSE), POLIOMIELITE (3ª DOSE) E TRÍPLICE VIRAL (1ª DOSE) COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA.
Proposta: Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças que completaram 12 meses –pentavalente (3ª dose) e poliomielite (3ª dose) com cobertura vacinal preconizada.
Justificativa: Consoante com o Programa Previne Brasil, a mudança se faz necessária para o devido ajuste do cálculo do indicador, visto que, para o repasse pelo Previne Brasil, utilizam-se somente as 3ª doses das vacinas pentavalente e contra poliomielite, diferentemente do informado anteriormente (pneumocócica 10-valente e tríplice viral), que é o cálculo feito exclamativamente pelo município.

AJUSTES: REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS PONTUAIS NA ESCRITA, NA LINHA DE BASE OU NA META DOS INDICADORES, CONFORME AS SUGESTÕES LEVANTADAS NA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA DO CONSELHO DE SAÚDE.
Justificativa: As mudanças realizadas e destacadas em azul foram realizadas no sentido de corrigir algumas inconsistências nos indicadores, como meta calculada erroneamente e proposta escrita de uma forma pouco elucidativa.

INDICADORES DO PREVINE BRASIL: PROPOSTA: REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS PONTUAIS NA ESCRITA, NA LINHA DE BASE OU NA META DOS INDICADORES, CONFORME AS NORMATIVAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.
Justificativa: As mudanças realizadas no sentido de corrigir algumas inconsistências nos indicadores, tendo-se em vista que os indicadores e os seus valores não estavam devidamente ajustados ao Previne Brasil.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3786608

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 14 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, no Art, 2º que estabelece os critérios de aplicação dos mínimos estabelecidos, em que considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7o da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990

O Conselho Municipal de Saúde de Maringá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 11.593 de 22 de fevereiro de 2023. ***Ad referendum.***

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação do Ofício nº 360/2024-SECSAUDE, que autoriza o credenciamento de 28 (vinte oito) equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada/20h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 14 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 017/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 14/05/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 14/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3801777** e o código CRC **1E2A6AE7**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3801777

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 23 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA/PR nº 515/2024 que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maringá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 11.593 de 22 de fevereiro de 2023. ***Ad referendum.***

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no município de Maringá na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 018/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864812** e o código CRC **1253AF67**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3864812

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 765/2019 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de investimento em reforma, ampliação e construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA/PR nº654/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Maringá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 11.593 de 22 de fevereiro de 2023. ***Ad referendum.***

RESOLVE

.

Art. 1º Aprovar a solicitação do **Ofício nº 35/2024/GEPL-SECSAUDE** para a prorrogação do prazo de vigência do recurso de R$ 750.000,00, concedido ao município de Maringá mediante a Resolução SESA n.º 654/2020, nos termos da Resolução SESA n.º 765/2019.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CMS/MGÁ Nº 014/2024 de 23 abril de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 019/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3901314** e o código CRC **B315A396**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3901314

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 765/2019 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de investimento em reforma, ampliação e construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução SESA/PR n°654/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2020;

O Conselho Municipal de Saúde de Maringá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 11.593 de 22 de fevereiro de 2023. ***Ad referendum.***

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação do **Ofício nº 36/2024/GEPL-SECSAUDE**, que autoriza a alteração de objeto referente ao recurso habilitado na Resolução SESA n.º 654/2020 (nos termos da Resolução SESA n.º 765/2019), equivalente a R$ 750.000,00.

Art. 2º Aprovar que o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público que apontaram irregularidades nas UBS Alvorada III (autos n.º 0005947-41.2014.8.16.0190); e UBS Cidade Alta (autos n.º 0005765-55.2014.8.16.0190) sejam cumpridas.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMS/MGÁ Nº 015/2024 de 23 abril de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 020/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3901627** e o código CRC **60DE95D8**.

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 388/2023 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio e capital, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade Fundo a Fundo

Considerando a Resolução SESA/PR nº 1.546/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão de incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Maringá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 11.593 de 22 de fevereiro de 2023. ***Ad referendum.***

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação do **Ofício nº 37/2024/GEPL-SECSAUDE**, autorização para a alteração de objeto referente ao recurso habilitado na Resolução SESA n.º 1.546/2023 (nos termos da Resolução SESA n.º 388/2023), equivalente a R$ 1.350.000,00.

Art. 2º Aprovar que o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público que apontaram irregularidades nas UBS Alvorada III (autos n.º 0005947-41.2014.8.16.0190); e UBS Cidade Alta (autos n.º 0005765-55.2014.8.16.0190) sejam cumpridas.

Art.3 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 021/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3905394** e o código CRC **B57847CC**.

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 1713/2023 que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maringá, em sua 347ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 10.859 de 06 maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Plano de Ação de Financiamento Estadual de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, **na modalidade: II**

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 022/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3905874** e o código CRC **252C1E20**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3905874

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 1713/2023 que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maringá, em sua 347ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 10.859 de 06 maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Plano de Ação de Financiamento Estadual de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, **na modalidade: infantojuvenil.**

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 023/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3905978** e o código CRC **6FB39F7E**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3905978

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 1713/2023 que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maringá, em sua 347ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 10.859 de 06 maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Plano de Ação de Financiamento Estadual de Custeio para os

Centros de Atenção Psicossocial, **na modalidade: AD**

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 024/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3906007** e o código CRC **613B7860**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3906007

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 29 DE MAIO DE 2024

Considerando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, conforme disciplina o Art. 196 a 200 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Art. 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu inciso III dispõe à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviço de saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o art. 19 combinado com art. 20;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 329/2015 que torna obrigatório a cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA/PR;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 1713/2023 que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maringá, em sua 347ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.459 de 05 de outubro de 1993; alterada pela Lei Municipal nº 10.859 de 06 maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Plano de Ação de Financiamento Estadual de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, **na modalidade: III**

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Aparecido da Silva Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução **CMS/MGÁ Nº 025/2024**, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Paula Marçal Virginio**, **Secretário (a)-Executivo (a)**, em 29/05/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecido da Silva Castro**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3906010** e o código CRC **0A7E05CD**.

Referência: Processo nº 01.99.00063477/2024.80 SEI nº 3906010

V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 779/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa P. RIBCZUK - CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.798.203/0001-21, com sede administrativa na AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, Nº 6090, APTO. 705, EDIFÍCIO TOM JOBIM, ZONA 07, CEP 87010-450, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 03 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Priscila Ribczuk
Representante Legal

Maringá, 03 de junho de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 785/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H. FER-

NANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.427.398/0001-94, com sede administrativa na RUA DOUTOR JOSÉ CHRISÓSTOMO CAPINAN, Nº 100, JARDIM AMÉRICA, CEP: 87.045-430, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 03 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Henrique Gonçalves Fernandes
Representante Legal

Maringá, 03 de junho de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 797/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAIRÓS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.798.203/0001-21, com sede administrativa na RUA PIONEIRO DOMINGOS ERRERIAS ERNANDES, Nº 174, CASA A, JARDIM FREGADOLLI, CEP 87053-269, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 04 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Diego Hilario Gonçalves de Azevedo
Representante Legal

Maringá, 03 de junho de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 132/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 40.912.729/0001-59, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA SÃO PAULO, Nº 1414, LOTE 11, QUADRA 151, APTO. 203, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.601-010, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 03 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Caroline Campana Bettoni
Representante Legal

Maringá, 03 de junho de 2024.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.198.344/0001-31, com sede administrativa na AVENIDA CANTU, N° 237, SALA 01, CENTRO, NOVA CANTU/PR, CEP 87.330-000, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 04 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Weslei Marcello Santos Braga
Representante Legal

Maringá, 04 de junho de 2024.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 93/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARINA MARTINS SOUZA – CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.580.043/0001-40, com sede administrativa na RUA MON SENHOS KIMURA, N° 323, APTO 1803, VILA CLEÓPATRA, MARINGÁ/PR, CEP 87.010-450, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 04 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Marina Martins Souza
Representante Legal

Maringá, 04 de junho de 2024.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 94/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAGIS CARD SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.826.700/0001-66, com sede administrativa na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, N° 917, APTO 1103, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP 87.020-015, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 04 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Edilson Barbosa
Representante Legal

Maringá, 04 de junho de 2024.

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 95/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAGIS CARD SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.826.700/0001-66, com sede administrativa na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, N° 917, APTO 1103, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP 87.020-015, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de credenciamento fica vigente pelo período 04 DE JUNHO A 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 04 de junho de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leidyany Karine Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Natalia Pierdona
Representante Legal

Maringá, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CONVOCAÇÃO N° 006/2024

VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE DO 2° SEMESTRE DE 2024.

Senhor(a):

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em atendimento à determinação do Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, Alínea II e Decreto Municipal n° 136/2018, art. 18, convoca a todos os cadastrados no Serviço de Transportes Escolar junto ao Município de Maringá para a efetuarem vistoria nos veículos.

Deverá ser protocolado junto à SEMOB requerimento de vistoria desde a data do recebimento desta convocação até o dia 19/07/2024, acompanhado de todo os documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA VISTORIA:

01 – Apresentar o Alvará de Licença Original no dia da vistoria;

02 – Apresentar o Termo de permissão (carteirinha), do Titular e do Auxiliares no dia da vistoria;

Atenção: Os atendimentos deverão ser previamente agendados site da Prefeitura de Maringá (https://maringa.consultacidadao.com.br/).

DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS DOS CONDUTORES E AUXILIARES E MONITORES:

01 – Certidão negativa de débitos do titular perante a Prefeitura Municipal de Maringá.

02 – **(CÓPIA)** Comprovante de residência do titular, do mês anterior à data da vistoria.

03 – **(CÓPIA)** CNH do condutor Titular e dos condutores auxiliares constando **Curso de Transportes de Escolares e EAR;**

04 - Consulta da pontuação da CNH dos condutores do veículo retirado no site do **Detran (Atualizada)**;

05 – **(CÓPIA)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado (CRLV);

06 – **(CÓPIA)** Apólice de Seguro contra terceiros e comprovantes de pagamento atualizado;

07 – **(CÓPIA)** Comprovante de aferição do "**Cronotacógrafo"** pelo Inmetro/IPEM;

08 – **(CÓPIA)** Carteira de trabalho do condutor, assinada por Pessoa Jurídica, ou comprovante de regularidade do INSS se pessoa física.

09 – Apresentar certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do cartório distribuidor;

10 – Apresentar certidão negativa criminal da justiça federal;

11 – Informar **E-MAIL** ou **SMS** para que na próxima vistoria a convocação será encaminhada através dos mesmos;

DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS DOS MONITORES ESCOLARES:

01 – **(CÓPIA)** Carteira de Identidade;
02 – **(CÓPIA)** CPF;
03 – **(CÓPIA)** Comprovante de endereço atual;
04 – Apresentar certidão negativa criminal do cartório distribuidor deste município;
05 –Apresentar certidão negativa criminal da justiça federal;
06 – comprovante de inscrição no INSS.

Os veículos que estiverem com a documentação em perfeita ordem, serão vistoriados conforme tabela a seguir:

Os veículos serão vistoriados conforme tabela abaixo, no período da manhã às 9:00 e no período da tarde às 14:00.(Todos deverão chegar no horário mencionado e serão atendidos por ordem de chegada).

Transporte Escolar	Data da realização da Vistoria
TE-001 A TE-071	22/07/2024
TE-072 A TE-139	23/07/2024
TE-140 A TE-170	24/07/2024

Na data designada para a vistoria serão verificados todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e no Decreto Municipal n° 136/2018 no disposto que não confrontar com a Lei Federal. Receberá o selo de vistoria do 2° Semestre de 2024, apenas o veículo que estiver com a documentação exigida e for aprovado na vistoria veicular.

A não apresentação do veículo para vistoria na data marcada implicará em infração ao art. 18 do decreto 136/2018 com aplicação da penalidade prevista no ANEXO I, DAS INFRAÇÕES, Grupo 03 Nº 03, no valor total de R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ranses Carrilho**, **Gerente de Concessões de Transporte**, em 14/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 19/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998318** e o código CRC **AF53C4ED**.

Referência: Processo nº 01.11.00081667/2024.69 SEI nº 3998318

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 028/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Fernando Henrique Gonçalves – Matrícula Nº 33465 – Motorista II, R.G. Nº 10.150.655-0 e C.P.F. Nº 067.108.629-41 e para **Suplente** Igor Rodrigo da Silva – Matrícula Nº 38728 – Operador de Equipamento I, R.G. Nº 47.391.801-8 e C.P.F. Nº 434.257.838-74 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Contrato N°	Vigência
Valor referente a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, varrição e higienização, das praças, logradouros e espaços públicos de Maringá e distritos de Iguatemi e Floriano.	01.27.00032488/2024.94	347/24	10/05/2024 À 09/11/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 21 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 21/06/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4044912** e o código CRC **B6191B44**.

Referência: Processo nº 01.27.00084995/2024.60 SEI nº 4044912

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 15/2024 - SECSAET

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n°8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n° 38658, Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 098.776.389-08, RG n° 10.687.719-0, como Fiscal de Contrato titular, bem como nomear a servidora JOSIANE DA SILVA BERTOLLETI, matrícula 40586, Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 069.461.229-41, RG n° 10.503.142-4 como suplente dos processos abaixo relacionados.

OBJETO	PROCESSO	PREGÃO
Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Blocos, Bandeirolas, Cartilhas, Convites, Envelopes, Folders, Panfletos, Marcadores de Página, Adesivos, ETC. (III - III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda 2023/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.	01.05.00038931/2023.59	119/2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 20 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Bertolleti**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 20/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 21/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3901121** e o código CRC **8A5A45D8**.

Referência: Processo nº 01.12.00073635/2024.85 SEI nº 3901121

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37/2024 - SECSSM

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ, por seu representante legalmente instituído e em razão dos deveres estipulados na Lei Complementar nº 1.150 de 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

I - Determinar abertura de Processo Administrativo de Sindicância, para apreciação de possível conduta inadequada do servidor: J. A. B. O., conforme informado através do Processo SEI n.º 01.26.00074395/2024.66, consoante ao disposto da Lei Complementar n.º 239/98, Lei Complementar n.º 1.150/2019, Lei Complementar n.º 1361/2022, e, Decreto n.º 468/2022.

II - Atribuir a Comissão Sindicante, nomeada pelo Decreto nº 134/2023 – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.361/2022, que altera o artigo 20 da Lei Complementar nº 1.150/2019, integrada pelos servidores: Osvaldecir Ribeiro Guimarães, Guarda Municipal, matrícula nº 30.974, Neeskens Melo, Guarda Municipal, matrícula 36.688, e, Renata Dias de Souza Gomes, Auxiliar Administrativa, matricula nº 17.770, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique - se e Cumpra - se
Paço Municipal, 20 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Viana**, **Corregedor (a) da Guarda Municipal**, em 20/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 21/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4034610** e o código CRC **C4F12E17**.

Referência: Processo nº 01.26.00084322/2024.48 SEI nº 4034610

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO N° 001/2024

O Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar – CARPC, do município de Maringá, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.238, de 05 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 15 de setembro de 2021 e conforme disposto no § 5 º do art. 9º do Decreto Municipal nº 840, de 17 de maio de 2024, CONVOCA o conselheiro suplente MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA, para substituir temporariamente, pelo período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o conselheiro titular JEAN CARLOS MARQUES SILVA, tendo em vista comunicado de afastamento voluntário, devido licença para exercer mandato eletivo, conforme Portaria nº 258/2024-GAPRE.

O conselheiro convocado deverá se manifestar acerca de eventual impossibilidade de assumir a função, durante o referido período, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Convocação.

Cinthia Soares Amboni
Presidente em Exercício do CARPC

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Presidente em Exercício do Conselho**, em 21/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4044283** e o código CRC **05032BB2**.

Referência: Processo nº 01.99.00085045/2024.35 SEI nº 4044283

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 200/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Emerson Cesar da Rocha**, matrícula 5567, para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, no período de 19/06/2024 a 28/06/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 20 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 20/06/2024, às 17:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/06/2024, às 18:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0345731** e o código CRC **5336F1B5**.

24.0.000004085-8 0345731v2

PORTARIA Nº 201/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Paula Regiane Girondi Henrique**, matrícula funcional 2156, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024, para gozo nos períodos de **08/07/2024 a 17/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **18/07/2024 (quinta-feira)**, e **11/12/2024 a 20/12/2024**, com retorno ao trabalho no dia **23/12/2024 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 20 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 20/06/2024, às 17:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/06/2024, às 18:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0345795** e o código CRC **35192A5A**.

24.0.000004093-9 0345795v2

PORTARIA Nº 202/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **Claudia Ayabe Pereira** no cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, para atuar no Gabinete do Vereador Luiz Claudio da Silva Alves, **a partir de 21/06/2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 21 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 21/06/2024, às 15:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 21/06/2024, às 16:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0346012** e o código CRC **452BA669**.

24.0.000004113-7 0346012v2

PORTARIA Nº 203/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, **a partir de 22/06/2024**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
Juliano do Lago	5666	Chefe de Gabinete	CCL-3
Lidiane Gallo Bornia Brito	5667	Assessor Parlamentar	CCL-4
Ana Paula Aparecida Ferreira Pedroso	5668	Assessor de Gabinete	CCL-5
Andrei Teixeira Salvático	5669	Assessor de Gabinete	CCL-5

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 21 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 21/06/2024, às 15:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 21/06/2024, às 16:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0346013** e o código CRC **618CA82D**.

24.0.000003816-0 0346013v4

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024
PROCESSO N. 22/2024-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 60/2024

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo de Maringá, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **CHR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita do CNPJ sob o n. 26.517.039/0001-74, com proposta de **2% (dois porcento)** de desconto calculado sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Maringá, conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente na data do abastecimento, e contratação no valor total de **R$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.30.01 02 - GASOLINA).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto ao sistema Banco de Preços, bem como preços constantes em *sites* de domínio amplo, tabelas oficiais e pesquisa na base de dados de notas fiscais eletrônicas.

Ademais, não há previsão da contratação de objeto assemelhado ou do mesmo segmento de mercado no presente exercício financeiro.

Visando o recebimento de propostas e a ampliação da competitividade, foi publicado o **Aviso de Contratação n. 07/2024-CMM** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência e no Quadro de Avisos da Câmara.

Encerrado o prazo de recebimento de propostas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o maior percentual de desconto para a contratação, a empresa CHR Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita do CNPJ sob o n. 26.517.039/0001-74, com proposta de **2% (dois porcento)** de desconto calculado sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Maringá, conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente na data do abastecimento, mediante última pesquisa publicada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, ou outra que vier a substituí-la.

Se fosse considerada a proposta obtida a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, teríamos que suportar a demora usual e os custos de um processo licitatório, gerando gastos excessivos, desproporcionais à contratação, além do risco de pregão deserto considerando o baixo valor da aquisição.

Ademais, seria necessária a contratação de empresas situadas dentro do Município de Maringá, considerando o produto a ser adquirido, combustível, o qual torna inviável a contratação em outro município.

Dessa forma, a contratação direta pelo maior percentual de desconto apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 21/06/2024, às 15:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0345913** e o código CRC **541C7B00**.

24.0.000003612-5 0345913v8